



**Universidade de Brasília**

FACE | Programa de Pós-graduação em Governança e Inovação em Políticas Públicas

**TRANSPARÊNCIA NO PODER PÚBLICO: ESTUDO DE CASO DE DADOS  
ABERTOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

MAGDA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Brasília, DF

2024

**TRANSPARÊNCIA NO PODER PÚBLICO: ESTUDO DE CASO DE DADOS  
ABERTOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

MAGDA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Governança e Inovação em Políticas Públicas (PPG-GIPP), da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Governança e Inovação em Políticas Públicas.

**Orientadora:** Professora Dra. Clesia Camilo Pereira  
**Coorientador:** Professor Dr. Daniel Pitangueira de Avelino

Brasília  
2024

## FICHA CATALOGRÁFICA

OOL48t Oliveira, Magda Rodrigues de  
Transparência no poder público: estudo de caso de dados abertos do Superior Tribunal de Justiça e da Secretaria de Educação do Distrito Federal / Magda Rodrigues de Oliveira; orientador Clesia Camilo Pereira; co-orientador Daniel Pitangueira de Avelino. -- Brasília, 2024.  
97 p.

Dissertação (Mestrado Profissional em Governança e Inovação em Políticas Públicas) -- Universidade de Brasília, 2024.

1. Transparência. 2. Portal da Transparência. 3. Dados Abertos. I. Pereira, Clesia Camilo, orient. II. Avelino, Daniel Pitangueira de, co-orient. III. Título.

**Professora Doutora Márcia Abrahão Moura**  
**Reitora da Universidade de Brasília**

**Professor Doutor Enrique Huelva Unternbäumen**  
**Vice-Reitor da Universidade de Brasília**

**Professor Doutor Lucio Remuzat Renno Junior**  
**Decano de Pós-Graduação**

**Professor Doutor José Márcio Carvalho**  
**Diretor da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas**  
**Públicas**

**Professora Doutora Magda de Lima Lucio**  
**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Governança e Inovação em Políticas**  
**Públicas**

MAGDA RODRIGUES DE OLIVEIRA

**TRANSPARÊNCIA NO PODER PÚBLICO: ESTUDO DE CASO DE DADOS  
ABERTOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DA SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Programa de Pós-Graduação em Governança e Inovação em Políticas Públicas (PPG-GIPP) da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Governança e Inovação em Políticas Públicas.

Data de defesa:

Comissão Examinadora: 11/09/2024

---

Professora Doutora Clesia Camilo Pereira  
Orientadora

---

Professor Doutor Daniel Pitangueira de Avelino  
Coorientador

---

Professor Doutor Sivaldo Pereira da Silva  
Professor – Examinador Interno

---

Professor Doutor Gilberto Crispim da Silva  
Professor – Examinador Externo

---

Professora Doutora Beatriz Fátima Morgan  
Professora – Suplente

*Esse trabalho é dedicado aos meus filhos e ao meu pai (em memória)*

## AGRADECIMENTOS

Gostaria de expressar minha profunda gratidão, especialmente à minha filha Luana, cuja paciência e apoio foram fundamentais diante das minhas dificuldades. Agradeço também ao meu cunhado Augusto pela leitura atenta e valiosas opiniões. Ao meu filho Vitor, expresse minha gratidão pelo auxílio precioso com seu conhecimento de informática. E dedico um especial agradecimento ao meu pai (em memória) que sempre será minha força e fonte inspiradora.

Agradeço à minha orientadora, Dra. Profa. Clesia, por sua dedicação inestimável. Suas orientações, correções e o tempo investido em nossas reuniões foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho. Agradeço ainda ao meu coorientador, Dr. Prof. Daniel, pelas ideias que enriqueceram minha pesquisa.

Não posso deixar de mencionar meus colegas de mestrado que fizeram essa jornada, em meio às incertezas e dificuldades, ser menos árdua.

Agradeço à banca, composta pelo Dr. Prof. Sivaldo e Dr. Prof. Gilberto, cujas contribuições foram essenciais para a melhoria deste trabalho.

Sou grata também ao Superior Tribunal de Justiça e à Secretaria de Educação do Distrito Federal pela oportunidade concedida.

Por último, mas certamente não menos importante, expresse minha gratidão a Deus, pois sem Ele nada disso seria possível.

**Resumo:** A abordagem da temática da transparência no poder público utilizada nesse estudo é delineada sob a perspectiva dos dados abertos, tendo como objetivo investigar a transparência dos dados abertos do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e da Secretaria de Educação do Distrito Federal (SEEDF), examinando se há diretrizes claras, normas internas e estruturas organizacionais dedicadas ao tema. Isso inclui a regulamentação da aplicação das normas legais e infra-legais pertinentes, bem como a análise de diretrizes e boas práticas para dados na Web. Ademais, busca avaliar elementos que possibilitem a eficaz utilização dos dados abertos nos portais das duas instituições. O problema considerado é caracterizado pela possibilidade de os princípios e as normas que regulam os dados abertos não estarem sendo aplicados adequadamente pelos referidos órgãos, ou, além disso, pela possibilidade de que ainda sejam necessárias ações de aprimoramento no que diz respeito à transparência, para garantir que os usuários de informações públicas tenham seu direito de acesso plenamente atendido. A metodologia ocorreu em três etapas. Na primeira etapa, realizou-se um estudo de caso de dados abertos do STJ e da SEEDF. Nessa fase, procedeu-se o levantamento da normatização, das boas práticas para os dados na Web e dos dados abertos disponíveis nos portais de ambas as instituições. Na segunda etapa, a análise compreendeu a verificação da disponibilidade dos dados, a avaliação da viabilidade de troca de dados entre sistemas, bem como de importação e exportação dessas informações, a acessibilidade, a periodicidade de atualização dos dados abertos do portal do STJ e da SEEDF de acordo com os aspectos delineados pelos normativos, em especial, pela Lei federal n. 12.527/2011 (LAI - Lei de Acesso à Informação), e Boas Práticas para os Dados na Web. Na terceira etapa, o Coeficiente de Aderência foi calculado para as duas instituições quanto ao atendimento das exigências previstas nos normativos, especialmente no art. 8º, §§ 2º e 3º, II e III, da LAI, e nas recomendações das Boas Práticas para os Dados na Web. Tendo em vista a obtenção do resultado da avaliação dos dados do STJ e da SEEDF, verificou-se evidências da necessidade de se desenvolver uma estratégia para implementar o fornecimento dos dados, seguindo padrões especificados, além de garantir a continuidade desse processo. Além disso, é primordial estabelecer uma interface clara para a plataforma de dados abertos, fornecendo acessibilidade, informações, ferramentas. Ao final, o trabalho apresenta um relatório técnico conclusivo com indicação dos normativos e das boas práticas para os dados na Web, sua aplicabilidade e impactos positivos para a sociedade, visando o aprimoramento da gestão dos dados abertos dos dois órgãos.

**Palavras-chaves:** transparência, portal da transparência, dados abertos.

**Abstract:** The approach to the theme of transparency in public authorities used in this study is outlined from the perspective of open data, with the objective of investigating the transparency of open data from the Superior Court of Justice (STJ) and the Federal District Education Department (SEEDF), examining whether there are clear guidelines, internal standards and organizational structures dedicated to the topic. This includes regulating the application of relevant legal and infra-legal standards, as well as analyzing guidelines and good data practices on the Web. Furthermore, it seeks to evaluate elements that enable the effective use of open data on institutions' portals. The problem considered is characterized by the possibility that the principles and standards that regulate open data are not being adequately applied by the bodies, or, furthermore, by the possibility that improvement actions are still necessary with regard to transparency, to ensure that users of public information have their right to access fully met. The methodology occurred in three stages. In the first stage, a case study of open data from the STJ and SEEDF was carried out. At this stage, standards, good practices for data on the Web and open data available on the portals of both institutions were surveyed. In the second stage, the analysis included checking the availability of data, evaluating the feasibility of exchanging data between systems, as well as importing and exporting this information, accessibility, frequency of updating open data on the STJ portal and SEEDF in accordance with the aspects outlined by Federal Law no. 12.527/2011 (Access to Information Law), in special, and good data practices on the Web. In the third stage, the Adherence Coefficient was calculated for the two institutions regarding compliance with the requirements set out especially in art. 8th, §§ 2nd and 3rd, II and III, of Federal Law no. 12.527, of 2011, and good data practices on the Web. In view of obtaining the results of data the evaluation of STJ and SEEDF data, evidence was found of the need to develop a strategy to implement the provision of data, following specific standards, in addition to ensuring the continuity of this process. Furthermore, it is essential to establish a clear interface for the open data platform, providing accessibility, information, tools. At the end, the work presents a conclusive technical report indicating the standards and best practices for data on the Web, their applicability, and positive impacts for society, aiming to improve the management of open data from both organizations.

**Keywords:** transparency, transparency portal, open data.

## LISTA DE SIGLAS

AD	Aderência
API	Interface de Programação de Aplicações
CGDF	Controladoria-Geral do Distrito Federal
CGU	Controladoria-Geral da União
CIGA	Comitê Interministerial Governo Aberto
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
e-GOV	Governo Eletrônico
e-SIC	Acesso à Informação
GDF	Governo do Distrito Federal
GP	Gabinete da Presidência
IN	Instrução Normativa
LAI	Lei de Acesso à informação
MPOG	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
OGP	<i>Open Government Partnership</i>
Ouv-DF	Ouvidoria do GDF
PDA	Plano de Dados Abertos
TCU	Tribunal de Contas da União
TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
SEEDF	Secretaria de Educação do Distrito Federal
SIGEP	Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas
SLTI	Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação
STJ	Superior Tribunal de Justiça
W3C	<i>World Wide Web Consortium</i>

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	13
2. CAPÍTULO 1: TRANSPARÊNCIA NO PODER PÚBLICO: ESTUDO DE CASO DE DADOS ABERTOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	15
2.1. INTRODUÇÃO.....	15
2.2. REVISÃO DE LITERATURA.....	16
2.3. METODOLOGIA.....	22
2.4. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS.....	24
2.4.1. Levantamento da normatização, das boas práticas e dos dados abertos do STJ .....	24
2.4.2. Resultado do cálculo do Coeficiente de Aderência do STJ.....	25
2.5. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	26
2.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	28
REFERÊNCIAS .....	29
3. CAPÍTULO 2: TRANSPARÊNCIA NO PODER PÚBLICO: ESTUDO DE CASO DE DADOS ABERTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL.....	34
3.1. INTRODUÇÃO.....	34
3.2. REVISÃO DE LITERATURA.....	35
3.3. METODOLOGIA.....	40
3.4. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS.....	42
3.4.1. Levantamento da normatização, das boas práticas e dos dados abertos da SEEDF.....	42
3.4.2. Resultado do cálculo do Coeficiente de Aderência da SEEDF .....	43
3.5. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS.....	44
3.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	47
REFERÊNCIAS .....	48
4. CAPÍTULO 3 – PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO (PTT).....	51
4.1. RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO DESTINADO AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE DADOS ABERTOS DO STJ.....	51
4.1.1. INTRODUÇÃO.....	51
4.1.2. REVISÃO DE LITERATURA.....	51
4.1.2.1. Transparência: origens históricas e relevância nos tempos modernos .....	51
4.1.2.2. A era digital e a ascensão da transparência.....	52
4.1.3. RELEVÂNCIA DO PRODUTO .....	55

4.1.4.	PROCESSO DE AVALIAÇÃO, RESULTADOS DOS <i>INSIGHTS</i> E RESULTADOS ALCANÇADOS.....	56
4.1.4.1.	Obtenção, avaliação e resultados dos <i>insights</i> .....	56
4.1.4.2.	Produto e Resultados Alcançados.....	60
4.1.4.3.	Impactos Positivos.....	64
4.1.5.	CONCLUSÃO.....	64
	REFERÊNCIAS.....	65
	APÊNDICE A.....	67
	APÊNDICE B.....	70
	APÊNDICE C.....	72
4.2.	RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO DESTINADO AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE DADOS ABERTOS DA SEEDF.....	75
4.2.1.	INTRODUÇÃO.....	75
4.2.2.	REVISÃO DE LITERATURA.....	75
4.2.2.1.	Transparência: conceitos, iniciativas e tipos.....	75
4.2.2.2.	Papel da transparência e relevância dos dados abertos.....	76
4.2.3.	RELEVÂNCIA DO PRODUTO.....	80
4.2.4.	PROCESSO DE AVALIAÇÃO, RESULTADOS DOS <i>INSIGHTS</i> E RESULTADOS ALCANÇADOS.....	81
4.2.4.1.	Obtenção, avaliação e resultados dos <i>insights</i> .....	81
4.2.4.2.	Produto e Resultados Alcançados.....	83
4.2.4.3.	Impactos positivos.....	89
4.2.5.	CONCLUSÃO.....	89
	REFERÊNCIAS.....	90
	APÊNDICE A.....	93
	APÊNDICE B.....	96

## 1. INTRODUÇÃO

O problema abordado neste trabalho refere-se à possibilidade de que os princípios e normas que regulam os dados abertos não estejam sendo aplicados adequadamente pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) e pela Secretaria de Educação do Distrito Federal (SEEDF). Além disso, há a possibilidade de que ainda sejam necessárias ações de aprimoramento em relação à transparência, para garantir que os usuários de informações públicas tenham seu direito de acesso plenamente atendido.

De acordo com os achados da pesquisa, há indícios de que muito pode ser desenvolvido no contexto analisado. Embora a maioria dos requisitos avaliados tenha sido atendida pelas instituições, ainda há espaço para melhorias, especialmente em relação às diretrizes legais e melhores práticas de transparência na web. As melhorias podem ser concentradas na atualização e disponibilização do Plano de Dados Abertos, na oferta de ferramentas de acessibilidade e dados em formatos abertos conectáveis a outras bases, na justificativa para a ausência de dados e no monitoramento da atualização, conforme a periodicidade estabelecida. Além disso, é necessário melhorar a obtenção e disponibilização de *feedback* de maneira ágil, a disponibilidade de uma API pública, a criação de um fórum de discussão e a padronização e enriquecimento dos metadados nos conjuntos de dados.

Para alcançar os objetivos desta pesquisa, o estudo está dividido em três capítulos: o Capítulo 1 apresenta um artigo que analisa os dados abertos do Superior Tribunal de Justiça; o Capítulo 2 descreve o estudo realizado na Secretaria de Educação do Distrito Federal; e o Capítulo 3 contém o Relatório Técnico Conclusivo, que inclui dois Produtos Técnico-Tecnológicos relativos à avaliação da transparência e dados abertos para ambos os órgãos. Este capítulo também resume os principais achados e propõe ações de melhoria com base na análise dos normativos e das boas práticas para dados na web, culminando com a conclusão.

Os artigos acadêmicos dos capítulos 1 e 2, denominados “Transparência no Poder Público: Estudo de Caso dos Dados Abertos do Superior Tribunal de Justiça” e “Transparência no Poder Público: Estudo de Caso dos Dados Abertos da Secretaria de Educação”, respectivamente, investigam a transparência dos dados abertos do STJ e da SEEDF. Eles examinam se há diretrizes claras, normas internas e estruturas organizacionais dedicadas ao tema, além de analisar a regulamentação das normas legais e infralegais pertinentes, bem como as boas práticas para dados na web. O objetivo é diagnosticar os dados abertos disponíveis nos sites do STJ e SEEDF quanto ao formato, disponibilidade, metadados, API, Plano de Dados, *feedback*, acessibilidade e periodicidade de atualização; verificar a conformidade com as boas práticas de transparência na web e avaliar a necessidade de uma proposta de intervenção para melhorar o fornecimento de dados de acordo com as boas práticas de transparência. A adequação será avaliada em relação à conformidade dos dados disponibilizados nos portais dos órgãos com os normativos que regulamentam a transparência, destacando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e as Boas Práticas para Dados na Web (Lóscio, Burle & Calegari, 2017).

O relatório-profissional e o Produto Técnico-Tecnológico (PTT) concentram-se na “Transparência no Poder Público: Estudos de Casos de Dados Abertos do STJ e da Secretaria de Educação do Distrito Federal”. Estes documentos, apresentados no Capítulo 3, demonstram a importância de desenvolver um PTT para assegurar a continuidade da disponibilização de dados abertos, seguindo padrões especificados que garantam a consistência e uniformização dos dados, além de melhorar a acessibilidade e a utilidade das informações fornecidas aos usuários. A implementação da estratégia proposta pode elevar consideravelmente o potencial de transparência e da eficiência no acesso a dados públicos, fortalecendo a confiança e a participação da sociedade no monitoramento das ações do STJ e da SEEDF.

Os apêndices enriquecem o trabalho ao incluir planilhas de Excel relacionadas à coleta, análise dos dados e aderência, a ata da reunião com o Coordenador de Governança de Dados e Informações Estatísticas do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e capturas de tela das páginas de dados abertos do STJ e da Secretaria de Educação do Distrito Federal (SEEDF).

## 2. CAPÍTULO 1: TRANSPARÊNCIA NO PODER PÚBLICO: ESTUDO DE CASO DE DADOS ABERTOS DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### 2.1. INTRODUÇÃO

De acordo com Hood (2006), o termo transparência surgiu no século XV. De origem latina, denota permeabilidade à luz, diáfano, translúcido, cristalino. Nos dias de hoje, o termo “transparência” é aplicado em vários campos do conhecimento e, haja vista que nenhuma área é detentora do conceito de transparência, o seu significado difere conforme a área e o contexto em que se insere (Michener & Bersch, 2011; Zuccolotto & Teixeira, 2019; Caliman & Duarte, 2021).

Iniciativas globais, como a Parceria para Governo Aberto (*Open Government Partnership* - OGP), promovem a transparência, mas a publicação de Dados Abertos Governamentais (DAGs) enfrenta desafios, como qualidade e atualização das informações. Leães Junior (2018) destaca barreiras persistentes, como dados incompletos e resistência cultural.

A divulgação de dados abertos é um recurso compartilhado que possibilita o acesso a informações por organizações governamentais, cidadãos, pesquisadores e outros, aumentando assim o potencial de transparência. No entanto, esses conceitos não são sinônimos: enquanto a divulgação se refere à disponibilização de dados, a transparência envolve a responsabilidade na forma como essas informações são apresentadas e utilizadas, podendo gerar benefícios significativos para a sociedade.

A pesquisa busca avaliar a conformidade das práticas de dados abertos do STJ com normativas de transparência, analisando disponibilidade, metadados, acessibilidade e atualização dos dados. A informação pública fortalece a democracia, permitindo decisões informadas e fiscalização cidadã. A abertura de dados promove decisões governamentais mais precisas e maior engajamento público, sendo valiosa apenas quando utilizada para participação e colaboração cidadã. Como objetivos específicos, busca-se exibir diagnóstico acerca dos dados abertos constantes no site do STJ no que tange ao formato, a disponibilidade, API, Plano de Dados, *feedback*, metadados, acessibilidade e periodicidade de atualização; verificar o grau de conformidade das boas práticas de transparência na Web em relação aos normativos legais; e avaliar a necessidade de elaboração de uma proposta de intervenção com estratégias de melhoria no fornecimento dos dados, seguindo as boas práticas de transparência e normativos, no que tange em aperfeiçoar a gestão dos dados abertos na Web do STJ. As ações de melhoria podem ser concentradas na elaboração do plano de dados abertos para a área administrativa, na disponibilidade de ferramentas de acessibilidade e de dados em vários formatos abertos que possam ser conectados a outras bases, na justificativa para ausência de dados e monitoramento da atualização dos dados de acordo com a periodicidade estabelecida, na obtenção e disponibilização de *feedback* de maneira ágil e fácil a fim de atender as demandas dos consumidores de dados, na criação de fórum de discussão e padronização e enriquecimento de metadados nos conjuntos de dados.

Essa adequação será avaliada em relação à conformidade dos dados disponibilizados no portal do mencionado órgão com os normativos que regulamentam a transparência, sob a perspectiva dos dados abertos, destacando-se especialmente a Lei federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), e as Boas Práticas para os Dados na Web (Lóscio, Burle & Calegari, 2017).

A relevância deste tema é evidenciada pelo papel crucial desempenhado pela informação pública no fortalecimento do processo democrático. Ao permitir que os cidadãos tenham acesso a dados e informações, eles podem tomar decisões informadas, participar ativamente na vida pública e exercer fiscalização sobre as ações dos governantes (Jardim, 1995).

Janssen, Charalabidis e Zuiderwijk (2012) destacam que os dados abertos não possuem valor intrínseco, tornando-se valiosos apenas quando utilizados. Sieber e Johnson (2015) reafirmam que a motivação ética para a publicação e utilização dos dados está alinhada com elementos fundamentais em uma democracia, como a participação social, a inclusão social na governança e o empoderamento do cidadão.

## 2.2. REVISÃO DE LITERATURA

Segundo Zuccolotto e Teixeira (2019), o tema transparência tem adquirido considerável nível de relevância entre pesquisadores de diversas áreas de conhecimento, incluindo estudos de política, governança, administração pública, negócios e economia, bem como no contexto do Judiciário e nos conflitos internacionais. Essa crescente relevância deve-se a diversos motivos, como a questão moral e ética, o papel fundamental na democracia, o potencial para reduzir a corrupção e o impacto na *accountability*.

Quanto aos aspectos morais e éticos, em todos os segmentos sociais – na política, na administração pública, no Judiciário e, especialmente, nas relações interpessoais diárias –, é imprescindível contar com um código de conduta que possa guiar e fortalecer a organização e o equilíbrio social. Esse código consiste em um conjunto de princípios, valores, direitos e deveres que explicitem o liame subjetivo em que um direito pessoal termina e em que o direito do próximo começa (Serejo, 2010).

A transparência inclui o controle cognitivo sobre as ações (e seus resultados) tomadas pelos agentes de um governo, instituição ou organização. A transparência ocorre quando há informação sobre os atos que se praticam em volume e qualidade suficientes para que um “olhar externo” (à órbita dos agentes) possa compreender adequadamente a ação praticada (Gomes, Amorim & Almada, 2018).

Atualmente, na compreensão do conceito, transparência é tanto uma condição quanto um princípio; antes, uma condição que responde a um princípio moral e democrático. A condição e o princípio de que regem tudo o que envolve agir em nome do povo (ex. de decisões administrativas ao processo legislativo, do gasto às políticas públicas e da decisão policial ao comportamento do agente público), em maior ou menor grau, com maior ou menor exigência, consoante ao Estado e ao nível de comprometimento das suas instituições e da sua cultura política (Gomes, Amorim & Almada, 2018).

No século XXI, não houve grandes inovações para o termo transparência no sentido conceitual. No entanto, quando se trata de questões de informação e *compliance*, as formas de comunicação e as novas tecnologias de informação e comunicação (TIC) possibilitaram o aumento da transparência e, por consequência, da *accountability* (Zuccolotto, 2014).

A transparência desempenha um papel importante no fortalecimento da *accountability*, ou seja, na responsabilização dos agentes públicos e privados por suas ações. A transparência permite a identificação e punição de práticas ilegais, injustas ou antiéticas, ao mesmo tempo que cria um ambiente propício para a inovação, a colaboração e o desenvolvimento sustentável. A expressão *accountability* que não encontra tradução exata na língua portuguesa, é um conceito que passa pelas noções de responsabilidade, aplicação, controle, transparência, supervisão, publicidade e punição (da Silva, Bragatto & Sampaio, 2016). No que concerne à inovação, Sano (2020) ressalta dois elementos fundamentais que são comuns à inovação. Primeiramente, a inovação deve apresentar uma novidade na unidade que a adota, ou seja, a introdução de algo novo que pode ter sido previamente utilizado em outro contexto. Em segundo lugar, a inovação deve ter utilidade prática em um contexto específico. Não basta ser apenas uma ideia; é fundamental que seja de fato implementada e gere resultados tangíveis para a organização.

A transparência e a *accountability* estão intrinsecamente conectadas, pois ambas buscam satisfazer a necessidade dos cidadãos de acompanhar as ações dos gestores públicos. A transparência pública é reconhecida como um elemento fundamental para a concretização da *accountability* (Sacramento & Pinho, 2007). Estão interligadas de forma que a primeira é um pré-requisito essencial para a segunda. A transparência fornece as informações necessárias para a fiscalização e responsabilização dos gestores públicos, enquanto a *accountability* requer que os gestores ajam de forma responsável e justifiquem suas ações com base nas informações disponibilizadas.

No Brasil, em meio às exigências populares, ao longo da história, que suscitavam a construção de um Estado mais descentralizado e menos protecionista, surgem as ferramentas de transparência, efetivando-se, assim, o pleno exercício do controle social pelos atores locais, apesar de não se saber ao certo o número real de cidadãos que se valem das ferramentas (Santos & Silva, 2021).

No território nacional, o Tribunal de Contas da União (TCU) desempenha um papel importante na busca, análise de dados e promoção de práticas de governança no setor público. Ademais, ele recomenda e orienta as unidades desse setor a adotarem e implementarem boas práticas de governança (Alves, Pereira & Morgan, 2018).

Segundo Pinho (2008), a partir de 1990, as TIC expandiram-se pelo setor governamental por meio do governo eletrônico (e-GOV), que é caracterizado pela informatização de suas atividades internas e pela comunicação com o público externo. Para o autor, uma forma muito importante para a informatização tem sido a constituição de portais governamentais, por meio dos quais os governos mostram sua identidade, seus propósitos, suas realizações e permitem a concentração e disponibilização de serviços e informações, facilitando a realização de negócios e o acesso à identificação das necessidades dos cidadãos.

Embora os termos “governo aberto” e “dados abertos” sejam relativamente novos, surgidos há menos de uma década, as demandas por maior abertura governamental começaram a crescer desde a década de 1960. Esse movimento ganhou ainda mais destaque com a implementação da Lei de Acesso à Informação (LAI), e a discussão sobre a abertura de dados e informações governamentais tornou-se uma pauta internacional (Pinho & Silva, 2019).

Mais recentemente, para alguns autores, a transparência permanece como a característica mais importante e condição fundamental para as outras exigências do que é chamado de “governo aberto”. O uso do “governo aberto”, porém, vai além do direito ao acesso a informações e não seria compreendido como é atualmente sem o movimento *software* livre, que cria as condições para práticas colaborativas na gestão governamental, como processos de cocriação e de *crowdsourcing* nos negócios públicos (Calderón & Lorenzo, 2010).

O movimento de dados abertos teve um marco significativo em 2007, quando líderes e ativistas da *Internet* se reuniram em Sebastopol, ao norte de São Francisco, para estabelecer o conceito de Dados Abertos Públicos (Chignard, 2013). A essência dessa iniciativa foi a ideia de que os dados do governo são um recurso compartilhado, análogo às descobertas científicas. Ao ser considerado um recurso compartilhado, a divulgação dos dados abertos pode aumentar o potencial de transparência e proporcionar benefícios substanciais para a sociedade. Inspirado pelo modelo de código aberto, esse conceito foi fundamentado em três princípios-chave: abertura, participação e colaboração. Ao final da reunião, foi alcançado um consenso sobre as diretrizes a serem adotadas para a publicação de dados. Assim, o debate de 2007 em Sebastopol estabeleceu as bases para o movimento de dados abertos, definindo as diretrizes iniciais.

Hoje, o debate dá continuidade a essa discussão, aprofundando-se em como aprimorar a abertura de dados para torná-la mais eficaz e benéfica em um cenário global em constante

mudança. A consolidação dessa visão ocorreu em 2008, com a emissão de um memorando pelo presidente Barack Obama sobre Transparência e Dados Governamentais (Obama, 2009) e o lançamento do Data.gov, um portal que permitia aos cidadãos acessarem os dados do governo dos Estados Unidos *on-line*. De acordo com da Silva (2010), Washington DC, capital dos Estados Unidos, foi uma das primeiras regiões a liderar o caminho na promoção da colaboração entre o governo e a sociedade no que diz respeito aos dados públicos.

Muitos outros governos, tanto nacionais quanto subnacionais, têm adotado políticas de governo aberto e disponibilizado seus dados de acordo com essas políticas. Nova Zelândia, Reino Unido e Austrália são alguns exemplos de países que possuem políticas de dados abertos (Agune, Gregorio & Bolliger, 2010).

Segundo os autores, a Nova Zelândia, no ano de 2009, lançou seu portal, conhecido como data.govt.nz, projetado para disponibilizar dados e informações provenientes de diversas agências e órgãos governamentais. Além disso, o portal inclui fóruns de discussão onde os cidadãos podem propor tópicos para debate.

Em 2010, o governo da Austrália criou o Data Australia, um portal destinado a ser o repositório central de informações públicas governamentais do país, com o objetivo de promover a transparência e o acesso aos dados governamentais. Em 2015, lançou o *Australian Government Public Data Policy Statement*, que estipula que as entidades governamentais australianas devem disponibilizar dados atualizados e de qualidade gratuitamente para a sociedade, academia e indústria. No entanto, em situações envolvendo serviços especializados, pode haver a cobrança pelos dados fornecidos (Agune, Gregorio & Bolliger, 2010).

No Reino Unido, o foco na transparência está centrado no Data.gov.uk, criado em 2010, catálogo *on-line* de dados públicos que aponta para milhares de conjuntos de dados disponíveis para *download* sob uma licença governamental aberta e permissiva. Esses conjuntos de dados geralmente estão em formatos como valor separado por vírgula (CSV) ou planilhas, mas há um potencial significativo para aumentar sua utilidade através da vinculação usando formatos estruturados processáveis por máquina, como o RDF (*Resource Description Framework*) (Shadbolt et al., 2012). Ademais, o Reino Unido desenvolveu a *Open Government Licence* (OGL), que sendo compatível com as licenças *Creative Commons* (CC) e *Open Data Commons* (ODC) permite o uso, distribuição, publicação, adaptação e exploração comercial e não comercial desde que seja feita a devida menção da fonte e da procedência da informação.

O RDF fornece uma estrutura para representar informações de forma que sejam compreensíveis e interoperáveis entre sistemas e aplicações. A combinação de RDF e SPARQL, considerado uma linguagem para consultar dados RDF, proporciona uma abordagem robusta para a gestão e análise de dados semânticos, oferecendo flexibilidade, interoperabilidade e capacidades avançadas de consulta e integração. Ambos são fundamentais para a web semântica e para a integração e análise de dados em grande escala.

No cenário brasileiro, em 2012, foi implementado o Portal de Dados Abertos (<https://dados.gov.br/home>) com o objetivo de fomentar a interlocução entre atores da sociedade e o governo para pensar a melhor utilização dos dados. Importante destacar que o portal é resultado de um dos compromissos formalizados pelo Brasil no 1º Plano de Ação no âmbito da *Open Government Partnership* (OGP). Nos dias de hoje, essa plataforma oferece acesso a mais de 13 mil conjuntos de dados.

Conforme a Controladoria-Geral da União (CGU) (2023), com a pretensão de difundir e incentivar globalmente práticas governamentais relacionadas à transparência dos governos, ao acesso à informação pública e à participação social, foi criada, em setembro de 2011, a Parceria para Governo Aberto (*Open Government Partnership* – OGP). Nessa ocasião, os oito

países fundadores da Parceria (África do Sul, Brasil, Estados Unidos, Filipinas, Indonésia, México, Noruega e Reino Unido) assinaram a Declaração de Governo Aberto e apresentaram seus Planos de Ação. Atualmente, integram essa Parceria cerca de oitenta países e mais de cem unidades subnacionais.

A CGU (2023) informa que, reunindo nações e organizações da sociedade civil, líderes em transparência e governo aberto, a OGP tem como objetivo, além de difundir e incentivar mundialmente práticas governamentais relacionadas a transparência, participação social, também a *accountability* e a inovação, na busca do fortalecimento da democracia.

Para Lathrop e Ruma (2010), assim como o movimento *open source* permite que cidadãos contribuam com o código original de um *software*, o movimento pelo governo aberto acarreta que cidadãos tenham acesso a informações governamentais e que possam colaborar com seus governos de maneira significativa. No entanto, espera-se que intermediários, como jornalistas de dados e Organizações não-governamentais (ONGS), ou cidadãos com habilidades específicas, e não o público comum, sejam os principais usuários desses dados, uma vez que eles frequentemente exigem conhecimentos técnicos avançados para serem compreendidos e manipulados efetivamente.

Yu e Robinson (2011) elucidam que o vocábulo “aberto” detém duas conotações: a tecnológica e a filosófica. A primeira refere-se ao uso de computadores para processar informações estruturadas e padronizadas, enquanto a segunda diz respeito à participação e à colaboração, que devem ser partes essenciais das iniciativas de governo aberto. Ou seja, a “filosofia de governo do século XXI” envolve novos desafios à gestão pública, como o processamento e a publicação de uma grande quantidade de dados governamentais, a pressão pelo exercício do controle social e a defesa pela transparência pública.

Embora dado aberto não seja sinônimo de transparência e não exista uma relação direta entre ambos, ele tem a capacidade de promover uma potencial transparência quando processado e interpretado adequadamente. O conceito de Dados Abertos (*Open Data*) emergiu a partir da iniciativa do Governo Aberto e foi influenciado pelo conceito de *Openness*. Dados Abertos, por definição, são informações disponíveis ao público, seja de origem pública ou privada, em formato que pode ser interpretado por máquinas, não estando sujeitos a restrições de licenciamento e sendo apresentados com o mínimo de detalhamento possível (Johnson, 2014).

De acordo com a definição estabelecida pela *Open Knowledge Foundation* (OKF), 2011, dados abertos referem-se àqueles que podem ser livremente utilizados, reutilizados e redistribuídos por qualquer pessoa. No máximo, estão sujeitos à exigência de atribuir créditos à fonte original e de compartilhá-los sob a mesma licença. Para se enquadrar nessa classificação, os dados devem estar disponíveis integralmente, em um formato conveniente e modificável, e a um custo razoável de acesso e reprodução. Geralmente, essas características são encontradas em dados representados em formato digital, estruturados em um formato não proprietário, processáveis por máquina, referenciados na Web e disponibilizados sob uma licença aberta que permita sua livre utilização, implementação ou cruzamento, sem discriminação de áreas de atuação, pessoas, grupos ou finalidades (OpenGovData, 2007).

Segundo da Silva et al. (2020), arquivos não-estruturados são aqueles publicados sem uma estrutura que permita a leitura automática por máquinas, não são legíveis de modo automático por algoritmos (exemplo: uma página de HTML, um PDF, um DOCX, um ODT, uma imagem como JPG etc.). Quanto aos arquivos estruturados são aqueles legíveis por *softwares* de bancos de dados (Exemplo: CSV, JSON, XLS, XML etc.). Ainda, em relação aos arquivos não proprietários significa que não são de propriedade privada de uma empresa, são de livre uso (Exemplo, o formato XLXS é de propriedade da Microsoft; já o formato CSV é código livre, visto que não possui proprietário).

Em termos práticos, os dados abertos representam informações que o Estado disponibiliza aos cidadãos na forma de bases de dados digitais - conjuntos organizados de informações sobre uma variedade de assuntos de interesse público - para serem livremente reutilizados. Pessoas físicas, grupos de cidadãos, organizações, jornalistas, empresas, instituições de pesquisa, entre outros, podem acessar esses dados e utilizá-los para gerar conhecimento ou criar aplicações úteis, como estudos, reportagens, relatórios, *softwares* cívicos, aplicativos de serviços, dentre outros. (Attard et al., 2015, Gurstein, 2011, Ruijer, Grimmelikhuijsen & Meijer, 2017).

Atualmente, a *World Wide Web Consortium* (W3C), sob edição de Lóscio, Burle e Cagari (2017), recomenda a aplicação de trinta e cinco boas práticas para publicar dados na Web, considerando os requisitos de cada caso. Dentre essas práticas, dezenove estão elencadas na Tabela 1, pois estão alinhadas com os requisitos de pesquisa apresentados na Tabela 2. Essas boas práticas abrangem diversos aspectos relacionados à publicação e ao consumo de dados, como formatos de dados, acesso a dados, identificadores de dados na Web e metadados, sustentabilidade dos dados. Essas diretrizes fornecem orientação técnica quanto a publicação dos dados e contribuem para o aprimoramento da interação entre publicadores e consumidores de dados.

<b>Boas Práticas (BP)</b>	<b>Resultados</b>
BP1: Fornecer metadados	Disponibilizar metadados para usuários humanos e máquinas.
BP2: Fornecer metadados descritivos	Os humanos poderão compreender a essência do conjunto de dados e suas distribuições, enquanto os agentes de software terão a capacidade de localizar automaticamente conjuntos de dados e suas distribuições.
BP3: Fornecer metadados estruturais	Os humanos poderão entender a estrutura de um conjunto de dados, enquanto os agentes de software terão a capacidade de processar os dados das distribuições automaticamente.
BP9: Usar URIs persistentes como identificadores dentro de conjunto de dados	As informações ou conjuntos de dados poderão ser localizados ou referenciados ao longo do tempo, independentemente da sua disponibilidade ou do formato dos dados.
BP10: Usar URIs persistentes como identificadores dentro de conjunto de dados	Os elementos de dados estarão interconectados na Web, criando um espaço global de informações acessíveis tanto para humanos quanto para máquinas.
BP11: Atribuir URIs para as versões dos conjuntos de dados e séries	Os humanos e os agentes de software poderão referenciar versões específicas de um conjunto de dados e séries de dados, além da versão mais recente de um conjunto.
BP12: Usar formatos de dados padronizados legíveis por máquina	Utilizar formatos de dados padronizados que sejam legíveis por máquinas. As máquinas terão a capacidade de ler e processar dados publicados na Web, permitindo que os humanos utilizem ferramentas computacionais para trabalhar com esses dados.
BP14: Fornecer dados em vários formatos	Tantos usuários, quanto possível, poderão acessar os dados sem precisar convertê-los para seu formato preferido.
BP20: Fornecer acesso em tempo real	As aplicações poderão acessar dados em tempo real ou quase em tempo real, significando um intervalo de milissegundos a alguns segundos após a geração dos dados.
B21: Fornecer dados atualizados	Os dados na Web serão atualizados em tempo apropriado, garantindo que as informações online reflitam as atualizações mais recentes divulgadas por qualquer canal.

<b>Boas Práticas (BP)</b>	<b>Resultados</b>
BP22: Fornecer uma explicação para os dados não disponíveis	Os consumidores estarão cientes de que os dados referenciados a partir do conjunto podem não estar acessíveis ou podem estar disponíveis sob diferentes condições.
BP23: Tornar os dados disponíveis através de uma API	Os desenvolvedores poderão acessar dados para utilização em suas aplicações, com dados atualizados e sem exigir esforço adicional dos consumidores. As aplicações terão a capacidade de obter dados específicos por meio de consultas à API.
B24: Usar padrões Web como base para construção de APIs	Desenvolvedores com experiência em APIs baseadas em padrões da Web, como o REST, já terão um conhecimento básico sobre como utilizar a API. Isso também facilitará a manutenção da API.
BP25: Fornecer documentação completa de sua API	Os desenvolvedores poderão acessar informações detalhadas sobre cada chamada da API, incluindo parâmetros necessários e retorno esperado. O conjunto de informações, como uso, notificações sobre mudanças recentes e informações de contato, deve ser claro e facilmente navegável na Web. Isso permitirá que as máquinas acessem a documentação para ajudar os desenvolvedores na criação de software cliente da API.
BP26: Evitar alterações que afetem o funcionamento de sua API	O código do desenvolvedor deve permanecer funcional após atualizações na API. Os desenvolvedores devem ser informados sobre melhorias realizadas na API e ser capazes de utilizá-las. Quebras na funcionalidade da API devem ser raras, e, caso ocorram, os desenvolvedores terão tempo e informações suficientes para ajustar seu código, aumentando a confiança na API. Mudanças na API devem ser comunicadas no site da documentação.
BP29: Coletar <i>feedback</i> disponível	Os consumidores de dados poderão fornecer <i>feedback</i> e avaliações sobre conjuntos de dados e distribuições.
BP30: Compartilhar o <i>feedback</i> disponível	Os consumidores poderão avaliar tipos de erros que afetam o conjunto de dados, revisar as experiências de outros usuários e ter a garantia de que o publicador está lidando com os problemas adequadamente. Também poderão verificar se outros usuários já fizeram comentários semelhantes.
BP31: Enriquecer dados por meio da geração de novos dados	Os conjuntos de dados com valores nulos poderão ser “corrigidos” a partir do preenchimento de tais valores. Estrutura poderá ser aferida aos dados e sua utilidade poderá ser aprimorada se forem adicionadas medidas ou atributos relevantes. Porém, tal adição só deverá ser feita se não alterar os resultados analíticos, o significado ou o poder estatístico dos dados.
BP33: Fornecer <i>feedback</i> para o publicador original	Uma comunicação aprimorada entre publicadores e consumidores facilitará para os publicadores originais entenderem como seus dados estão sendo utilizados.

**Tabela 1 – Boas Práticas para os Dados na Web**

Fonte: Adaptado de Lóscio, Burle e Calegari (2017).

Para garantir a sustentabilidade dos dados, é essencial que as organizações possuam plataformas que integrem dados, ofereçam uma interface clara, disponham de ferramentas de busca de dados e proporcionem meios para obtenção de *feedback*.

Sobreleva destacar que, se forem fornecidos metadados insuficientes, os dados não poderão ser descobertos ou reutilizáveis por ninguém além do editor.

Os metadados fornecem informações adicionais que ajudam os usuários de dados a compreenderem melhor o significado, estrutura e outras questões relacionadas aos dados. Isso inclui informações sobre direitos e termos de licença, a organização responsável pela geração dos dados, a qualidade dos dados, os métodos de acesso aos dados e o cronograma de atualização

dos conjuntos de dados. Os editores são incentivados a disponibilizar informações legíveis em vários idiomas e, tanto quanto possível, a apresentar essas informações nos idiomas compreendidos pelos pretensos usuários (Lóscio, Burle & Calegari, 2017).

Os dados abertos são considerados um dos principais impulsionadores do governo aberto (Kučera, Chlapek & Nečaský, 2013) e esses são capazes de fortalecer a transparência pública, a participação do cidadão, fomentar a cocriação e a colaboração entre sociedade e governo. Nos últimos anos, esse tipo de iniciativa foi um dos principais elementos associados às reformas recentes na administração pública visando à promoção da transparência, ao aperfeiçoamento na prestação de serviços públicos e a outros fins (Clarke & Margetts, 2014).

Dentre os normativos nos quais o tema transparência, sob a perspectiva de dados abertos, encontra-se regulamentado, importante mencionar a Lei federal n. 12.527/2011–LAI (Lei de Acesso à Informação, que regulamenta o direito do cidadão à informação pública), em especial o art. 8º, §§ 2º e 3º, II e III; o Decreto n. 7.724/2012 (Regulamenta a Lei n. 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do *caput* do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal); a Resolução STJ/GP n. 14/2016 (Regulamenta a Lei 12.527/2011 no STJ e dá outras providências); a Resolução CNJ n. 260/2018 (Altera a Resolução CNJ n. 215/2015, e institui o *ranking* da transparência no Poder Judiciário); e a Recomendação CNJ n. 74/2020 (Recomenda medidas para implementação de política de dados abertos no âmbito do Poder Judiciário).

### 2.3. METODOLOGIA

Esta pesquisa, de natureza exploratória, foi conduzida em um contexto em que há escassez de trabalhos disponíveis. Conforme Gil (2008), estudos exploratórios são realizados em áreas com pouco conhecimento publicado e sistematizado. A abordagem mista iniciou-se com o estudo bibliográfico para orientar o estudo, seguido do levantamento, análise, medição dos dados dos portais de dados abertos do STJ, com o propósito final de avaliar a necessidade de elaborar uma proposta de intervenção, contendo ações específicas destinadas ao aprimorar a gestão dos dados abertos na Web do órgão. Creswell (2011) define métodos mistos como um processo que engloba a coleta, análise e combinação de técnicas quantitativas e qualitativas em um único plano de pesquisa. A premissa principal que sustenta essa abordagem qualitativa e quantitativa é a de que a interação entre esses métodos proporciona melhores possibilidades analíticas.

Em uma primeira etapa, a coleta de informações dos dados abertos disponíveis consistiu em identificar os elementos para responder aos objetivos do estudo de caso. Foram identificados os dados abertos do STJ (STJ, 2023a), no Portal de Transparência e Prestação de Contas do STJ (<https://transparencia.stj.jus.br/>), no segundo semestre de 2023, em atendimento a normas legais e infralegais, especialmente às seguintes: Lei federal n. 12.527/2011; Decreto n. 7.724/2012; Decreto n. 8.777/2016; Resolução STJ/GP n. 14/2016; Resolução CNJ n. 260/2018; Instrução Normativa TCU n. 84/2020 e as Boas Práticas de Dados na Web (Lóscio, Burle & Calegari, 2017).

Na segunda etapa, no processo de análise, conforme os normativos, especialmente o art. 8º, §§ 2º e 3º, II e III, da LAI, e as Boas Práticas de Dados na Web (Lóscio, Burle & Calegari, 2017), foram consideradas as dimensões das áreas fim e meio e compreendeu os seguintes aspectos: Formato Aberto, Disponibilidade de Dados, Interface de Programação de Aplicações (API), Plano de Dados Abertos, bem como Assistência ou apoio ao uso, Atualização, Metadados e Acessibilidade, na Tabela 3 (STJ). O *software* utilizado para obtenção do resultado foi o Excel.

Nessa etapa, o processo de observação e avaliação dos dados abertos do portal do STJ (Tabela 3), de acordo com os normativos e boas práticas de dados na Web, objetivou verificar, em conformidade com os requisitos delineados na Tabela 2, os aspectos não atendidos, parcialmente atendidos ou atendidos.

Requisitos	O que avalia ou verifica?	Boas Práticas e Resultados Esperados (Tabela 1)	Normativos
Formato Aberto (1)	Avaliou-se se os dados são fornecidos em formato aberto, não proprietário, estruturado.	BP 9, BP10, BP11, BP12 e BP14	Art. 8º, § 3º, III, da Lei n. 12.527/11; Art. 8º, IV, do Decreto n. 7.724/12.
Disponibilidade dos dados (2)	Avaliou-se se os dados abertos estavam disponíveis nos portais.	BP22 e BP31	Art. 8º, § 3º, VI, da Lei n. 12.527/11; Art. 8º, IX, da Res. STJ/GP n. 14/16
Disponibilização de API (3)	Avaliou-se se os dados podem ser processados por máquinas; e se estão disponíveis APIs ou interfaces programáticas.	BP23, BP24, BP25 e BP26	Art. 2º da Recomendação CNJ n. 74/20; Art. 11 da Res. CNJ n. 331/20.
Plano de Dados Abertos (4)	Verificou-se se existe documento orientador e se está disponível; se o plano define ações para implementação e promoção da abertura de dados; se o plano estabelece padrões mínimos de qualidade dos dados; e se o plano é periodicamente atualizado e revisado.	Resolução CGINDA n. 3/2017	-
Apoio para esclarecimento de dúvidas e proposição de sugestões (5)	Avaliou-se se as ferramentas disponíveis para esclarecimento de dúvidas e sugestões; avaliou-se a disponibilidade de ferramenta de <i>Feedback</i> .	BP 29, BP30 e BP33	Art. 8º, VII, da Res. STJ/GP n. 14/16; Art. 8º, § 3º, VII, da Lei n. 12.527/11.
Atualização dos dados (6)	Avaliou-se se a publicidade das bases de dados é observada; se as bases de dados são atualizadas periodicamente; e se as bases de dados são completas e interoperáveis.	BP20, BP21e BP22	Art. 8º, § 3º, VI, da Lei n. 12.527/11; Art. 8º, IX, da Res. STJ/GP n. 14/16.
Disponibilização de metadados (7)	Avaliou-se a disponibilização de metadados que facilitem a interpretação por máquinas.	BP1, BP2 e BP3	Art. 4º da Recomendação CNJ n. 74/20.
Acessibilidade (8)	Avaliou-se a disponibilização de ferramentas de acessibilidade.	Recomendação W3C de 05 de junho de 2018.	Art. 8º, § 3º, VIII, da Lei n. 12.527/11; Art. 8º, VIII, da Res. STJ/GP n. 14/16

**Tabela 2 – Requisitos e dimensões de análise dos dados abertos**

Fonte: Dados de pesquisa (2023).

Na terceira etapa, a aderência (AD) foi calculada em relação às exigências previstas nos normativos, especialmente no art. 8º, §§ 2º e 3º, II e III, da Lei federal n. 12.527/2011, e às boas práticas para os dados na Web (Tabelas 3), com o objetivo de avaliar o processo de publicação e manutenção de dados de maneira geral. Foi associada a seguinte escala de mensuração (Stevens, 1946):

- 1 para ótimo;

- 0,5 para bom; e
  - 0 para ruim.
- a) Coeficiente de Aderência ( $AD_{STJ}$ ) por atendimento do normativo nos aspectos listados na Tabela 3 (STJ). Efetuou-se o cálculo da média aritmética dos valores da variável AD associados ao STJ (equação 1).

$$\text{Equação 1: } AD_{STJ} = \frac{1}{n} \sum_{STJ=1}^n STJ_i; i \in [0,1]; STJ = 1,2, \dots, n \quad (1)$$

Onde:

- $AD$  é a média aritmética dos valores da variável;
- $n$  é o número total de observações (ou dados) disponíveis;
- $STJ_i$  representa cada valor individual da variável, onde  $i$  varia de 1 a  $n$ ;
- $i$  é binário indicando aderência ou não aderência; e
- A notação  $STJ = 1,2, \dots, n$  indica que os valores da variável  $AD$  estão associados ao  $STJ$  e variam de 1 a  $n$ , onde  $n$  é o número total de observações disponíveis para o STJ.

O coeficiente  $AD_{STJ}$  é igual a 1 se o órgão cumpre integralmente os oito aspectos avaliados durante a etapa 3. Ressalta-se que, dado o contexto, a fórmula da equação 1 foi adaptada dos autores Bussab e Morettin (2010).

A proposta ao utilizar a Equação 1 foi analisar a aderência, e não avaliar a qualidade dos dados. A análise e avaliação conduzidas neste estudo focaram no processo de publicação e manutenção de dados de maneira geral. A análise da qualidade dos dados abertos constitui uma proposta para pesquisas futuras dada a sua relevância nesse contexto.

## 2.4. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

### 2.4.1. Levantamento da normatização, das boas práticas e dos dados abertos do STJ

Na primeira etapa, realizou-se um estudo de caso de dados abertos do STJ. Nessa fase, procedeu-se o levantamento da normatização, das boas práticas para os dados na Web (Tabela 1) e dos dados abertos do STJ (STJ, 2023a) disponíveis no Portal de Transparência e Prestação de Contas do STJ (<https://transparencia.stj.jus.br/>), no segundo semestre de 2023.

Para atendimento aos normativos pertinentes ao tema, mormente à Lei federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação, que regulamenta o direito do cidadão à informação pública), à Resolução CNJ n. 260/2018 (institui o *ranking* de transparência do Poder Judiciário), à Resolução n. 74/2020 (recomenda medidas para implementação de política de dados abertos no âmbito do Poder Judiciário) e à IN TCU n. 84/2020 (estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da Administração Pública Federal, para o fim de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei n. 8.443, de 16 de julho de 1992), foi disponibilizado no Portal de Transparência e Prestação de Contas do STJ um campo com *link* que dá acesso às informações dos dados abertos do STJ.

Os dados abertos que o STJ (STJ, 2023b) publica em cumprimento aos normativos supracitados podem ser consultados por meio do *link*: <https://dadosabertos.web.stj.jus.br/>.

Cumprir ressaltar que o Planejamento Estratégico da instituição (STJ, 2021) contempla o indicador de Transparência Institucional em que a satisfação de dados abertos está inserida. Além disso, o indicador de satisfação (STJ, 2023d) não apresenta amplitude de sua adequação a lei e aos normativos, sendo apenas pesquisa junto aos usuários. Assim, verifica-se que esse indicador representa o último estágio em modelos de maturidade em que os usuários avaliam os dados abertos disponibilizados, e essas avaliações impulsionam para melhorias contínuas. Neste contexto, é importante considerar as avaliações como insumos para o aprimoramento constante da transparência institucional. Contudo, cabe destacar a necessidade de uma abordagem mais abrangente, que incorpore não apenas a satisfação dos usuários, mas também a conformidade legal e a busca de melhorias constantes.

Ao analisar os dados abertos disponibilizados no segundo semestre de 2023 no Portal do STJ, especialmente na página de dados abertos (STJ, 2023b), observa-se que, desde a publicação da Resolução STJ/GP n. 14/2016 e da Resolução n. 74/2020, há indícios de que o portal precisa adotar uma estratégia para implementar e assegurar a continuidade do fornecimento de dados, seguindo os padrões especificados nos normativos, especialmente na LAI, e boas práticas para os dados na Web. Isso inclui a disponibilização de todos os dados abertos atualizados, metadados e ferramentas de acessibilidade.

A avaliação consistiu em aferir os dados abertos do portal do STJ (Tabela 3) de acordo com os aspectos delineados nos normativos, em especial pela Lei federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e boas práticas para os dados na Web, com vistas a verificar os aspectos não atendimentos, parcialmente atendidos ou atendidos, elencados na segunda etapa da metodologia.

#### 2.4.2. Resultado do cálculo do Coeficiente de Aderência do STJ

O resultado da avaliação dos dados abertos da área fim do STJ, realizada até o dia 18/11/2023, pode ser verificado pela análise constante da Matriz Orientadora (Tabela 3). A aderência (AD) calculada para os dados abertos do STJ quanto ao atendimento às exigências previstas nos normativos, especialmente no art. 8º, §§ 2º e 3º, II e III, da Lei federal n. 12.527, de 2011, e boas práticas para os dados da Web, foi associada à avaliação 1 para ótimo, 0,5 para bom, e 0 para ruim. O Coeficiente de Aderência foi calculado pela Equação 1 por meio do *software* Excel.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)												
Organização	Grupo	Conjunto de dados	Formato aberto	Presença de dados	API	Plano de dados	Dúvidas e sugestões	Atualização	Metadados	Acessibilidade	Total	AD
Secretaria Judiciária			0	0	0	1	0	0	0	0	0,13	0,77
	Sessão de Julgamento		0	0	0	1	0	0	0	0	0,13	
STJ	Diário da Justiça Eletrônico	Íntegras de Decisões Terminativas e Acórdãos do	1	1	1	1	1	0,5	1	0	0,81	

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)												
Organização	Grupo	Conjunto de dados	Formato aberto	Presença de dados	API	Plano de dados	Dúvidas e sugestões	Atualização	Metadados	Acessibilidade	Total	AD
		<b>Diário da Justiça</b>										
		<b>Atas de Distribuição</b>	1	1	1	1	1	0,5	1	0	0,81	
	<b>Precedentes</b>	<b>Precedentes qualificados</b>	1	1	1	1	1	1	1	0	0,88	
	<b>Dados Processuais</b>	<b>Movimentação Processual</b>	1	1	1	1	1	0,5	1	0	0,81	
		<b>Corte Especial</b>	1	1	1	1	1	1	1	0	0,88	
		<b>Primeira Seção</b>	1	1	1	1	1	1	1	0	0,88	
		<b>Segunda Seção</b>	1	1	1	1	1	1	1	0	0,88	
		<b>Terceira Seção</b>	1	1	1	1	1	1	1	0	0,88	
	<b>Jurisprudência (Espelhos de Acórdãos)</b>	<b>Primeira Turma</b>	1	1	1	1	1	1	1	0	0,88	
		<b>Segunda Turma</b>	1	1	1	1	1	1	1	0	0,88	
		<b>Terceira Turma</b>	1	1	1	1	1	1	1	0	0,88	
		<b>Quarta Turma</b>	1	1	1	1	1	1	1	0	0,88	
		<b>Quinta Turma</b>	1	1	1	1	1	1	1	0	0,88	
		<b>Sexta Turma</b>	1	1	1	1	1	1	1	0	0,88	

**Tabela 3 - Análise de dados abertos no Portal de Transparência e Prestação de Contas do STJ**  
 Fonte: Dados da pesquisa (2023).

## 2.5. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O portal de dados abertos do STJ contém 2 organizações, ou seja, Secretaria Judiciária e Superior Tribunal de Justiça, o qual contém 14 conjuntos de dados – como íntegras de decisões terminativas e acórdãos do Diário da Justiça, movimentação processual, precedentes qualificados e espelhos de acórdãos da Corte Especial, das Seções e Turmas de julgamento, dispostos em 5 grupos: Diário de Justiça Eletrônico, Precedentes, Dados Processuais, Jurisprudência e Seção de Julgamento (Tabela 3).

Ao analisar os conjuntos de dados estabelecidos na Tabela 3 de acordo com os requisitos e avaliação (Tabela 2), obteve-se o resultado descrito a seguir.

No que se refere ao formato aberto (1), na maioria dos conjuntos de dados constata-se dados abertos, estruturados e não proprietários, como CSV e/ou JSON. Percebe-se também arquivo no formato TXT que, apesar de não ser um dado estruturado, é considerado um dado aberto, não proprietário. Todavia, verifica-se dados em formatos que não atendem aos requisitos de dados abertos como ZIP e HTML (da Silva et al., 2020). Em relação a organização Secretaria

Judiciária e o grupo Sessão de Julgamento da organização Superior Tribunal de Justiça não há dados disponíveis para serem analisados.

Quanto à disponibilidade de dados (2), verifica-se que os dados abertos estão disponíveis, exceto na organização Secretaria Judiciária e no grupo Sessão de Julgamento da organização Superior Tribunal de Justiça.

Ademais, nota-se que, atualmente, os dados abertos disponíveis no portal apresentam uma restrição de temas voltados apenas para a área fim.

Consoante o art. 8º, *caput*, da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, é responsabilidade dos órgãos e entidades públicas promover, sem necessidade de solicitação, a divulgação em locais acessíveis, dentro de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral que produziram ou estão sob sua guarda.

Observa-se a disponibilidade de API (3), entretanto, esta não é visualizada, dependendo da forma de pesquisa realizada. Outrossim, no *Ranking* da Transparência do Poder Judiciário (CNJ, 2023), pergunta n. 31, evidencia-se que a URL indicada pelo Superior Tribunal de Justiça está associada a uma interface de usuário para pesquisa manual, e não a uma API pública. Logo, o Tribunal não demonstra conformidade com o requisito de disponibilizar uma API pública, que permita o acesso automatizado aos dados por sistemas externos (como *webservices* ou APIs) em formatos abertos, estruturados e leitura automatizada por máquinas. Há um suporte de serviços disponível, ou seja, a ferramenta CKAN, contudo, é importante a disponibilidade da API pública a fim de que os usuários tenham acesso a uma documentação adequada para cada serviço.

Essas considerações estão em conformidade com o art. 2º da Recomendação CNJ n. 74, de 21 de setembro de 2020.

No tocante ao plano de dados abertos (4) (STJ, 2022), o Tribunal, por meio de Plano Estratégico, estabelece a transparência como um de seus valores e tem como um de seus objetivos “fortalecer a imagem e a transparência institucional”. Ela permeia as iniciativas adotadas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) juntamente com os outros cinco valores (Aprendizagem Contínua, Comprometimento, Ética, Sustentabilidade, Acessibilidade). Nesse sentido, o STJ (2023c) reconheceu que os inúmeros dados disponibilizados visando dar transparência às atividades jurisdicionais e administrativas devem ser acessíveis em formato legível por máquina, requisito essencial para se considerar o dado genuinamente aberto.

O plano de divulgação de dados abertos do STJ da área fim foi publicado em 24 de fevereiro de 2022. Esse documento está disponível na página de dados abertos do STJ (STJ, 2023b) em formato PDF.

Quanto à divulgação do plano da área administrativa, ele ainda está em desenvolvimento. Em 3/8/2023, foi lançada consulta pública sobre a divulgação de dados administrativos em formato aberto (STJ, 2023c).

A Resolução CGINDA n. 3, de 13 de outubro de 2017 aprova as normas sobre elaboração e publicação de dados abertos, conforme disposto no Decreto n. 8.777 de 11 de maio de 2016. Apesar de não vincular o STJ, é considerada uma boa prática.

No que concerne as dúvidas, reclamações e sugestões (5), são disponibilizados o telefone da ouvidora e um *link* para cadastro e registro da manifestação a fim de que o cidadão possa sanar dúvidas, oferecer sugestões, fazer reclamações ou obter mais informações. Quantos aos Guias (Api docs) para auxiliar aos usuários na utilização de API, são localizados dependendo do tipo de pesquisa realizada. No que diz respeito à avaliação, está disponível no final

da página inicial um link “Avalie o Portal de Dados do STJ” que direciona o usuário para um questionário com 6 perguntas para avaliação do portal dos dados abertos do STJ.

Em relação à atualização dos dados (6), evidencia-se que eles são atualizados diariamente ou mensalmente. Entretanto, observam-se falhas diárias ou mensais, conforme o caso, nas publicações de dados, em especial, no grupo do Diário de Justiça Eletrônico. Percebe-se uma carência significativa no caso das Atas de Distribuição, pois foram disponibilizadas apenas 3 atas desde fevereiro de 2022 até o dia 11 de novembro de 2023.

Nesse contexto, de acordo com o § 3º do art. 8º da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011: “VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso”.

Além disso, o art. 8º, IX, da Resolução STJ/GP n. 14, de 22 de junho de 2016, estabelece: “IX - manter constantemente atualizadas as informações disponíveis para acesso”.

Verifica-se, de forma majoritária, ausência de referência da fonte de dados nos grupos, organizações e conjuntos de dados, bem como observa-se não haver uma padronização quanto a informação do período de atualização dos dados. Nos espelhos dos acórdãos e nos precedentes qualificados não foi identificada a informação relativa à periodicidade de atualização (7).

No que se refere à ferramenta de acessibilidade (8), não foi localizada na página de dados abertos do STJ (STJ, 2023b). Apenas na página de cadastro de manifestação para Ouvidoria observa-se ferramenta de acessibilidade, ou seja, botão  em que o usuário pode aumentar ou diminuir o tamanho da letra e alterar o contraste.

Entretanto, conforme o art. 8º, § 3º, VIII, da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, é imperativo adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Além disso, há muitos textos e palavras em inglês, como exemplo *Followers, Datasets found, about, Activity Stream*, entre outras, nos temas de dados abertos. No entanto, não estão disponíveis ferramentas de tradução. Ademais, no campo “Últimas Atualizações” não há nenhuma informação de atualização realizada.

Sobreleva destacar que foi realizado acesso ao Portal de Transparência e Prestação de Contas do STJ (<https://transparencia.stj.jus.br/>) – Tema “Dados Abertos” no dia 08/05/2024 e constatou-se algumas alterações no portal. O acervo foi alterado de 14 para 15 conjuntos de dados e de 2 para 1 organização, mantendo o número de 5 grupos. Com essa nova configuração, foi excluída a organização Secretaria Judiciária e criado, em 18 de março de 2024, o conjunto de dados - tema “API Pública – DATAJUD” - que segue os critérios estabelecidos na Portaria n. 160/2020. Ainda, observou-se alteração do texto da tela inicial, onde foi adicionado informação explicativa referente ao CKAN API. Por fim, constam no campo “Últimas Atualizações” as atualizações recentes, as quais não constavam anteriormente.

## 2.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo busca realizar um diagnóstico acerca dos dados abertos constantes no site do STJ no que tange a disponibilidade de dados, metadados, API pública, Plano de Dados Abertos, acessibilidade, *feedback* e periodicidade de atualização; verificar o grau de conformidade das boas práticas de transparência na Web em relação aos normativos legais; e apresentar estratégia de melhoria no fornecimento dos dados, seguindo os normativos e as boas práticas de transparência com o objetivo em aperfeiçoar a gestão dos dados abertos na Web do STJ.

Como objetivo geral, a análise e avaliação da questão orientadora foram centradas nas boas práticas dos dados abertos do Portal de Transparência do STJ, com foco na conformidade

com os normativos de transparência na Web. Os resultados indicaram que, embora a instituição atenda à maioria dos requisitos analisados, ainda há espaço para aprimoramentos, especialmente em relação às diretrizes legais e às melhores práticas de transparência na Web, de acordo com o disposto na Tabela 3.

O diagnóstico do processo de disponibilização e manutenção dos dados, bem como o panorama das boas práticas dos dados abertos do STJ em relação aos normativos, revela a necessidade de uma interface clara na plataforma de dados abertos. Isso destaca a importância de que os administradores dos portais dediquem atenção especial a esse aspecto. Essa interface deve fornecer acessibilidade, dados atualizados, justificativas para a falta de informações, ferramentas de busca e enriquecimento de dados, além de meios para obter *feedback*, de forma que os dados se tornem objetos de interação pública. Isso porque esses requisitos são de suma importância para garantir aspectos de potencial transparência, facilitar a compreensão e promover a participação, e o controle social. Ademais, podem contribuir para o aprimoramento da participação da sociedade, estimular a criação de serviços inovadores para os cidadãos e possibilitar o surgimento de novos negócios, produtos e serviços. Também podem potencializar a promoção da eficiência na governança, no processo de elaboração e condução de políticas públicas.

Neste contexto, a inovação é valiosa porque envolve a introdução de métodos, procedimentos e soluções diferentes no setor público, visando melhorar a entrega de serviços, aumentar a eficiência administrativa e incentivar a participação cidadã. Isso inclui tanto a adoção de tecnologias e recursos modernos quanto a implementação de abordagens e estruturas de gestão inovadoras. Na formulação de políticas públicas, a inovação cria molduras interpretativas que orientam as ações do Estado e dos atores sociais. Isso está alinhado com a ideia de que as políticas públicas não apenas resolvem problemas, mas também constroem uma perspectiva sobre quais questões merecem atenção e como devem ser abordadas.

Ainda, com base nos achados da pesquisa, evidencia-se a necessidade premente de elaborar uma proposta de intervenção com uma estratégia robusta que não só garanta a consistência e padronização dos dados, mas também proporcione uma interface acessível e informativa para os usuários. As estratégias de melhoria podem ser concentradas na elaboração do Plano de Dados Abertos e na disponibilidade de dados da área administrativa, na disponibilidade de ferramentas de acessibilidade e de dados em vários formatos abertos que possam ser conectados a outras bases, na justificativa para a ausência de dados e no monitoramento da atualização dos dados de acordo com a periodicidade estabelecida, na obtenção e disponibilização de *feedback* de maneira ágil e fácil a fim de atender às demandas dos consumidores de dados, na disponibilidade de API pública, na criação de fórum de discussão e na padronização e no enriquecimento de metadados nos conjuntos de dados. Estas iniciativas não apenas visam aperfeiçoar a gestão dos dados abertos, mas também fomentar a inovação e fortalecer a governança, resultando em maior transparência e eficiência no portal.

Destacar-se-á que o estudo se concentrou na análise da aderência, focando no processo de publicação e manutenção dos dados de forma geral, não analisando a qualidade dos dados abertos. Apesar de a qualidade dos dados não ter sido o objetivo desta investigação, foram identificados problemas internos, como colunas vazias por exemplo, que indicam a necessidade de realização de estudos futuros.

## REFERÊNCIAS

Agune, R. M., Gregorio Filho, A. S., & Bolliger, S. P. (2010). Governo aberto SP: disponibilização de bases de dados e informações em formato aberto. *Anais do III Congresso CONSAD de Gestão Pública*, Brasília, DF, Brasil.

Alves, V. C., Pereira, C. C., & Morgan, B. F. (2021). Governança Pública na Transparência de Recursos Financeiros: Uma análise dos convênios realizados pela Fundação Cultural Palmares no período de 2014 a 2019. *Anais do 18º Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade*, São Paulo, SP, Brasil.

Attard, J., Orlandi, F., Scerri, S., & Auer, S. (2015). A systematic review of open government data initiatives. *Government information quarterly*, 32(4), 399-418.

Bussab, W. D. O., & Morettin, P. A. (2010). Estatística básica. In *Estatística básica* (pp. xvi-540).

Calderón, C., & Lorenzo, S. (2010). *Open government: gobierno abierto*. Jaén, España: Algón Editores MMX.

Caliman, A. E., & Duarte, L. F. B. (2021). *Transparência: um mecanismo de combate à corrupção* (Especialização em Compliance e Governança). Universidade de Brasília, Brasília, DF, Brasil.

Chignard, S. (2013). Brief History of Open Data. Paris Tech Review. Recuperado em 30 de outubro, 2023, de: <https://www.paristechreview.com/2013/03/29/brief-history-open-data/>.

Clarke, A., & Margetts, H. (2014). Governos e cidadãos estão se conhecendo? Dados abertos, fechados e big data na reforma da gestão pública. *Política e Internet*, 6(4), 393-417.

Conselho Nacional de Justiça (CNJ). (2023). *Ranking da Transparência do Poder Judiciário*. Recuperado em 18 de abril, 2024, de: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?appid=b0b1d342-25f2-4451-91fd-99d0f0b9a6ce&sheet=cf4ebee3-5678-46e2-8e20-cda91a069d40&lang=pt-BR&opt=ctxmenu,currsel>.

*Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. (1988). Recuperado em 30 de junho, 2023, de: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm).

Controladoria Geral da União (CGU). (2023). *Controladoria Geral da União*. Recuperado em 30 de junho, 2023, de: <https://www.gov.br/cgu/pt-br>.

Creswell, J. W. (2011). Controversies in mixed methods research. *The Sage handbook of qualitative research*, 4(1), 269-284.

da Silva, C. F., dos Santos, E. M. F., Chaves, M. C., Vaz, W., & Balaniuk, R. (2014). Dados abertos: uma estratégia para o aumento da transparência e modernização da gestão pública. *Revista do TCU*, (131), 22-29.

da Silva, D. B. (2010). *Transparência na esfera pública interconectada* (Doctoral dissertation, Dissertação de mestrado, Faculdade Cásper Líbero).

da Silva, S. P., Bragatto, R. C., & Sampaio, R. C. (2016). Democracia digital, comunicação política e redes: teoria e prática. *Rio de Janeiro: Folio Digital: Letra e Imagem*.

da Silva, S. P., Soares, A. T. N., Cesar, D. J. T., & Rabelo, L. E. M. (2020). Indicadores para avaliação qualitativa de Dados Abertos: Inteligibilidade, operacionalidade e interatividade nos datasets do Governo Federal no Portal Brasileiro de Dados Abertos. *Informação & Sociedade: Estudos*, 30(3), 1-19.

*Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012.* (2012). Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Recuperado de: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm).

Gil, A. C. (2008). *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. 6. ed. São Paulo: Atlas.

Gomes, W., Amorim, P. K. D. F., & Almada, M. P. (2018). Novos desafios para a ideia de transparência pública. *E-Compós*, 21(2).

Gurstein, M. B. (2011). Open data: Empowering the empowered or effective data use for everyone? *First Monday*, 16(2).

Hood, C., & Heald, D. (2006). *Transparency: The key to better governance?* (Vol. 135). Oxford University Press for The British Academy.

*Instrução Normativa n. 84, de 22 de abril de 2020.* (202). Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Recuperada de: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm).

Janssen, M., Charalabidis, Y., & Zuiderwijk, A. (2012). Benefits, adoption barriers and myths of open data and open government. *Information systems management*, 29(4), 258-268.

Jardim, J. M. (1995). *Sistemas e políticas públicas de arquivos no Brasil*. Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense.

Johnson, J. A. (2014). From open data to information justice. *Ethics and Information Technology*, 16(4), 263-274.

Kučera, J., Chlapek, D., & Nečaský, M. (2013). Open government data catalogs: Current approaches and quality perspective. In *Technology-Enabled Innovation for Democracy, Government and Governance*. Springer Berlin Heidelberg, 152-166.

Lathrop, D., & Ruma, L. (2010). *Open government: Collaboration, transparency, and participation in practice*. O'Reilly Media, Inc.

Leães Junior, W. M. P. (2018). *Possibilidades de inovação aberta com a utilização de dados governamentais abertos no contexto brasileiro* (Dissertação de mestrado). Universidade Federal do Pampa, Santana do Livramento, RS, Brasil.

*Lei federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.* (2011). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n. 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF: Procuradoria Geral, 2011. Recuperado de: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm).

Lóscio, B., Burle, C., & Calegari, N. (2017). *Data on the web best practices*. Recuperado em 30 de outubro, 2023, de: [www.w3.org/TR/dwbp/](http://www.w3.org/TR/dwbp/).

Michener, G., & Bersch, K. (2011). Conceptualizing the quality of transparency. *Political Concepts*, 49, 1-27.

Obama, B. (2009). Transparency and open government. *Memorandum for the heads of executive departments and agencies*, 74, 15.

Open Government Data. (n.d.). *The annotated 8 principles of open government data*. 2007. Recuperado em 18 de abril, 2024, de: <http://opengovdata.org/>.

Pinho, J. A. G. D. (2008). Investigando portais de governo eletrônico de estados no Brasil: muita tecnologia, pouca democracia. *Revista de Administração Pública*, 42, 471-493.

Pinho, M. D. C., & Silva, M. P. A. (2019). Governo aberto e dados abertos governamentais: um mapeamento e sistematização da produção acadêmica. *Comunicação & Inovação*, 20(43), 3-25.

*Recomendação n. 74 de 21 de setembro de 2020*. (2020). Recomenda medidas para implementação de política de dados abertos no âmbito do Poder Judiciário. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2020. Recuperado de: <https://atos.cnj.jus.br/files/original172205202009225f6a32bd3f21d.pdf>.

*Resolução CGINDA n. 3 de 13 de outubro de 2017*. (2017). Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto n. 8.777, de 11 de maio de 2016. Recuperado de: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes/resolucao-n-o-3-de-13-de-outubro-de-2017>

*Resolução STJ/GP n. 14 de 22 de junho de 2016*. (2016). Regulamenta a Lei n. 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal, no Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências. Brasília, DF: Superior Tribunal de Justiça (STJ), 2016. Recuperado de: <http://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/102846>.

Ruijter, E., Grimmelikhuijsen, S., & Meijer, A. (2017). Dados abertos para a democracia: Desenvolvendo um quadro teórico para a utilização de dados abertos. *Informações Governamentais Trimestrais*, 34(1), 45-52.

Ruijter, E., Grimmelikhuijsen, S., Van Den Berg, J., & Meijer, A. (2018). Open data work: understanding open data usage from a practice lens. *International Review of Administrative Sciences*, 84(1), 01-17.

Sano, H. (2020). Laboratórios de inovação no setor público: mapeamento e diagnóstico de experiências nacionais. *CADERNOS ENAP*, 9–45. Recuperado em 26 de maio, 2024, de <http://repositorio.enap.gov.br/jspui/handle/1/5112>.

Santos, K. N. D. S., & Silva, I. A. F. (2021). Transparência como limitação à corrupção e estímulo ao desenvolvimento local no estado de Mato Grosso. *Interações (Campo Grande)*, 22, 839-853.

Sacramento, A. R. S., & Pinho, J. A. G. (2007). Transparência na administração pública: O que mudou depois da Lei de Responsabilidade Fiscal? Um estudo exploratório em seis municípios da região metropolitana de Salvador. *Revista de Contabilidade da UFBA*, 1(1), 48-61.

Serejo, B. M. (2013). Ética na administração pública e o nepotismo é uma conduta ética? 2010.

Shadbolt, N., O'Hara, K., Berners-Lee, T., Gibbins, N., Glaser, H., & Hall, W. (2012). Linked open government data: Lessons from data. gov. uk. *IEEE Intelligent Systems*, 27(3), 16-24.

Sieber, R. E., & Johnson, P. A. (2015). Civic open data at a crossroads: Dominant models and current challenges. *Government Information Quarterly*, 32(3), 308-315.

Stevens, S. S. (1946). On the Theory of Scales of Measurement. *Science*, 103(2684), 677–680.

Superior Tribunal de Justiça (STJ). (2021). *Plano estratégico STJ 2021-2026: De mãos dadas: Magistratura e Cidadania*. Brasília: Superior Tribunal de Justiça – STJ. Recuperado em 30 de junho, 2023, de: [https://www.stj.jus.br/sites/portalp/SiteAssets/Institucional/Gestao-estrategica/Planejamento-estrategico/planoEstrategico\\_2021\\_2026.pdf](https://www.stj.jus.br/sites/portalp/SiteAssets/Institucional/Gestao-estrategica/Planejamento-estrategico/planoEstrategico_2021_2026.pdf).

Superior Tribunal de Justiça (STJ). (2023a) *Transparência e prestação de contas*. Recuperado em 30 de junho, 2023, de <https://transparencia.stj.jus.br/>.

Superior Tribunal de Justiça (STJ). (2023b) *Dados abertos do STJ*. Recuperado em 30 de junho, 2023, de: <https://dadosabertos.web.stj.jus.br/>.

Superior Tribunal de Justiça (STJ). (2023c). *Tribunal promove consulta pública sobre divulgação de dados administrativos em formato aberto*. Recuperado em 30 de outubro, 2023, de <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/03082023-Tribunal-promove-consulta-publica-sobre-divulgacao-de-dados-administrativos-em-formato-aberto.aspx>.

Superior Tribunal de Justiça (STJ). (2023d). *Indicador Transparência Institucional*. Recuperado em 30 de outubro, 2023, de: <https://transparencia.stj.jus.br/wp-content/uploads/Compilado-de-Indicadores-Fev2023.pdf>.

Superior Tribunal de Justiça (STJ); Secretaria de Gestão Estratégica; Coordenadoria de Governança de Dados e Informações Estatísticas. (2022). *Plano de dados aberto: etapa 1 – disponibilização de dados da área fim*. Brasília: Superior Tribunal de Justiça – STJ. Recuperado em 30 de junho, 2023, de: [https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/163765/plano\\_dados\\_abertos\\_STJ.pdf](https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/163765/plano_dados_abertos_STJ.pdf).

Ubaldi, B. (2013). Open government data: Towards empirical analysis of open government data initiatives. *OECD Working Papers on Public Governance*, 22, OECD Publishing, Paris.

Yu, H., & Robinson, D. G. (2011). The new ambiguity of open government. *UCLA L. Rev. Discourse*, 59, 178.

Zuccolotto, R. (2014). *Fatores determinantes da transparência do ciclo orçamentário estendido: evidências nos estados brasileiros* (Tese de doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.

Zuccolotto, R., & Teixeira, M. A. C. (2019). *Transparência: aspectos conceituais e avanços no contexto brasileiro*. Brasília: Enap.

### 3. CAPÍTULO 2: TRANSPARÊNCIA NO PODER PÚBLICO: ESTUDO DE CASO DE DADOS ABERTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

#### 3.1. INTRODUÇÃO

O conceito de transparência aplicado à política e ao governo não é sedimentado, não sendo tão fácil de ser caracterizado (Michener & Bersch, 2011; Zuccolotto & Teixeira, 2019). Segundo o Tribunal de Contas da União (TCU), a transparência governamental é um dos pilares da democracia que se efetiva com o acesso do cidadão à informação governamental. Unindo transparência e informação, surgem os conceitos de governo aberto e dados abertos. O primeiro representa a intenção de um governo em ser transparente e o segundo indica o caminho para que a transparência se concretize (Silva et al., 2014).

A transparência governamental é promovida internacionalmente por meio de iniciativas globais, como a Parceria pelo Governo Aberto (*Open Government Partnership – OGP*), da qual o Brasil faz parte. Atualmente, a OGP conta com a participação de aproximadamente 80 países e mais de 100 unidades subnacionais. A OGP tem como objetivo compartilhar princípios e práticas de governo aberto, buscando difundi-los entre as diversas administrações governamentais.

Nos últimos anos, nota-se um aumento significativo na quantidade de dados nas plataformas governamentais em todo o mundo, o que tem motivado um considerável volume de pesquisas sobre os Dados Abertos Governamentais (DAGs). Apesar da expressiva quantidade de dados disponíveis, ao analisar de forma mais específica os dados, pode-se observar uma série de fragilidades no processo de publicação dos *datasets* governamentais (Silva et al., 2020). Embora esses dados contribuam para promover maior transparência e participação da sociedade, perseveram desafios que dificultam o uso eficaz dessas informações, como as barreiras técnicas e a qualidade das informações disponibilizadas (Ruijter et al., 2018).

Leães Junior (2018) enfatiza que as barreiras enfrentadas pelos Dados Abertos Governamentais (DAGs) ainda persistem. Entre essas barreiras, ele enfatiza a falta de dados publicados e informações incompletas, a prevalência de uma cultura de resistência à divulgação de dados, a complexidade e baixa qualidade das informações, bem como a desatualização de muitos conjuntos de dados e a ausência de padronização na divulgação.

Dado esse contexto, o problema de pesquisa é avaliar a conformidade das boas práticas dos dados abertos da SEEDF com as normativas de transparência na Web. O objetivo geral é investigar essa conformidade para a SEEDF.

Os objetivos específicos buscam apresentar uma análise dos dados abertos no site da SEEDF, analisando o formato, a disponibilidade, API, Plano de Dados, *feedback*, metadados, acessibilidade e atualização; verificar a conformidade com as normativas legais de transparência na Web; e avaliar a necessidade de elaboração de uma proposta de intervenção com ações de melhoria para o fornecimento de dados, conforme os normativos, em especial a Lei de Acesso à Informação, e as boas práticas para dados na Web. As ações de melhoria podem ser concentradas na reativação do site de dados abertos da SEEDF, na atualização do Plano de Dados Abertos, na disponibilidade de dados em vários formatos abertos que possam ser conectados a outras bases, na justificativa para ausência de dados e monitoramento da atualização dos dados de acordo com a periodicidade estabelecida, na obtenção e disponibilização de *feedback* de maneira ágil e fácil a fim de atender as demandas dos consumidores de dados, na disponibilidade de API pública, na criação de fórum de discussão e padronização de metadados nos conjuntos de dados.

A importância desse tema é destacada pela relevância da informação pública no fortalecimento da democracia. O acesso dos cidadãos a dados e informações permite que eles tomem decisões informadas, participem ativamente na vida pública e fiscalizem as ações governamentais (Jardim, 1995).

Segundo Ubaldi (2013), a expectativa é que, com uma maior abertura de dados, as decisões governamentais se tornem mais assertivas, beneficiando-se da maior transparência dos dados que constitui a base para a participação e colaboração do cidadão. O estímulo ao uso de DAGs e a melhoria na acessibilidade dos dados possibilitam uma colaboração mais ampla entre os governos, agências governamentais e a sociedade em geral. Isso não apenas impulsiona uma mudança cultural na estrutura do setor público, indo além da abertura, transparência e responsabilidade, mas também busca um maior compartilhamento dos dados, uma colaboração mais efetiva do cidadão e um aumento no engajamento público.

### 3.2. REVISÃO DE LITERATURA

Para Michener e Bersch (2013), o conceito de transparência é baseado nos elementos que a identificam. A transparência plena é alcançada quando a divulgação dos dados ocorre nos altos níveis de visibilidade e de possibilidade de compreensão e de inferência por parte dos usuários.

De acordo com Hood e Heald (2006), os conceitos de transparência em literaturas tornam-se ambíguos quando as direções e as variedades de transparência não são consideradas. Em relação às direções, abordam a transparência vertical, em direção ascendente de descendente, e horizontal, interna e externa. Para os autores, a transparência vertical em direção ascendente é a transparência hierárquica, na qual a principal monitora o agente, enquanto a transparência em direção descendente é quando o agente tem acesso às informações e monitora o principal. Em termos de transparência horizontal, a transparência para o exterior ocorre quando o agente observa o ambiente fora da organização, ao passo que a transparência para o interior permite que os observadores visualizem o que acontece dentro da organização.

Em relação às variedades, a ideia de transparência em tempo real *versus* em retrospecto agrega ao conceito de transparência o aspecto temporal da informação. A consideração de transparência nominal *versus* efetiva mostra a diferença entre a simples divulgação dos dados e a transparência que é de fato processada. Ou seja, mesmo quando há grande quantidade de dados disponíveis, esses dados podem ser inúteis para a conferência e análise pública ou complexos demais para a compreensão (Hood e Heald, 2006).

No que concerne às iniciativas de transparência, Yazigi (1999) aborda os dois tipos de transparência: a ativa e a passiva, que têm por objetivo garantir que os cidadãos tenham acesso, em tempo útil suficiente, a informações sobre o desempenho das funções públicas.

A transparência ativa consiste na divulgação regular e sistemática de informações sobre a gestão estatal. Essa forma de transparência decorre de ações voluntárias por parte dos gestores públicos ou de obrigações legais impostas aos órgãos do Estado. Ela exige a divulgação de informações necessárias e suficientes para que a sociedade possa avaliar o desempenho do governo. Exemplos das informações incluem descrições de funções e atividades do governo, propostas e objetivos da gestão, alocações orçamentárias e sistemas de atendimento ao público. Essas informações devem ser estruturadas de forma que possibilitem a comparação entre os exercícios.

A transparência ativa é uma ferramenta essencial para a modernização do Estado, visto que explicita os compromissos governamentais para que possam ser reivindicados

posteriormente como direitos sociais (Yazigi, 1999). Além da publicação dos indicadores de desempenho do serviço público e dos balanços institucionais, é necessário disponibilizar em uma página de Web informações como os serviços prestados, dados relevantes, valores mais importantes da gestão e indicadores de desempenho, com a finalidade de facilitar o controle social, o que auxilia na avaliação da administração vigente e no acompanhamento da evolução dos serviços públicos ao longo do tempo. Os dados abertos são considerados elementos fundamentais no processo de fortalecimento dessa transparência (de Freitas, 2021).

A transparência passiva relaciona-se à obrigação do Estado de fornecer acesso tempestivo aos documentos oficiais a todos os cidadãos que os solicitarem, exceto quando legalmente protegidos (por exemplo: segurança nacional, investigação pública e direito de terceiros). A regra geral é o livre acesso, sendo o sigilo a exceção. Esse sigilo pode ser questionado judicialmente, cabendo à administração pública comprovar legalmente o impedimento. Um exemplo desse modelo no Brasil é a Lei de Acesso à Informação (LAI).

Nos tempos atuais, o conceito de transparência não passou por grandes inovações conceituais. Contudo, no contexto da informação e *compliance*, os avanços nas formas de comunicação e nas novas tecnologias de informação e comunicação (TIC) viabilizam um aumento da transparência e, conseqüentemente, da *accountability* (Zuccolotto, 2014). A expressão "*accountability*", sem tradução precisa para o português, abrange conceitos como responsabilidade, aplicação, controle, transparência, supervisão, publicidade e punição (da Silva, Bragatto & Sampaio, 2016).

A partir de 1990, as Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) se expandiram no setor governamental com o advento do governo eletrônico (e-Gov), que se caracteriza pela informatização das atividades internas e pela comunicação com o público externo. Uma das formas mais significativas de promover essa informatização tem sido a criação de portais governamentais. Esses portais permitem que os governos apresentem sua identidade, seus propósitos e realizações, além de concentrar e disponibilizar serviços e informações. Isso facilita a realização de negócios e melhora o acesso dos cidadãos às suas necessidades, conforme discutido por Pinho (2008).

Embora os conceitos de “governo aberto” e “dados abertos” sejam relativamente novos, com menos de uma década de popularidade, as demandas por maior transparência governamental datam desde 1960. Essas reivindicações ganharam força especialmente após a implementação da Lei de Acesso à Informação (LAI), e a discussão sobre a abertura de dados e informações governamentais tornou-se um tema de relevância internacional (Pinho & Silva, 2019).

O conceito de “governo aberto” inicialmente estava associado à promoção da transparência governamental, e a expressão era sinônima de governos que ofereciam acesso a informações que antes eram restritas. A expressão começou a ganhar destaque nos anos 50, durante os debates que antecederam a aprovação da Freedom of Information Act (FOIA), uma legislação dos Estados Unidos publicada em 4 de julho de 1966 (Yu & Robinson, 2011).

Muitos outros governos, tanto nacionais quanto subnacionais, têm adotado políticas de governo aberto e disponibilizado seus dados de acordo com essas políticas. Nova Zelândia, Reino Unido e Austrália são alguns exemplos de países que possuem políticas de dados abertos (Agune, Gregorio & Bolliger, 2010).

Diversos países estão utilizando a Internet como um canal para divulgar seus dados governamentais que podem ser acessados pelos Portais de Dados Abertos em todo mundo. Destacam-se, dentre os citados, os portais de dados abertos do EUA (<http://data.gov>) e do Reino Unido (<http://data.gov.uk>) pelas ferramentas e recursos disponibilizados para ajudar os usuários a explorar, analisar e visualizar as informações de maneira significativa. Além disso, vários

países europeus, como França (<http://data.gouv.fr/>) e Holanda (<http://dataoverheid.nl>), assim como países latino-americanos, como Chile (<http://datos.gob.cl>), Brasil (<https://dados.gov.br/home>) e Uruguai (<http://datos.gub.uy>), também têm seus próprios portais de dados governamentais abertos.

No Brasil, em 2012, foi lançado o Portal de Dados Abertos (<https://dados.gov.br/home>) com o objetivo de facilitar a colaboração entre diferentes setores da sociedade e o governo, visando maximizar o uso eficiente dos dados. Vale ressaltar que o portal foi estabelecido como parte do compromisso do Brasil no primeiro Plano de Ação da Parceria para Governo Aberto (OGP). Atualmente, essa plataforma disponibiliza acesso a mais de 13 mil conjuntos de dados.

A Controladoria-Geral da União (CGU) (2023) destaca que em setembro de 2011 foi estabelecida a Parceria para Governo Aberto (*Open Government Partnership – OGP*) entre 8 países (África do Sul, Brasil, Estados Unidos, Filipinas, Indonésia, México, Noruega e Reino Unido), com o objetivo de promover e incentivar globalmente práticas governamentais relacionadas à transparência, acesso à informação pública e participação social.

As ações relativas à OGP são operacionalizadas por meio de um “Plano de Ação Nacional”. Os planos de ação são criados pelos próprios países, de acordo com as áreas nas quais precisam desenvolver-se em relação aos desafios propostos pela Parceria. Nesse documento, devem estar delimitadas as atividades a serem colocadas em prática para alcançar os objetivos relacionados aos princípios e às diretrizes da OGP. Diferentemente de outros organismos internacionais, na OGP, cada país participante especifica quais são os seus compromissos e quais as estratégias para concretizá-los. Os planos de ação, segundo a CGU (2023), podem ter duração de dois ou quatro anos. Ao longo desse período, os Governos precisam publicar, anualmente, um relatório de autoavaliação sobre a execução dos compromissos assumidos e uma revisão do plano ao final de dois anos, nos casos de planos com duração total de quatro anos.

Entre os meses de janeiro e dezembro de 2021, ocorreu o lançamento do 5º Plano de Ação Brasileiro, no âmbito da Parceria para Governo Aberto, conforme metodologia definida pelo Comitê Interministerial Governo Aberto (CIGA) e pelo Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para Assessoramento em Governo Aberto.

Atualmente, a OGP conta com a participação de aproximadamente oitenta países e mais de cem unidades subnacionais.

A iniciativa de abrir os dados por parte dos governos foi impulsionada pela busca por transparência, colaboração e participação da sociedade/comunidade (Goldstein & Dyson, 2013).

De acordo com a definição estabelecida pela *Open Knowledge Foundation* (OKF), 2011, dados abertos referem-se àqueles que podem ser livremente utilizados, reutilizados e redistribuídos por qualquer pessoa. No máximo, estão sujeitos à exigência de atribuir créditos à fonte original e de compartilhá-los sob a mesma licença. Para se enquadrar nessa classificação, os dados devem estar disponíveis integralmente, em um formato conveniente e modificável, e a um custo razoável de acesso e reprodução. Geralmente, essas características são encontradas em dados representados em formato digital, estruturados em um formato não proprietário, processáveis por máquina, referenciados na Web e disponibilizados sob uma licença aberta que permita sua livre utilização, implementação ou cruzamento, sem discriminação de áreas de atuação, pessoas, grupos ou finalidades (OpenGovData, 2007).

Berners-Lee (2011) propôs uma classificação para avaliar os dados abertos, atribuindo uma estrela a cada nível de conformidade alcançado. Uma estrela representa a disponibilidade de dados em formato legível por máquina, acompanhado por uma licença aberta. O nível de duas estrelas é alcançado quando os dados estão disponíveis em um formato estruturado, além

de estarem sob uma licença aberta. A obtenção de três estrelas ocorre quando os dados atendem aos critérios das estrelas anteriores e são disponibilizados em um formato não proprietário, por exemplo CSV. Para obter quatro estrelas é necessário que os dados atendam aos critérios das estrelas anteriores e possuam identificadores URI, como RDF. Finalmente, cinco estrelas são atribuídas quando os dados não apenas atendem a todos os critérios das estrelas anteriores, mas também estão integrados com outros conjuntos de dados. Isso inclui *links* para dados de diferentes fontes, ampliando o contexto e a utilidade das informações. Os dados são disponibilizados em formatos que seguem padrões abertos e são interconectados através de vocabulários e ontologias padronizados, como RDF e SPARQL. A combinação de RDF e SPARQL fornece uma base poderosa para a gestão e consulta de dados semânticos, permitindo a integração e análise flexível e eficiente das informações. O RDF oferece a estrutura para representar e conectar dados de forma significativa, enquanto o SPARQL oferece uma linguagem avançada para consultar e manipular esses dados. Como resultado, esses dados são de alta qualidade e interoperáveis, facilitando uma integração mais profunda e uma análise avançada

Lóscio, Burle e Calegari (2017) estabeleceram trinta e cinco boas práticas para a publicação de dados na Web, adaptadas às particularidades de cada contexto, das quais dezenove estão detalhadas na Tabela 1. Elas abrangem diversos aspectos da publicação e do consumo de dados, incluindo formatos, acesso, identificadores na web, metadados, APIs e sustentabilidade. Essas práticas estão diretamente relacionadas aos requisitos estabelecidos na Tabela 2.

Boas Práticas (BP)	Resultados
BP1: Fornecer metadados	Fornecer metadados para usuários humanos e máquinas
BP2: Fornecer metadados descritivos	Os seres humanos serão capazes de interpretar a natureza do conjunto de dados e suas distribuições, e os agentes de <i>software</i> serão capazes de descobrir automaticamente conjuntos de dados e distribuições.
BP3: Fornecer metadados estruturais	Os seres humanos serão capazes de interpretar o esquema de um conjunto de dados, e os agentes de <i>software</i> serão capazes de processar automaticamente os dados das distribuições.
BP9: Usar URIs persistentes como identificadores de conjunto de dados	Os conjuntos de dados ou informações sobre conjuntos de dados poderão ser descobertos ou citados ao longo do tempo, independentemente da sua disponibilidade ou do formato dos dados.
BP10: Usar URIs persistentes como identificadores dentro de conjunto de dados	Os itens de dados serão relacionados em toda a Web criando um espaço global de informação acessível a humanos e máquinas.
BP11: Atribuir URIs para as versões dos conjuntos de dados e séries	Os seres humanos e os agentes de software serão capazes de referenciar versões específicas de um conjunto de dados, séries de conjunto de dados, bem como a versão mais recente de um conjunto de dados.
B12: Usar formatos de dados padronizados legíveis por máquina	Máquinas serão capazes de ler e processar dados publicados na Web e os seres humanos serão capazes de usar ferramentas computacionais para manipular os dados.
BP14: Fornecer dados em vários formatos	Tantos usuários quanto possível serão capazes de utilizar os dados sem ter que transformá-los em seu formato preferido.
BP20: Fornecer acesso em tempo real	Aplicações serão capazes de acessar os dados em tempo real ou quase em tempo real; em tempo real significa um intervalo de milissegundos até alguns segundos após a criação de dados.
B21: Fornecer dados atualizados	Os dados na Web serão atualizados em tempo hábil para que os dados disponíveis <i>on-line</i> reflitam os dados mais recentes divulgados através de qualquer canal.

Boas Práticas (BP)	Resultados
BP22: Fornecer uma explicação para os dados não disponíveis	Os consumidores saberão que os dados são referenciados a partir do conjunto de dados que não estão disponíveis ou se estão disponíveis sob diferentes condições.
BP23: Tornar os dados disponíveis através de uma API	Os desenvolvedores terão acesso aos dados para uso em seus próprios aplicativos, com dados atualizados e sem a necessidade de esforço por parte dos consumidores. As aplicações serão capazes de obter dados específicos por meio de consultas à API.
BP24: Usar padrões Web como base para construção de APIs	Desenvolvedores que tenham alguma experiência com APIs baseadas em padrões Web, tais como o REST, já deverão ter um conhecimento inicial de como usar a API. Além disso, será mais fácil dar manutenção na API.
BP25: Fornecer documentação completa de sua API	Os desenvolvedores poderão obter informações detalhadas sobre cada chamada para a API, incluindo os parâmetros necessários e o retorno esperado, ou seja, todo o conjunto de informações relacionadas à API. O conjunto de valores - como usá-lo, avisos de alterações recentes, informações de contato e assim por diante - deve ser descrito e facilmente navegável na Web. Ele também permite que as máquinas acessem a documentação da API para ajudar os desenvolvedores a criarem o <i>software</i> cliente da API.
BP26: Evitar alterações que afetem o funcionamento de sua API	O código do desenvolvedor deve continuar válido após alterações na API. Os desenvolvedores devem ser notificados das melhorias feitas na API e devem ser capazes de fazer uso delas. Quebrar alterações em sua API será raro e, se ocorrer, os desenvolvedores terão tempo e informações suficientes para adaptar o seu código, aumentando a confiança na API. Alterações na API deverão ser anunciadas no site da documentação da API.
BP29: Coletar <i>feedback</i> disponível	Os consumidores de dados serão capazes de fornecer <i>feedback</i> e avaliações sobre conjuntos de dados e distribuições.
BP30: Compartilhar o <i>feedback</i> disponível	Os consumidores serão capazes de avaliar os tipos de erros que afetam o conjunto de dados, avaliar experiências de outros usuários e ter a certeza de que o publicador trata os problemas de forma adequada. Os consumidores também serão capazes de determinar se outros usuários já fizeram comentários semelhantes.
BP31: Enriquecer dados por meio da geração de novos dados	Os conjuntos de dados com valores nulos poderão ser “corrigidos” a partir do preenchimento de tais valores. Estrutura poderá ser conferida aos dados e sua utilidade poderá ser melhorada se forem adicionadas medidas ou atributos relevantes. Porém, tal adição só deverá ser feita se não alterar os resultados analíticos, o significado ou o poder estatístico dos dados.
BP33: Fornecer <i>feedback</i> para o publicador original	Uma melhor comunicação entre publicadores e consumidores fará com que seja mais fácil para os publicadores originais determinarem como os dados que eles publicam estão sendo usados.

**Tabela 4 – Boas Práticas para os Dados na Web**

Fonte: Adaptado de Lóscio, Burle e Calegari (2017).

Wilkinson et al. (2016), destacam que o eficaz gerenciamento de dados é fundamental para a descoberta e inovação do conhecimento, bem como para a subsequente integração e reutilização dos dados após sua publicação.

Dentre os normativos nos quais o tema transparência e dados abertos encontra-se regulamentado, importante mencionar a Lei federal n. 12.527/2011–LAI (Lei de Acesso à Informação, que regulamenta o direito do cidadão à informação pública); a Lei distrital n. 4.990/2012 (Regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527/2011, e dá outras providências); o Decreto n. 7.724/2012 (Regulamenta a Lei n.

12.527/2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do *caput* do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal e o Decreto n. 38.354/2017 (Institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional Distrito Federal. Inspirada na *Open Government Partnership*, a LAI fez história ao ser a primeira norma brasileira de acesso à informação no mundo que integra ao contexto de transparência o modelo de dados abertos. O Brasil ainda não tem uma lei específica para os dados abertos, entretanto, apesar da LAI não ter essa especificidade, o artigo 8º dessa lei, em especial, incentiva a divulgação proativa de informações de interesse público, incluindo dados governamentais.

### 3.3. METODOLOGIA

Este estudo exploratório foi realizado em um cenário marcado pela insuficiência de estudos disponíveis. Segundo Gil (2008), pesquisas exploratórias são realizadas em áreas com pouco conhecimento publicado e sistematizado. A metodologia mista utilizada iniciou-se com uma revisão bibliográfica para orientar o estudo, seguida pela coleta, análise e avaliação dos dados abertos disponíveis no portal do Governo do Distrito Federal – Tema “Educação”. O objetivo final é avaliar a necessidade de elaboração de uma proposta de intervenção para aprimorar a gestão de dados abertos na Web do GDF – Tema “Educação”. Conforme Creswell (2011), métodos mistos são definidos como um processo que envolve a coleta, análise e integração de técnicas quantitativas e qualitativas em um único plano de pesquisa. O fundamento que sustenta essa abordagem é que a combinação entre esses métodos oferece melhores oportunidades analíticas.

Na primeira etapa, foram coletadas informações dos dados abertos disponíveis da SEEDF (GDF, 2023b), no Portal de Dados Abertos do Governo do Distrito Federal - Tema “Educação” (<https://www.transparencia.df.gov.br/#/>), no segundo semestre de 2023 –, em atendimento a normas legais e infralegais, especialmente às seguintes: Lei federal n. 12.527/2011; Lei distrital n. 4.990/2012; Decreto n. 7.724/2012; Decreto n. 8.777/2016; Decreto n. 38.354/2017 e as Boas Práticas de Dados na Web (Lóscio, Burle & Calegari, 2017).

Na segunda etapa, utilizando o *software* Excel, analisou-se os dados conforme os critérios estabelecidos pelos normativos, em especial pela Lei de Acesso à Informação, avaliando aspectos como formato aberto, disponibilidade, API, plano de dados abertos, atualização, metadados e acessibilidade (Tabela 3)).

Nessa etapa, a análise e avaliação dos dados abertos do portal do GDF – Tema “Educação” (Tabela 3), de acordo com os normativos e as boas práticas para dados na Web, visaram verificar, conforme os requisitos delineados na Tabela 2, a conformidade dos aspectos não atendidos, parcialmente atendidos ou atendidos.

Requisitos	O que avalia ou verifica?	Boas Práticas e Resultados Esperados (Tabela 1)	Normativos
Formato Aberto (1)	Avaliou-se se os dados são fornecidos em formato aberto, não proprietário, estruturado.	BP 9, BP10, BP11, BP12 e BP14	Art. 8º, § 3º, III, da Lei n. 12.527/11; Art. 8º, IV, do Decreto n. 7.724/12.
Disponibilidade dos dados (2)	Avaliou-se se os dados abertos estavam disponíveis nos portais.	BP22 e BP31	Art. 8º, § 3º, VI, da Lei n. 12.527/11; Art. 8º, IX, da Res. STJ/GP n. 14/16.

Requisitos	O que avalia ou verifica?	Boas Práticas e Resultados Esperados (Tabela 1)	Normativos
Disponibilização de API (3)	Avaliou-se se os dados podem ser processados por máquinas; e se estão disponíveis APIs ou interfaces programáticas.	BP23, BP24, BP25 e BP26	Art. 2º da Recomendação CNJ n. 74/20; Art. 11 da Res. CNJ n. 331/20.
Plano de Dados Abertos (4)	Verificou-se se existe documento orientador e se está disponível; se o plano define ações para implementação e promoção da abertura de dados; se o plano estabelece padrões mínimos de qualidade dos dados; e se o plano é periodicamente atualizado e revisado.	Resolução CGINDA n. 3/2017	-
Apoio para esclarecimento de dúvidas e proposição de sugestões (5)	Avaliou-se se as ferramentas disponíveis para esclarecimento de dúvidas e sugestões; avaliou-se a disponibilidade de ferramenta de Feedback.	BP 29, BP30 e BP33	Art. 8º, VII, da Res. STJ/GP n. 14/16; Art. 8º, § 3º, VII, da Lei n. 12.527/11.
Atualização dos dados (6)	Avaliou-se se a publicidade das bases de dados é observada; se as bases de dados são atualizadas periodicamente; e se as bases de dados são completas e interoperáveis.	BP20, BP21 e BP22	Art. 8º, § 3º, VI, da Lei n. 12.527/11; Art. 8º, IX, da Res. STJ/GP n. 14/16.
Disponibilização de metadados (7)	Avaliou-se a disponibilização de metadados que facilitem a interpretação por máquinas.	BP1, BP2 e BP3	Art. 4º da Recomendação CNJ n. 74/20.
Acessibilidade (8)	Avaliou-se a disponibilização de ferramentas de acessibilidade.	Recomendação W3C de 05 de junho de 2018.	Art. 8º, § 3º, VIII, da Lei n. 12.527/11; Art. 8º, VIII, da Res. STJ/GP n. 14/16

**Tabela 5 – Requisitos e dimensões de análise dos dados abertos**

Fonte: Dados de pesquisa (2023).

Na última etapa, a aderência (AD) foi calculada para examinar o processo de publicação e manutenção de dados, de forma geral, da SEEDF considerando às exigências previstas nos normativos, especialmente no art. 8º, §§ 2º e 3º, II e III, da Lei federal n. 12.527, de 2011, e boas práticas para os dados na Web (Tabela 3). Para isso, foi utilizada a seguinte escala de mensuração (Stevens, 1946):

- 1 para ótimo;
- 0,5 para bom; e
- 0 para ruim.

- b) Coeficiente de Aderência da instituição ( $AD_{SEEDF}$ ) por atendimento do normativo nos aspectos listados na Tabela 3 (SEEDF). Efetuou-se o cálculo da média aritmética dos valores da variável AD associados a Secretaria de Educação do Distrito Federal (equação 1).

$$\text{Equação 1: } AD_{SEEDF} = \frac{1}{n} \sum_{SEEDF=1}^n SEEDF_i ; i \in [0,1]; SEEDF = 1,2, \dots, n \quad (1)$$

Onde:

- $AD$  é a média aritmética dos valores da variável;
- $n$  é o número total de observações (ou dados) disponíveis;
- $SEEDF_i$  representa cada valor individual da variável, onde  $i$  varia de 1 a  $n$ ;
- $i$  é binário indicando aderência ou não aderência; e
- A notação  $SEEDF = 1, 2, \dots, n$  indica que os valores da variável  $AD$  estão associados à  $SEEDF$  e variam de 1 a  $n$ , onde  $n$  é o número total de observações disponíveis para a SEEDF.

O coeficiente  $AD_{SEEDF}$  é igual a 1 se o órgão cumpre integralmente os oito aspectos avaliados durante a etapa 3. Ressalta-se que, dado o contexto, a fórmula da equação 1 foi adaptada dos autores Bussab e Morettin (2010).

A proposta ao utilizar a Equação 1 não foi avaliar a qualidade dos dados, mas sim analisar a aderência.

### 3.4. APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

#### 3.4.1. Levantamento da normatização, das boas práticas e dos dados abertos da SEEDF

O portal de dados abertos do Governo Distrital é composto por onze temas, a saber: Assistência Social, Educação, Governo, Meio Ambiente, Mobilidade, Orçamento, Participação Social, Planos de Dados Abertos, Portal da Transparência, Saúde e Segurança. Este estudo de caso terá como foco os dados abertos do tema “Educação” (<http://www.dados.df.gov.br/group/educacao>).

O Plano de Dados Abertos da Secretaria de Educação do Distrito Federal (GDF, 2023a) está disponível em PDF no site: <http://www.dados.df.gov.br/group/plano-de-dados-abertos>.

O Plano de Dados Abertos (PDA) foi elaborado nos anos de 2017 e 2018. Ele é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, observados os padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações, de acordo com o disposto nos normativos, ou seja: a Lei federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); a Lei distrital n. 4.990/2012 (Lei Distrital de Acesso à Informação); a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 4/2012 (institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos-INDA); e o Decreto n. 38.354/2017, que institui Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal (GDF, 2017).

O PDA foi construído de forma colaborativa, envolvendo todas as unidades da SEEDF, e sua periodicidade é bienal.

Para a definição das bases disponibilizadas em formato aberto, foram considerados:

- O conjunto de dados e sistemas sob a gestão da SEEDF;
- O grau de relevância dos dados para o cidadão, observando-se as demandas encaminhadas via Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão – e-SIC, bem como os setores e serviços mais procurados nos sítios eletrônicos da SEEDF;
- O alinhamento perante o Planejamento Estratégico Institucional (PEI);
- O nível de maturidade da organização quanto à qualidade das informações e dados existentes.

O PDA prevê a inserção, no Sistema I-Educar, de um *software* de gestão escolar que centraliza as informações de um sistema educacional, dos dados sobre a infraestrutura escolar. Isso abrange, desempenho escolar, oferta de modalidades nas escolas, demanda de inscrições no telematrícula, distorção idade-série estudantil, endereço escolar, evasão estudantil. Além disso, está prevista a inclusão, no Sistema Informatizado de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SIGEP), de dados relativos à alocação de professores e atuação de servidores nas escolas.

De acordo com o PDA, as atualizações devem ocorrer anualmente para dados relacionados à infraestrutura escolar, desempenho escolar, oferta de modalidades nas escolas e endereço escolar. Já para os dados vinculados à alocação de professores, atuação de servidores nas escolas, demandas de inscrições no telematrícula, distorção idade-série estudantil e evasão escolar, as atualizações devem ser realizadas semestralmente. Ainda, os dados abertos devem ser disponibilizados no formato CSV.

O monitoramento para assegurar a publicação e atualização do Plano de Dados Abertos, de forma eficiente e adequada, bem como a implementação do PDA, é de responsabilidade do Diretor de Desenvolvimento de Sistemas, autoridade designada pelo art. 45 da Lei distrital de Acesso à Informação.

No que diz respeito aos dados disponibilizados, o PDA estipula que eles devem ser acessíveis por meio de uma URL única. As tabelas mantidas em PDF devem ser reproduzidas em arquivos nos formatos CSV e ODT, sendo referenciados por meio desses relatórios. Além disso, é necessário que os dados estejam disponíveis em formatos abertos e que contenham um conjunto mínimo de metadados, conforme estabelecido pela cartilha técnica para publicação de dados. Embora o Plano forneça um endereço para consulta dessa cartilha, ao acessar o *link*, é exibida a mensagem indicando que o endereço pode estar incorreto ou que a página não existe mais.

Em consulta ao tema “Educação” na página de dados abertos (<http://www.dados.df.gov.br/group/educacao>), observa-se que ele é composto por 12 conjuntos de dados. Esses conjuntos passaram por uma avaliação minuciosa, conforme detalhado na listagem da Tabela 3.

A avaliação consistiu em aferir os dados abertos do portal do SEEDF (Tabela 3) de acordo com os aspectos delineados nos normativos, em especial, pela Lei federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e boas práticas para os dados na Web, com vistas a verificar os aspectos não atendidos, parcialmente atendidos ou atendidos, elencados na segunda etapa da metodologia.

### **3.4.2. Resultado do cálculo do Coeficiente de Aderência da SEEDF**

O resultado da avaliação dos dados abertos do tema “Educação”, realizada até o dia 18/11/2023, pode ser verificado pela análise constante da Matriz Orientadora (Tabela 3). A aderência (AD) calculada para a SEEDF quanto às exigências previstas nos normativos, especialmente no art. 8º, §§ 2º e 3º, II 3. e III, da Lei federal n. 12.527, de 2011, e Boas Práticas de Dados na Web (Lóscio, Burle e Calegari, 2017), foi associada à avaliação 1 para ótimo, 0,5 para bom, e 0 para ruim. O coeficiente de aderência foi calculado pela Equação 2 por meio do *software* Excel.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEEDF)										
Conjuntos de Dados	Formato aberto	Presença de dados	API	Plano de dados	Dúvidas e sugestões	Atualização	Metadados	Acessibilidade	Total	AD
Evasão Estudantil	1	1	0,5	0,5	1	0	1	1	0,81	0,81
Desempenho Escolar	1	1	0,5	0,5	1	0	1	1	0,81	
Demanda de Inscrições no Telematricula	1	1	0,5	0,5	1	0	1	1	0,81	
Distorção idade-série estudantil	1	1	0,5	0,5	1	0	1	1	0,81	
Atuação de Servidores nas Escolas	1	1	0,5	0,5	1	0	1	1	0,81	
Endereço Escolar	1	1	0,5	0,5	1	0	1	1	0,81	
Oferta de Modalidades das Escolas	1	1	0,5	0,5	1	0	1	1	0,81	
Alocação de Professores	1	1	0,5	0,5	1	0	1	1	0,81	
Infraestrutura das Escolas	1	1	0,5	0,5	1	0	1	1	0,81	
Dados de matrícula da Secretaria de Educação DF	1	1	0,5	0,5	1	0	1	1	0,81	
Dados da Telematricula	1	1	0,5	0,5	1	0	1	1	0,81	
Dados da Região Educação do Guará	1	1	0,5	0,5	1	0	1	1	0,81	

**Tabela 6 - Análise de dados abertos no Portal do Governo do Distrito Federal - Tema “Educação”**  
Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Nesta seção, conforme a metodologia, é realizada uma análise, associada as avaliações de 1 (ótimo), 0,5 (bom) e 0 (ruim), respectivamente, do cumprimento integral, parcial ou não cumprimento dos normativos, especialmente em relação ao disposto no art. 8º, §§ 2º e 3º, II e III, da Lei federal n. 12.527, de 2011 e boas práticas para os dados na Web. Foram consideradas as dimensões das áreas da SEEDF, examinando-se os seguintes aspectos: Formato Aberto, Disponibilidade de Dados, Interface de programação de aplicações (API), Plano de Dados Abertos, bem como Assistência ou apoio ao uso, Atualização, Metadados e Acessibilidade, na Tabela 3 (SEEDF).

### 3.5. DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

No que concerne à avaliação de dados abertos da SEEDF (Tabela 3), apresentam-se as seguintes considerações referentes aos itens da mencionada tabela e de acordo com os requisitos e avaliações (Tabela 2).

Em relação à disponibilidade de dados abertos, observa-se que, atualmente, são disponibilizados 12 conjuntos de dados abertos no tema “Educação”, abrangendo evasão estudantil, desempenho escolar, demandas de inscrições no telematricula, distorção idade-série estudantil, atuação de servidores nas escolas, endereço escolar, oferta de modalidades das escolas, alocação

de professores, infraestrutura escolar, dados de matrícula da Secretaria de Educação do DF, dados de telematrícula e dados da região educação do Guará. Essa disponibilização está em conformidade ao Decreto n. 38.354/2017, que institui a política de dados abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e em consonância com o PDA SEEDF 2017-2018 (GDF, 2017).

No que se refere ao formato aberto (1), os dados encontram-se no formato aberto, estruturado e não proprietário CSV e ODF. Todavia, verifica-se também dados em formatos que não atendem aos requisitos de dados abertos, como KML, SHP, ZIP e PDF.

Quanto à disponibilidade de dados abertos (2), verifica-se que há dados abertos nos 12 conjuntos de dados no tema “Educação”. Convém destacar que o conjunto de dados da região educação Guará não consta no PDA. Observa-se também que não há justificativa para inclusão desse conjunto na página de dados abertos no tema “Educação”, bem como não há justificativa para a inclusão de dados apenas dessa região administrativa.

Identifica-se a disponibilidade de API (3), entretanto, a URL indicada pelo SEEDF está associada a uma interface de usuário para pesquisa manual, e não a uma API pública.

A periodicidade do Plano de Dados (4) é bienal. Todavia, nenhum outro plano foi publicado depois do ano de 2018.

O PDA SEEDF 2017-2018, conforme sua descrição: “Possui periodicidade bienal, podendo contar com eventuais edições dentro do biênio, motivadas pela revisão da situação das metas ou novas inserções de abertura de dados”.

Ainda, no contexto do PDA 2017-2018, item 6 (monitoramento e controle), a implementação do Plano de Dados Abertos da SEEDF ficará a cargo do Diretor de Desenvolvimento de Sistemas, conforme designado pelo artigo 45 da Lei de Acesso à Informação do Distrito Federal. Suas responsabilidades, conforme estabelecidas pelo Decreto nº 38.354/2017, incluem garantir a publicação e a manutenção atualizada do Plano de Dados Abertos de maneira eficiente e apropriada.

Logo, apesar dessa possibilidade, nota-se que a última disponibilização do PDA ocorreu no ano de 2018.

Essa observação ressalta uma questão relevante em relação ao cumprimento do art. 8º, § 3º, VI, da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011: “VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso”.

Cumprir destacar, ainda, o § 4º da Resolução CGINDA n. 3, de 13 de outubro de 2017, que dispõe sobre a autoridade responsável por assegurar a publicação e atualização do Plano de Dados Abertos.

O não cumprimento dessa diretriz pode comprometer a transparência e a eficácia do acesso às informações, sendo importante considerar medidas que assegurem a continuidade da atualização dos dados abertos.

Em relação as dúvidas e sugestões (5), é disponibilizado um *link* de acesso à página da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal (GDF, 2023b) para que o cidadão possa ter acesso à plataforma de participação social do Governo do Distrito Federal, a qual engloba os sistemas e-SIC (Acesso à Informação) e Ouv-DF (Ouvidoria do GDF).

A respeito da atualização dos dados (6), evidencia-se que a última atualização dos 12 conjuntos de dados abertos no tema “Educação” ocorreu no ano de 2018. No entanto, no PDA (Tabela 4), observa-se que os dados possuem como requisito atualização anual ou semestral.

Tema	Atividades	Produtos	Meta/Prazo	Requisito
Desempenho Escolar	Criação de scripts para geração dos dados	Arquivo CSV	08/2017	Anual
Alocação de Professores	Criação de scripts para geração dos dados	Arquivo CSV	08/2017	Semestral
Atuação de Servidores nas Escolas	Criação de scripts para geração dos dados	Arquivo CSV	08/2017	Semestral
Ofertas de Modalidades das escolas	Criação de scripts para geração dos dados	Arquivo CSV	08/2017	Anual
Demanda de Inscrições no Telematrículas	Criação de scripts para geração dos dados	Arquivo CSV	08/2017	Semestral
Distorção Idade-Série Estudantil	Criação de scripts para geração dos dados	Arquivo CSV	08/2017	Semestral
Endereço Escolar	Criação de scripts para geração dos dados	Arquivo CSV	08/2017	Anual
Evasão Escolar	Criação de scripts para geração dos dados	Arquivo CSV	08/2017	Semestral

**Tabela 7 - Plano dos Dados Abertos da Educação**

Fonte: GDF, 2023a.

Nesse contexto, de acordo com o § 3º do art. 8º da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011: “VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso”.

Verifica-se, de forma majoritária, a presença da referência da fonte de dados (7), com exceção dos dados de matrícula da Secretaria de Educação do DF, dados de telematrícula e dados da região educação do Guará.

No que se refere à ferramenta de acessibilidade (8), foi localizada na página de dados abertos da SEEDF, na parte superior, a direita do site o botão  em que o usuário pode aumentar ou diminuir o tamanho da letra e alterar o contraste. Ao lado desse botão, constatou-se o botão  acessível VLBRAS. Essa ferramenta torna as plataformas Web mais acessíveis para as pessoas surdas.

Por oportuno, foram analisados os *sites* do MEC (<https://www.gov.br/mec/pt-br>) e do Governo Federal (<https://dados.gov.br/dados/busca?termo=educa%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520df>) para investigar se ocorreu a migração de dados abertos da SEEDF para outro *site*. Constatou-se não haver nenhuma informação relativa aos dados da SEEDF nos *sites* do MEC e do Governo Federal. Percebe-se que, no *site* do Governo Federal, estão disponíveis as mesmas informações que constam no *site* do GDF, especificamente no tema “Educação”.

Por fim, em consulta ao *site* de dados abertos do GDF – “Educação” (<http://www.dados.df.gov.br/group/educacao>), no dia 04/02/2024, constatou-se que todos os temas relativos à Educação foram inativados pela Gerência de Dados Abertos (GEDAB) da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), em 31/01/2024, devido à falta de atualização dos dados.

Considerando os objetivos deste trabalho, o levantamento, a análise, a avaliação dos dados, e todo o arcabouço apresentado, evidencia-se a necessidade de elaboração de uma proposta de intervenção para melhoria da disponibilização dos dados, em função dos resultados obtidos na avaliação dos dados da SEEDF (Tabela 3). Em função dos achados da pesquisa, as estratégias de melhoria podem ser concentradas na reativação do site de dados abertos do GDF – Tema “Educação”, na atualização do Plano de Dados Abertos, disponibilidade de dados em vários formatos abertos que possam ser conectados a outras bases, na justificativa para ausência de dados e monitoramento da atualização dos dados de acordo com a periodicidade estabelecida, na obtenção e disponibilização de *feedback* de maneira ágil e fácil a fim de atender as

demandas dos consumidores de dados, na disponibilidade de API pública, na criação de fórum de discussão, na padronização e enriquecimento de metadados nos conjuntos de dados.

### 3.6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivos específicos exibir um panorama acerca do formato dos dados abertos constante no site do GDF – Tema “Educação”, no que se refere a disponibilidade, metadados, acessibilidade e periodicidade de atualização; Verificar o grau de conformidade das boas práticas de transparência na Web em relação aos normativos legais; Apresentar estratégia de melhoria no fornecimento dos dados, seguindo as boas práticas de transparência com o objetivo em aperfeiçoar a gestão dos dados abertos na Web da SEEDF.

Em 2023 foi avaliada a conformidade dos dados abertos disponibilizados no portal do Governo do Distrito Federal – Tema “Educação” -, em relação com os normativos que regulamentam a transparência e as boas práticas para os dados na Web.

De acordo com o objetivo geral, os resultados indicaram que, até 2018, a instituição atendia à maioria dos requisitos analisados. No entanto, após essa data, houve uma descontinuidade na disponibilidade e atualização dos dados. No dia 04/02/2024, constatou-se que todos os temas relativos à Educação foram inativados pela Gerência de Dados Abertos (GEDAB) da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), em 31/01/2024, devido à falta de atualização dos dados. Essa situação destaca a necessidade de melhorias, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das diretrizes legais e à adoção das melhores práticas de transparência na Web.

Como objetivos específicos deste trabalho, o diagnóstico do processo de disponibilização e manutenção dos dados, bem como o panorama das boas práticas dos dados abertos da SEEDDF em relação aos normativos, verifica-se a necessidade de uma interface clara na plataforma de dados abertos. Foi identificado que é essencial que os responsáveis pelo portal de dados abertos dediquem atenção especial à interface do *site*. Esta deve garantir acessibilidade, fornecer dados atualizados, oferecer justificativas para a ausência de informações, incluir ferramentas de busca e enriquecimento de dados, além de mecanismos para obter feedback dos usuários. Esses requisitos são fundamentais para assegurar a transparência, facilitar a compreensão e promover a participação e o controle social. Além disso, eles podem aprimorar a participação da sociedade, estimular a criação de serviços inovadores para os cidadãos e possibilitar o surgimento de novos negócios, produtos e serviços. Dessa forma, promovem, de forma potencial, a eficiência na governança e no processo de elaboração e condução de políticas públicas.

Assim, considerando o último objetivo específico, em função dos achados da pesquisa, torna-se evidente a necessidade de elaborar uma proposta de intervenção que inclua ações para desenvolver um plano que promova a reativação dos dados no portal do GDF – Tema “Educação”. Essa proposta deve também contemplar ações para garantir a atualização, consistência e padronização dos dados, além de oferecer uma interface acessível e informativa para os usuários.

É importante ressaltar que o estudo focou na análise da aderência, em vez de avaliar a qualidade dos dados, constituindo uma limitação do estudo. A pesquisa concentrou-se no processo de publicação e manutenção dos dados de forma geral. Para promover uma governança mais eficaz, sugere-se que estudos futuros aprofundem a análise e identifiquem estratégias que garantam a melhoria e a padronização dos dados abertos da instituição, incluindo a qualidade dos dados. Essas abordagens visam não apenas aprimorar a gestão dos dados abertos, mas também estimular a inovação e fortalecer a governança, potencializando a transparência e a eficiência do portal.

## REFERÊNCIAS

Agune, R. M., Gregorio Filho, A. S., & Bolliger, S. P. (2010). Governo aberto SP: disponibilização de bases de dados e informações em formato aberto. *Anais do III Congresso CONSAD de Gestão Pública*, Brasília, DF, Brasil.

Berners-Lee, T. (2006). *Linked Data Design Issues*. 2006. Recuperado em 30 de abril, 2024, de: <https://www.w3.org/DesignIssues/LinkedData.html>

Bussab, W. D. O., & Morettin, P. A. (2010). Estatística básica. In *Estatística básica* (pp. xvi-540).

*Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. (1988). Recuperado em 30 de junho, 2023, de: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)

Controladoria Geral da União (CGU). (2023). *Controladoria Geral da União*. Recuperado em 30 de junho, 2023, de: <https://www.gov.br/cgu/pt-br>

Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF). (2023). *Portal da transparência do Distrito Federal*. Recuperado em 30 de outubro, 2023, de: <https://www.transparencia.df.gov.br/#/>

Creswell, J. W. (2011). Controversies in mixed methods research. *The Sage handbook of qualitative research*, 4(1), 269-284.

da Silva, S. P., Bragatto, R. C., & Sampaio, R. C. (2016). Democracia digital, comunicação política e redes: teoria e prática. *Rio de Janeiro: Folio Digital: Letra e Imagem*.

da Silva, C. F., dos Santos, E. M. F., Chaves, M. C., Vaz, W., & Balaniuk, R. (2014). Dados abertos: uma estratégia para o aumento da transparência e modernização da gestão pública. *Revista do TCU*, (131), 22-29.

da Silva, S. P., Soares, A. T. N., Cesar, D. J. T., & Rabelo, L. E. M. (2020). Indicadores para avaliação qualitativa de Dados Abertos: Inteligibilidade, operacionalidade e interatividade nos datasets do Governo Federal no Portal Brasileiro de Dados Abertos. *Informação & Sociedade: Estudos*, 30(3), 1-19.

de Freitas, C. S. (2021). Inovações Democráticas Digitais para Transparência Governamental na América Latina e Caribe: Possibilidades e Desafios. *Comunicação & Inovação*, 22(48).

*Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012*. (2012). Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Recuperado de: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm)

*Decreto n. 38.354, de 24 de julho de 2017*. (2017). Institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional Distrito Federal. Recuperado de: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/2a90db6875624a65936a47e18e1c337b/Decreto\\_38354\\_24\\_07\\_2017.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/2a90db6875624a65936a47e18e1c337b/Decreto_38354_24_07_2017.html)

Gil, A. C. (2008). *Métodos e Técnicas de Pesquisa Social*. 6. ed. São Paulo: Atlas.

Goldstein, B., & Dyson, L. (2013). *Beyond Transparency: Open Data and the Future of Civic Innovation*. San Francisco: Code For America Press.

Governo do Distrito Federal. (2023b) *Dados Abertos da SEEDF*. Recuperado em 30 de outubro, 2023, de: <http://www.dados.df.gov.br/group/educacao>

Governo do Distrito Federal (2023a) *Plano de Dados Abertos*. Recuperado em 30 de outubro, 2023, de: <http://www.dados.df.gov.br/group/plano-de-dados-abertos>

Hood, C., & Heald, D. (2006). *Transparency: The key to better governance?* (Vol. 135). Oxford University Press for The British Academy.

Jardim, J. M. (1995). *Sistemas e políticas públicas de arquivos no Brasil*. Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense.

Leões Junior, W. M. P. (2018). *Possibilidades de inovação aberta com a utilização de dados governamentais abertos no contexto brasileiro* (Dissertação de mestrado). Universidade Federal do Pampa, Santana do Livramento, RS, Brasil.

*Lei distrital n. 4.990, de 12 de dezembro de 2012. (2012)*. Regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências. Recuperado de: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/72983/Lei\\_4990.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/72983/Lei_4990.html)

*Lei federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011. (2011)*. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n. 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF: Procuradoria Geral, 2011. Recuperado de: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm)

Lóscio, B., Burle, C., & Calegari, N. (2017). *Data on the web best practices*. Recuperado em 30 de outubro, 2023, de: [www.w3.org/TR/dwbp/](http://www.w3.org/TR/dwbp/)

Michener, G., & Bersch, K. (2011). Conceptualizing the quality of transparency. *Political Concepts*, 49, 1-27.

Michener, G., & Bersch, K. (2013). Identifying transparency. *Information Polity*, 18(3), 233-242.

Open Government Data. (n.d.). *The annotated 8 principles of open government data*. 2007. Recuperado em 18 de abril, 2024, de: <http://opengovdata.org/>

Pinho, M. D. C., & Silva, M. P. A. (2019). Governo aberto e dados abertos governamentais: um mapeamento e sistematização da produção acadêmica. *Comunicação & Inovação*, 20(43), 3-25.

Ruijter, E., Grimmelikhuijsen, S., Van Den Berg, J., & Meijer, A. (2018). Open data work: understanding open data usage from a practice lens. *International Review of Administrative Sciences*, 84(1), 01-17.

Stevens, S. S. (1946). On the Theory of Scales of Measurement. *Science*, 103(2684), 677-680.

Ubaldi, B. (2013). Open government data: Towards empirical analysis of open government data initiatives. *OECD Working Papers on Public Governance*, 22, OECD Publishing, Paris.

Wilkinson, M. D., Dumontier, M., Albersberg, I. J., Appleton, G., Axton, M., Baak, A., ... & Mons, B. (2016). The FAIR Guiding Principles for scientific data management and stewardship. *Scientific data*, 3(1), 1-9.

Yazigi, A. F. (1999). Dinero, política y transparencia: El imperativo democrático de combatir la corrupción. 9th International Anti-Corruption Conference (IACC). *Anais. Durban: [sn]*.

Yu, H., & Robinson, D. G. (2011). The new ambiguity of open government. *UCLA L. Rev. Discourse*, 59, 178.

Zuccolotto, R. (2014). *Fatores determinantes da transparência do ciclo orçamentário estendido: evidências nos estados brasileiros* (Tese de doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.

Zuccolotto, R., & Teixeira, M. A. C. (2019). *Transparência: aspectos conceituais e avanços no contexto brasileiro*. Brasília: Enap.

## 4. CAPÍTULO 3 – PRODUTO TÉCNICO-TECNOLÓGICO (PTT)

Considerando os objetivos deste trabalho, o levantamento, a análise, a avaliação dos dados, e todo o arcabouço discorrido, serão apresentadas a seguir ações específicas destinadas ao aprimoramento da gestão de dados abertos do STJ e da SEEDF.

### 4.1. RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO DESTINADO AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE DADOS ABERTOS DO STJ

#### 4.1.1. INTRODUÇÃO

Este relatório visa apresentar o Produto Técnico-Tecnológico relativo à avaliação da transparência, com ênfase em dados abertos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

A análise se concentra no exame da conformidade e das boas práticas dos dados abertos do STJ em relação aos normativos sobre a transparência na Web, com ênfase no processo de publicação e manutenção de dados de maneira geral.

A análise e a avaliação dos dados abertos ocorrem em três etapas. A primeira etapa, realizou-se um estudo de caso de dados abertos do STJ. Nessa fase, procedeu-se o levantamento da normatização, das boas práticas para os dados na Web e dos dados abertos disponíveis no portal da instituição. Na segunda etapa, a análise compreendeu a verificação da disponibilidade dos dados, a avaliação da viabilidade de troca de dados entre sistemas, bem como de importação e exportação dessas informações, a acessibilidade, a periodicidade de atualização dos dados abertos do portal do STJ, de acordo com os aspectos delineados pelos normativos, em especial, pela Lei federal n. 12.527/2011 (LAI - Lei de Acesso à Informação), e Boas Práticas para os Dados na Web. Na terceira etapa, o Coeficiente de Aderência foi calculado para o órgão quanto ao atendimento das exigências previstas nos normativos, especialmente no art. 8º, §§ 2º e 3º, II e III, da LAI, e Boas Práticas para os Dados na Web.

A relevância desse tema é evidenciada pelo papel desempenhado pela informação pública no fortalecimento do processo democrático. Ao permitir que os cidadãos tenham acesso a dados e informações, eles podem tomar decisões informadas, participar ativamente na vida pública e exercer fiscalização sobre as ações dos governantes (Jardim, 1995).

#### 4.1.2. REVISÃO DE LITERATURA

##### 4.1.2.1. Transparência: origens históricas e relevância nos tempos modernos

A transparência não é um tema novo. Desde o século XIX, já era tema nas obras de Jean-Jacques Rousseau, que se dedicou ao estudo e à compreensão da política, e de Jeremy Bentham em projetos de larga escala para reformas políticas (Michener & Bersch, 2013; Hood & Heald, 2006).

Nos tempos atuais, o tema transparência tem adquirido considerável relevância entre pesquisadores de diversas áreas de conhecimento, incluindo estudos de política, governança, administração pública, negócios e economia, bem como no contexto do Judiciário, e nos conflitos internacionais. Essa crescente relevância se deve a diversos motivos, como questão moral e ética, seu papel fundamental na democracia, seu potencial para reduzir a corrupção e seu impacto na *accountability*. A expressão *accountability* que não encontra tradução exata na língua portuguesa, é um conceito que passa pelas noções de responsabilidade, aplicação, controle, transparência, supervisão, publicidade e punição (da Silva, Bragatto & Sampaio, 2016).

No aspecto moral, em todos os segmentos sociais – na política, na administração pública, na educação, no Judiciário e, especialmente, nas relações interpessoais diárias –, é imprescindível contar com um código de conduta que possa guiar e fortalecer a organização e o equilíbrio social. Esse código consiste em um conjunto de princípios, valores, direitos e deveres que explicitem o liame subjetivo em que um direito pessoal termina e em que o direito do próximo começa (Serejo, 2010).

Atualmente, na compreensão do conceito, transparência é tanto uma condição quanto um princípio; antes, uma condição que responde a um princípio moral e democrático. A condição e o princípio que regem tudo o que envolve agir em nome do povo (ex. de decisões administrativas ao processo legislativo, do gasto às políticas públicas e da decisão policial ao comportamento do agente público), em maior ou menor grau, com maior ou menor exigência, consoante ao Estado e ao nível de comprometimento das suas instituições e da sua cultura política (Gomes, Amorim & Almada, 2018).

#### 4.1.2.2. A era digital e a ascensão da transparência

No século XXI, não houve grandes inovações para o termo transparência no sentido conceitual. No entanto, quando se trata de questões de informação e *compliance*, as formas de comunicação e as novas tecnologias de informação e comunicação (TIC) possibilitaram o aumento da transparência e, por consequência, da *accountability* (Zuccolotto, 2014).

A transparência desempenha um papel importante no fortalecimento da *accountability*, ou seja, na responsabilização dos agentes públicos e privados por suas ações. A transparência permite a identificação e punição de práticas ilegais, injustas ou antiéticas, ao mesmo tempo que cria um ambiente propício para a inovação, a colaboração e o desenvolvimento sustentável. A expressão *accountability* que não encontra tradução exata na língua portuguesa, é um conceito que passa pelas noções de responsabilidade, aplicação, controle, transparência, supervisão, publicidade e punição (da Silva, Bragatto & Sampaio, 2016). No que concerne à inovação, Sano (2020) ressalta dois elementos fundamentais que são comuns à inovação. Primeiramente, a inovação deve apresentar uma novidade na unidade que a adota, ou seja, a introdução de algo novo que pode ter sido previamente utilizado em outro contexto. Em segundo lugar, a inovação deve ter utilidade prática em um contexto específico. Não basta ser apenas uma ideia; é fundamental que seja de fato implementada e gere resultados tangíveis para a organização.

Segundo Pinho (2008), a partir de 1990, as TIC se expandiram pelo setor governamental por meio do governo eletrônico (e-Gov), que é caracterizado pela informatização de suas atividades internas e pela comunicação com o público externo. Para o autor, uma forma muito importante para a informatização tem sido a constituição de portais governamentais, por meio dos quais os governos mostram sua identidade, seus propósitos, suas realizações e permitem a concentração e disponibilização de serviços e informações, facilitando a realização de negócios e o acesso à identificação das necessidades dos cidadãos.

Apesar de os termos “governo aberto” e “dados abertos” serem recentes (menos de uma década), desde 1960, as reivindicações por governos mais abertos aumentaram, especialmente após a implementação de lei de acesso à informação, e a pauta sobre abertura de dados e informações governamentais se tornou internacional (Pinho & Silva, 2019).

A ideia de “governo aberto” costumava ser atrelada à produção de transparência governamental e a expressão era sinônimo de governos que forneciam acesso a informações tradicionalmente restritas. Nos anos 50, a expressão surgiu em debates que precederam a aprovação da *Freedom Of Information Act* (FOIA) (Yu & Robinson, 2011). A relevância desse tema é evidenciada pelo papel crucial desempenhado pela informação pública no fortalecimento do

processo democrático. Ao permitir que os cidadãos tenham acesso a dados e informações, eles podem tomar decisões informadas, participar ativamente na vida pública e exercer fiscalização sobre as ações dos governantes (Jardim, 1995).

Para alguns autores, a transparência permanece como a característica mais importante e condição fundamental para as outras exigências do que é chamado de governo aberto. O uso atual do “governo aberto”, porém, vai além do direito ao acesso a informações e não seria compreendido como é atualmente sem o movimento *software* livre, que cria as condições para práticas colaborativas na gestão governamental, como processos de cocriação e de *crowdsourcing* nos negócios públicos (Calderón & Lorenzo, 2010).

Para Lathrop e Ruma (2010), assim como o movimento *open source* permite que cidadãos contribuam com o código original de um *software*, o movimento pelo governo aberto acarreta que cidadãos tenham acesso a informações governamentais e que possam colaborar com seus governos de maneira significativa. Yu e Robinson (2012) elucidam que o vocábulo “aberto” detém duas conotações: tecnológica e filosófica. A primeira se refere ao uso de computadores para processar informações estruturadas e padronizadas, enquanto a segunda diz respeito à participação e à colaboração, que devem ser partes essenciais das iniciativas de governo aberto. Ou seja, a “filosofia de governo do século XXI” envolve novos desafios à gestão pública, como o processamento e a publicação de uma grande quantidade de dados governamentais, a pressão pelo exercício do controle social e a defesa pela transparência pública.

O conceito de Dados Abertos (*Open Data*) emergiu a partir da iniciativa do Governo Aberto e foi influenciado pelo conceito de *Openess*. Dados Abertos, por definição, são informações que estão disponíveis para livre acesso, uso, modificação e compartilhamento por qualquer pessoa e para qualquer finalidade, estando no máximo sujeito a exigências que visem preservar sua proveniência e sua abertura (Open Definition, 2023).

Em termos práticos, os dados abertos representam informações que o Estado disponibiliza aos cidadãos na forma de bases de dados digitais - conjuntos organizados de informações sobre uma variedade de assuntos de interesse público - para serem livremente reutilizados. Pessoas físicas, grupos de cidadãos, organizações, jornalistas, empresas, instituições de pesquisa, entre outros, podem acessar esses dados e utilizá-los para gerar conhecimento ou criar aplicações úteis, como estudos, reportagens, relatórios, *softwares* cívicos, aplicativos de serviços, dentre outros. (Attard et al., 2015; Gurstein, 2011; Ruijter, Grimmelikhuijsen & Meijer, 2017).

Então, dados abertos governamentais são um dos principais impulsionadores do governo aberto (Kučera, Chlapek & Nečaský, 2013) e são capazes de fortalecer a transparência pública, a participação do cidadão, fomentar a cocriação e a colaboração entre sociedade e governo. Nos últimos anos, este tipo de iniciativa foi um dos principais elementos associados às reformas recentes na administração pública visando à promoção da transparência, ao aperfeiçoamento na prestação de serviços públicos e a outros fins (Clarke & Margetts, 2014).

Diversos países estão utilizando a Internet como um canal para divulgar seus dados governamentais que podem ser acessados pelos Portais de Dados Abertos em todo mundo. Destacam-se os portais de dados abertos do EUA (<http://data.gov>) e do Reino Unido (<http://data.gov.uk>) pelas ferramentas e recursos disponibilizados para ajudar os usuários a explorar, analisar e visualizar as informações de maneira significativa. Além desses, vários países europeus, como França (<http://data.gouv.fr>) e Holanda (<http://dataoverheid.nl>), assim como países latino-americanos, como Chile (<http://datos.gob.cl>), Brasil (<https://dados.gov.br/home>) e Uruguai (<http://datos.gub.uy>), também têm seus próprios portais de dados governamentais abertos.

No cenário brasileiro, em 2012, foi implementado o Portal de Dados Abertos (<https://dados.gov.br/home>) com o objetivo de fomentar a interlocução entre atores da sociedade e o governo para pensar a melhor utilização dos dados. Importante destacar que o portal é resultado de um dos compromissos formalizados pelo Brasil no 1º Plano de Ação no âmbito da *Open Government Partnership* (OGP). Nos dias de hoje, essa plataforma oferece acesso a mais de 13 mil conjuntos de dados.

De acordo com a Controladoria-Geral da União (CGU) (2023), a Parceria para Governo Aberto (Open Government Partnership – OGP) foi estabelecida em setembro de 2011 com o objetivo de promover e incentivar globalmente práticas relacionadas à transparência governamental, ao acesso à informação pública e à participação social. Na ocasião, os oito países fundadores da Parceria — África do Sul, Brasil, Estados Unidos, Filipinas, Indonésia, México, Noruega e Reino Unido — assinaram a Declaração de Governo Aberto e apresentaram seus Planos de Ação. Atualmente, a Parceria conta com a participação de aproximadamente oitenta países e mais de cem unidades subnacionais.

A iniciativa de abrir os dados por parte dos governos foi impulsionada pela busca por transparência, colaboração e participação da sociedade/comunidade (Goldstein & Dyson, 2013).

O World Wide Web Consortium (W3C), conforme publicado por Lóscio, Burle e Calegari (2017), recomenda a adoção de trinta e cinco boas práticas para a publicação de dados na Web, levando em conta os requisitos específicos de cada situação. Dentre essas práticas, dezoito estão listadas na Tabela 1. Essas práticas estão diretamente relacionadas aos requisitos estabelecidos na Tabela 3. Elas abordam diversos aspectos da publicação e do consumo de dados, como formatos de dados, acesso a dados, identificadores na Web e metadados, além da sustentabilidade dos dados. Essas diretrizes oferecem uma orientação técnica para a publicação de dados e ajudam a melhorar a interação entre aqueles que publicam e os que consomem dados.

<b>Boas Práticas (BP)</b>	<b>Resultados</b>
BP1: Fornecer metadados	Disponibilizar metadados para usuários humanos e máquinas.
BP2: Fornecer metadados descritivos	Os humanos poderão compreender a essência do conjunto de dados e suas distribuições, enquanto os agentes de software terão a capacidade de localizar automaticamente conjuntos de dados e suas distribuições.
BP3: Fornecer metadados estruturais	Os humanos poderão entender a estrutura de um conjunto de dados, enquanto os agentes de software terão a capacidade de processar os dados das distribuições automaticamente.
BP9: Usar URIs persistentes como identificadores dentro de conjunto de dados	As informações ou conjuntos de dados poderão ser localizados ou referenciados ao longo do tempo, independentemente da sua disponibilidade ou do formato dos dados.
BP10: Usar URIs persistentes como identificadores dentro de conjunto de dados	Os elementos de dados estarão interconectados na Web, criando um espaço global de informações acessíveis tanto para humanos quanto para máquinas.
BP11: Atribuir URIs para as versões dos conjuntos de dados e séries	Os humanos e os agentes de software poderão referenciar versões específicas de um conjunto de dados e séries de dados, além da versão mais recente de um conjunto.
BP12: Usar formatos de dados padronizados legíveis por máquina	Utilizar formatos de dados padronizados que sejam legíveis por máquinas. As máquinas terão a capacidade de ler e processar dados publicados na Web, permitindo que os humanos utilizem ferramentas computacionais para trabalhar com esses dados.

Boas Práticas (BP)	Resultados
BP14: Fornecer dados em vários formatos	Tantos usuários quanto possível poderão acessar os dados sem precisar convertê-los para seu formato preferido.
BP20: Fornecer acesso em tempo real	As aplicações poderão acessar dados em tempo real ou quase em tempo real, significando um intervalo de milissegundos a alguns segundos após a geração dos dados.
B21: Fornecer dados atualizados	Os dados na Web serão atualizados em tempo apropriado, garantindo que as informações online reflitam as atualizações mais recentes divulgadas por qualquer canal.
BP22: Fornecer uma explicação para os dados não disponíveis	Os consumidores estarão cientes de que os dados referenciados a partir do conjunto podem não estar acessíveis ou podem estar disponíveis sob diferentes condições.
BP23: Tornar os dados disponíveis através de uma API	Os desenvolvedores poderão acessar dados para utilização em suas aplicações, com dados atualizados e sem exigir esforço adicional dos consumidores. As aplicações terão a capacidade de obter dados específicos por meio de consultas à API.
B24: Usar padrões Web como base para construção de APIs	Desenvolvedores com experiência em APIs baseadas em padrões da Web, como o REST, já terão um conhecimento básico sobre como utilizar a API. Isso também facilitará a manutenção da API.
BP25: Fornecer documentação completa de sua API	Os desenvolvedores poderão acessar informações detalhadas sobre cada chamada da API, incluindo parâmetros necessários e retorno esperado. O conjunto de informações, como uso, notificações sobre mudanças recentes e informações de contato, deve ser claro e facilmente navegável na Web. Isso permitirá que as máquinas acessem a documentação para ajudar os desenvolvedores na criação de software cliente da API.
BP26: Evitar alterações que afetem o funcionamento de sua API	O código do desenvolvedor deve permanecer funcional após atualizações na API. Os desenvolvedores devem ser informados sobre melhorias realizadas na API e ser capazes de utilizá-las. Quebras na funcionalidade da API devem ser raras, e, caso ocorram, os desenvolvedores terão tempo e informações suficientes para ajustar seu código, aumentando a confiança na API. Mudanças na API devem ser comunicadas no site da documentação.
BP29: Coletar <i>feedback</i> disponível	Os consumidores de dados poderão de fornecer <i>feedback</i> e avaliações sobre conjuntos de dados e distribuições.
BP30: Compartilhar o <i>feedback</i> disponível	Os consumidores poderão avaliar tipos de erros que afetam o conjunto de dados, revisar as experiências de outros usuários e ter a garantia de que o publicador está lidando com os problemas adequadamente. Também poderão verificar se outros usuários já fizeram comentários semelhantes.
BP31: Enriquecer dados por meio da geração de novos dados	Os conjuntos de dados com valores nulos poderão ser “corrigidos” a partir do preenchimento de tais valores. Estrutura poderá ser aferida aos dados e sua utilidade poderá ser aprimorada se forem adicionadas medidas ou atributos relevantes. Porém, tal adição só deverá ser feita se não alterar os resultados analíticos, o significado ou o poder estatístico dos dados.
BP33: Fornecer <i>feedback</i> para o publicador original	Uma comunicação aprimorada entre publicadores e consumidores facilitará para os publicadores originais entenderem como seus dados estão sendo utilizados.

**Tabela 8 – Boas Práticas para os Dados na Web**

Fonte: Adaptado de Lóscio, Burle e Calegari (2017).

### 4.1.3. RELEVÂNCIA DO PRODUTO

De acordo com a análise dos normativos e das boas práticas para dados na Web, buscou-se avaliar elementos que possibilitem a eficaz utilização dos dados abertos no portal da instituição.

Tendo em vista a obtenção do resultado da avaliação dos dados do STJ, verificou-se evidências da necessidade de se desenvolver um PTT para a continuidade da disponibilização de dados abertos, seguindo padrões especificados, que assegure a consistência e uniformização dos dados, bem como melhore a acessibilidade e a utilidade das informações fornecidas aos usuários.

A interface deve fornecer acessibilidade, dados atualizados, justificativas para a falta de informações, ferramentas de busca e enriquecimento de dados, além de meios para obter *feedback*, como fóruns de discussão. Isso porque esses requisitos são de suma importância para garantir aspectos de transparência, facilitar a compreensão e promover a participação, e o controle social. Ademais, podem contribuir para o aprimoramento da participação da sociedade, estimular a criação de serviços inovadores para os cidadãos e possibilitar o surgimento de novos negócios, produtos e serviços. Também podem promover a eficiência na governança, no processo de elaboração e condução de políticas públicas.

Neste cenário, a inovação é considerada valiosa pois envolve a introdução de métodos, processos e soluções alternativas no setor público, com o objetivo de aprimorar a prestação de serviços, aumentar a eficiência administrativa e promover a participação dos cidadãos. Isso engloba tanto a incorporação de tecnologias e recursos modernos quanto a aplicação de novas abordagens e estruturas de gestão. Na formulação de políticas públicas, a inovação estabelece molduras interpretativas que orientam as ações do Estado e dos agentes sociais. Isso está em consonância com a ideia de que as políticas públicas não só resolvem problemas, mas também definem quais questões devem receber atenção e como elas devem ser tratadas.

A pesquisa envolve uma análise das diretrizes, normas e práticas existentes, além de um estudo sobre a viabilidade de troca de dados e acessibilidade.

O desenvolvimento de uma proposta de intervenção visa melhorar a consistência e padronização dos dados abertos do STJ, oferecendo uma interface acessível e informativa para os usuários.

A implementação da estratégia proposta pode elevar consideravelmente o potencial de transparência e eficiência no acesso a dados públicos, contribuindo para o fortalecimento da confiança e da participação da sociedade no monitoramento das ações do STJ.

#### **4.1.4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO, RESULTADOS DOS *INSIGHTS* E RESULTADOS ALCANÇADOS**

##### **4.1.4.1. Obtenção, avaliação e resultados dos *insights***

Para atendimento aos normativos pertinentes ao tema, em especial à da Lei federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação, que regulamenta o direito do cidadão à informação pública), à Resolução CNJ n. 260/2018 (institui o *ranking* de transparência do Poder Judiciário), à Resolução n. 74/2020 (recomenda medidas para implementação de política de dados abertos no âmbito do Poder Judiciário) e à IN TCU n. 84/2020 (estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da Administração Pública Federal, para o fim de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei n. 8.443, de 16 de julho de 1992), foi disponibilizado no Portal de Transparência e Prestação de Contas do STJ um *link* (<https://dadosabertos.web.stj.jus.br/>) que dá acesso às informações dos dados abertos do STJ.

No dia 11/10/2023, foi realizada uma reunião com o Coordenador de Governança de Dados do STJ. O objetivo foi obter uma explanação sobre a disponibilização dos dados abertos no Portal do STJ, bem como para sanar dúvidas relativas à análise desses dados. A ata da reunião está disposta no Apêndice A deste trabalho.

O resultado da avaliação dos dados abertos da área fim do STJ, disponibilizado no portal do STJ, realizada até o dia 18/11/2023, pode ser verificado pela análise constante na Tabela 2. A aderência (AD) calculada para os dados abertos do STJ quanto ao atendimento às exigências previstas nos normativos, especialmente no art. 8º, §§ 2º e 3º, II e III, da Lei federal n. 12.527, de 2011, e as Boas Práticas de Dados na Web (Lóscio, Burle e Calegari, 2017), foi associada à avaliação 1 para cumprimento, 0,5 para o cumprimento parcial, e 0 para o não cumprimento. O coeficiente de aderência foi calculado pela Equação 1 por meio do *software* Excel (Apêndice C).

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)													
Organização	Grupo	Conjunto de dados	Formato aberto	Presença de dados	API	Plano de dados	Dúvidas e sugestões	Atualização	Metadados	Acessibilidade	Total	AD	
Secretaria Judiciária			0	0	0	1	0	0	0	0	0,125		
	Sessão de Julgamento		0	0	0	1	0	0	0	0	0,125		
STJ	Diário da Justiça Eletrônico	Íntegras de Decisões Terminativas e Acórdãos do Diário da Justiça	1	1	1	1	1	0,5	1	0	0,8125	0,77	
		Atas de Distribuição	1	1	1	1	1	1	1	1	0		0,8125
	Precedentes	Precedentes qualificados	1	1	1	1	1	1	1	1	0		0,875
	Dados Processuais	Movimentação Processual	1	1	1	1	1	1	0,5	1	0		0,8125
		Corte Especial	1	1	1	1	1	1	0,5	1	0		0,875
		Primeira Seção	1	1	1	1	1	1	1	1	0		0,875
	Jurisprudência (Espelhos de acórdãos)	Segunda Seção	1	1	1	1	1	1	1	1	0		0,875
		Terceira Seção	1	1	1	1	1	1	1	1	0		0,875
		Primeira Turma	1	1	1	1	1	1	1	1	0		0,875
		Segunda Turma	1	1	1	1	1	1	1	1	0		0,875
Terceira Turma		1	1	1	1	1	1	1	1	0	0,875		

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)												
Organização	Grupo	Conjunto de dados	Formato aberto	Presença de dados API	Plano de dados	Dúvidas e sugestões	Atualização	Metadados	Accessibilidade	Total	AD	
		Quarta Turma	1	1	1	1	1	1	1	0	0,875	
		Quinta Turma	1	1	1	1	1	1	1	0	0,875	
		Sexta Turma	1	1	1	1	1	1	1	0	0,875	

**Tabela 2 - Análise de dados abertos no Portal de Transparência e Prestação de Contas do STJ**

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

Ao analisar os conjuntos de dados estabelecidos na Tabela 2 de acordo com os requisitos e avaliação (Tabela 1), obteve-se o resultado descrito a seguir.

No que se refere ao formato aberto (1), na maioria dos conjuntos de dados constata-se dados abertos, estruturados e não proprietários, como CSV e/ou JSON. Observa-se também arquivo no formato TXT que, apesar de não ser um dado estruturado, é considerado um dado aberto, não proprietário. Todavia, verifica-se também dados em formatos que não atendem aos requisitos de dados abertos como ZIP e HTML (da Silva et al., 2020). Em relação a organização Secretaria Judiciária e o grupo Sessão de Julgamento da organização Superior Tribunal de Justiça não há dados disponíveis para serem analisados.

Quanto à disponibilidade de dados (2), verifica-se que os dados abertos estão disponíveis, exceto na organização Secretaria Judiciária e no grupo Sessão de Julgamento da organização Superior Tribunal de Justiça.

Ademais, observa-se que, atualmente, os dados abertos disponíveis no portal apresentam uma restrição de temas voltados apenas para a área fim.

Consoante o art. 8º, *caput*, da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, é responsabilidade dos órgãos e entidades públicas promover, sem necessidade de solicitação, a divulgação em locais acessíveis, dentro de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral que produziram ou estão sob sua guarda.

Observa-se a disponibilidade de API (3), entretanto, esta não é visualizada, dependendo da forma de pesquisa realizada. Outrossim, no *Ranking* da Transparência do Poder Judiciário (CNJ, 2023), pergunta n. 31, constata-se que a URL indicada pelo Superior Tribunal de Justiça está associada a uma interface de usuário para pesquisa manual, e não a uma API pública. Logo, o Tribunal não demonstra conformidade com o requisito de disponibilizar uma API pública, que permita o acesso automatizado aos dados por sistemas externos (como webservices ou APIs) em formatos abertos, estruturados e leitura automatizada por máquinas. Há um suporte de serviços disponível, ou seja, a ferramenta CKAN, contudo, é importante a disponibilidade da API pública a fim de que os usuários tenham acesso a uma documentação adequada para cada serviço.

Essas considerações estão em conformidade com o art. 2º da Recomendação CNJ n. 74, de 21 de setembro de 2020.

No tocante ao plano de dados abertos (4) (STJ, 2022), o Tribunal, por meio de Plano Estratégico, estabelece a transparência como um de seus valores e tem como um de seus objetivos “fortalecer a imagem e a transparência institucional”. Ela permeia as iniciativas adotadas

pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) juntamente com os outros cinco valores (Aprendizagem Contínua, Comprometimento, Ética, Sustentabilidade, Acessibilidade). Nesse sentido, o STJ (2023c) reconheceu que os inúmeros dados disponibilizados visando dar transparência às atividades jurisdicionais e administrativas devem ser acessíveis em formato legível por máquina, requisito essencial para se considerar o dado genuinamente aberto.

O plano de divulgação de dados abertos do STJ da área fim foi publicado em 24 de fevereiro de 2022. Esse documento está disponível na página de dados abertos do STJ (STJ, 2023b) em formato PDF.

Quanto à divulgação do plano da área administrativa, ele ainda está em desenvolvimento. Em 3/8/2023, foi lançada consulta pública sobre a divulgação de dados administrativos em formato aberto (STJ, 2023c).

A Resolução CGINDA n. 3, de 13 de outubro de 2017 aprova as normas sobre elaboração e publicação de dados abertos, conforme disposto no Decreto n. 8.777 de 11 de maio de 2016. Apesar de não vincular o STJ, é considerada uma boa prática.

No que concerne as dúvidas, reclamações e sugestões (5), são disponibilizados o telefone da ouvidora e um link para cadastro e registro da manifestação a fim de que o cidadão possa sanar dúvidas, oferecer sugestões, fazer reclamações ou obter mais informações. Quantos aos Guias (Api docs) para auxiliar aos usuários na utilização de API, são localizados dependendo do tipo de pesquisa realizada. No que diz respeito à avaliação, está disponível no final da página inicial um link “Avalie o Portal de Dados do STJ” que direciona o usuário para um questionário com 6 perguntas e um botão de clicar para avaliação da qualidade dos dados.

Em relação à atualização dos dados (6), evidencia-se que eles são atualizados diariamente ou mensalmente. Entretanto, observam-se falhas diárias ou mensais, conforme o caso, nas publicações de dados, em especial, no grupo do Diário de Justiça Eletrônico. Nota-se uma carência significativa no caso das Atas de Distribuição, pois foram disponibilizadas apenas 3 atas desde fevereiro de 2022 até o dia 11 de novembro de 2023.

Nesse contexto, de acordo com o § 3º do art. 8º da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011: “VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso.”

Além disso, o art. 8º, IX, da Resolução STJ/GP n. 14, de 22 de junho de 2016, estabelece: “IX - manter constantemente atualizadas as informações disponíveis para acesso.”

Verifica-se, de forma majoritária, o cumprimento do estabelecido no PDA quanto a disponibilidade de metadados (7), com exceção dos grupos de dados de matrícula da Secretaria de Educação do DF, de telematrícula e da região educação do Guará que não apresentam referência de fonte de dados. De acordo com o PDF, a publicação dos metadados deve ocorrer, sempre que possível, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo: nome ou título do conjunto de dados, descrição sucinta, palavras-chave (etiquetas), nome e *e-mail* do setor responsável pelos dados, periodicidade de atualização, e escopo temporal.

No que se refere à ferramenta de acessibilidade (8), não foi localizada na página de dados abertos do STJ (STJ, 2023b). Apenas na página de cadastro de manifestação para Ouvidoria observa-se ferramenta de acessibilidade, ou seja, botão  em que o usuário pode aumentar ou diminuir o tamanho da letra e alterar o contraste.

Entretanto, conforme o art. 8º, § 3º, VIII, da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, é imperativo adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Além disso, há muitos textos e palavras em inglês, como exemplo *Followers*, *Datasets found*, *about*, *Activity Stream*, entre outras, nos temas de dados abertos. No entanto, não estão disponíveis ferramentas de tradução. Ademais, no campo “Últimas Atualizações” não há nenhuma informação de atualização realizada.

Sobreleva destacar que foi realizado acesso ao Portal de Transparência e Prestação de Contas do STJ (<https://transparencia.stj.jus.br/>) – Tema “Dados Abertos” no dia 08/05/2024 e constatou-se algumas alterações no portal. O acervo foi alterado de 14 para 15 conjuntos de dados e de 2 para 1 organização, mantendo o número de 5 grupos. Com essa nova configuração, foi excluída a organização Secretaria Judiciária e criado, em 18 de março de 2024, o conjunto de dados - tema “API Pública – DATAJUD” - que segue os critérios estabelecidos na Portaria n. 160/2020. Ainda, observou-se alteração do texto da tela inicial, onde foi adicionado informação explicativa referente ao CKAN API. Por fim, constam no campo “Últimas Atualizações” as atualizações recentes, as quais não constavam anteriormente (Apêndice B).

#### **4.1.4.2. Produto e Resultados Alcançados**

Considerando o contexto atual da disponibilização de dados abertos no portal do STJ e os requisitos estabelecidos (Tabela 2), os objetivos deste trabalho, o levantamento a análise, e a avaliação dos dados, foi elaborada a Tabela 3 que contém, como proposta de intervenção, ações específicas para aprimorar a gestão desses dados na Web. O objetivo desta sistematização é facilitar a comparação entre o cenário atual e as ações propostas, alinhando-as aos normativos vigentes e as Boas Práticas para os Dados na Web (Lóscio, Burle & Calegari, 2017).

PLANO DE AÇÃO - STJ							
Objetivos Específicos	Requisitos	Achados	Detalhamento das Ações	Boas Práticas e Resultados Esperados (Tabela 1)	Normativos	Recursos	Responsáveis
Realizar diagnóstico acerca dos dados abertos constantes no <i>site</i> do STJ no que tange a disponibilidade de dados, metadados, API, Plano de Dados Abertos, acessibilidade, <i>feedback</i> , periodicidade de atualização e grau de conformidade das boas práticas de transparência na Web em relação aos normativos legais a fim de propor melhorias.	<b>ACHADO 1 – DISPONIBILIDADE DE DADOS EM DOIS FORMATOS ABERTOS (CSV e/JSON)</b>						
	1) Formato aberto	Disponibilidade de dados em 2 formatos abertos (CSV e JSON)	Disponibilizar os dados em formatos abertos e interligá-los usando vocabulários e ontologias padronizadas, como RDF e SPARQL.	BP 9, BP10, BP11, BP12 e BP14	Art. 8º, § 3º, III, da Lei n. 12.527/11; Art. 8º, IV, do Decreto n. 7.724/12.	Recursos humanos	Assessoria de Gestão Estratégica (AGE)// e Coordenadoria de Relacionamento (CORE)
	<b>ACHADO 2 – AUSÊNCIA DE DADOS EM 2 GRUPOS DE DADOS</b>						
	2) Presença de dados	Ausência de dados no Grupo da Seção Judiciária e na Seção de Julgamento.	Disponibilizar os dados ou fornecer informações para a ausência de dados.	BP22 e BP31	Art. 8º, § 3º, VI, da Lei n. 12.527/11; Art. 8º, IX, da Res. STJ/GP n. 14/16.	Recursos humanos	AGE e unidades fornecedoras de dados
	<b>ACHADO 3 - API MANUAL</b>						
3) API	API Manual	Disponibilizar API Pública e evitar alterações que afetem o funcionamento da API.	BP23, BP24, BP25 e BP26	Art. 2º da Recomendação CNJ n. 74/20; Art. 11 da Res. CNJ n. 331/20.	Recursos humanos	AGE e CORE	
<b>ACHADO 4 - PLANO DE DADOS APENAS DA ÁREA FIM</b>							
4) Plano de Dados	Divulgação apenas do PDA da área fim	Disponibilizar o PDA da área meio ou fornecer informações para sua ausência.	Resolução CGINDA n. 3/2017	-	Recursos humanos	AGE	
<b>ACHADO 5 - DISPONIBILIDADE DO TELEFONE E LINK DA OUVIDORIA</b>							

PLANO DE AÇÃO - STJ							
Objetivos Específicos	Requisitos	Achados	Detalhamento das Ações	Boas Práticas e Resultados Esperados (Tabela 1)	Normativos	Recursos	Responsáveis
	5) Dúvidas e sugestões	Disponibilidade do telefone e <i>link</i> da Ouvidora para cadastro e registro de manifestação	Obter e disponibilizar <i>feedback</i> , de maneira ágil e fácil, a fim de atender os consumidores de dados, por meio de recursos como: caixa de comentários; fórum de discussão. Os dados devem ser objetos de interação pública, e os publicadores devem garantir que as perguntas e dúvidas levantadas sobre os dados recebam respostas adequadas e oportunas.	BP 29, BP30 e BP33	Art. 8º, VII, da Res. STJ/GP n. 14/16; Art. 8º, § 3º, VII, da Lei n. 12.527/11.	Recursos humanos	AGE, CORE e OUVIDORIA (OUV)
<b>ACHADO 6 - FALHAS DE PUBLICAÇÕES</b>							
	6) Atualização	Falhas nas publicações	Desenvolver e implementar sistema de notificação ao ocorrer uma falha de atualização; monitorar o sistema para evitar falhas diárias, mensais ou anuais. Fornecer dados atualizados em tempo hábil, de modo a garantir que as informações disponíveis <i>on-line</i> reflitam os dados mais recentemente divulgados por meio de qualquer outro canal.	BP20, BP21e BP22	Art. 8º, § 3º, VI, da Lei n. 12.527/11; Art. 8º, IX, da Res. STJ/GP n. 14/16.	Recursos humanos	AGE, CORE e unidades fornecedoras de dados
<b>ACHADO 7 – FALTA DE PADRONIZAÇÃO PARCIAL DOS METADADOS</b>							

PLANO DE AÇÃO - STJ							
Objetivos Específicos	Requisitos	Achados	Detalhamento das Ações	Boas Práticas e Resultados Esperados (Tabela 1)	Normativos	Recursos	Responsáveis
	7) Presença de metadados	Presença e padronização de metadados na maioria dos conjuntos de dados.	Padronizar e enriquecer os metadados, de todos os conjuntos de dados, de forma a permitir que os seres humanos sejam capazes de interpretar o esquema de um conjunto de dados, e os agentes de <i>software</i> sejam capazes de processar automaticamente os dados das distribuições.	BP1, BP2 e BP3	Art. 4º da Recomendação CNJ n. 74/20.	Recursos humanos	AGE
<b>ACHADO 8 - AUSÊNCIA DE FERRAMENTAS DE ACESSIBILIDADE</b>							
	8) Acessibilidade	Ausência de ferramenta de acessibilidade	Desenvolver e incluir botão que permita aumentar ou diminuir a letra, VLIBRAS e <i>softwares</i> de leitores de tela ou outra tecnologia assistiva.	Recomendação W3C de 05 de junho de 2018.	Art. 8º, § 3º, VIII, da Lei n. 12.527/11; Art. 8º, VIII, da Res. STJ/GP n. 14/16.	Recursos humanos	AGE e CORE

**Tabela 3 - Proposta de intervenção – STJ**

Fonte: Dados da pesquisa (2023)

À luz dos achados e das ações delineadas na Tabela 3, propõe-se também a criação de uma comissão permanente encarregada da avaliação dos dados abertos. Esta comissão seria responsável por estabelecer e aplicar métodos para a análise dos processos de publicação, manutenção e gestão da qualidade dos dados. Apesar de a análise e avaliação da qualidade não constituir o objetivo deste estudo, é fundamental a avaliação da qualidade dos dados para garantir a eficácia dos processos e a integridade dos resultados. A comissão seria responsável por fornecer feedback contínuo quanto aos procedimentos relacionados à publicação e gestão dos dados à unidade responsável pela publicação, realizando auditorias regulares para garantir a conformidade e o aprimoramento contínuo.

#### 4.1.4.3. Impactos Positivos

De acordo com a Tabela 3, a implementação das ações sugeridas para aprimorar os procedimentos em resposta aos achados da pesquisa certamente terá impactos positivos. Primeiramente, essas ações atendem às necessidades dos consumidores, que exigem dados precisos, acessíveis, atualizados, verificáveis, compreensíveis, que seguem padrões para confiar nas informações, tomar decisões informadas, inovar e desenvolver novas soluções e produtos que atendam melhor às necessidades dos usuários, além de otimizar processos e alcançar eficiência operacional. Para os órgãos governamentais, tais dados são fundamentais para melhorar a eficiência administrativa, fomentar a inovação, promover a transparência, facilitar a prestação de contas e incentivar a participação cidadã de forma construtiva e positiva. Com isso, os órgãos podem atingir seus objetivos institucionais de maneira mais eficiente. Esses são os impactos positivos que podem ser alcançados com a implementação das ações propostas neste trabalho.

#### 4.1.5. CONCLUSÃO

Para a elaboração deste relatório para o STJ, adotou-se o conceito de "dado aberto" conforme definido pela Portaria CNJ n. 209, de 19/12/2019. Especificamente, o inciso III do art. 3º, que descreve dados abertos como: “informações acessíveis ao público em meio digital, estruturadas em formato desimpedido, interpretáveis por máquinas, acessíveis *online* e disponíveis sob uma licença que permite sua ampla utilização, apenas requerendo o reconhecimento de autoria ou fonte.”

O documento apresentado resume os achados e discussões de um estudo mais detalhado, abordado no artigo intitulado 'Transparência no Poder Público: Estudo de Caso dos Dados Abertos do Superior Tribunal de Justiça'. Este estudo examina a transparência com um foco específico em dados abertos. A avaliação da questão orientadora foi centrada nos dados abertos do Superior Tribunal de Justiça, no portal de transparência da instituição na promoção de clareza e na oferta de informações no formato de dados abertos. O estudo busca *insights* para as políticas públicas lastreadas em evidências.

Os objetivos específicos focaram na análise e avaliação do processo de publicação e manutenção dos dados de maneira geral, ao invés de se concentrarem na qualidade dos dados abertos. Os resultados mostram que, embora o órgão cumpra a maioria dos requisitos analisados, ainda existe espaço para melhorias, particularmente em relação às diretrizes legais e às melhores práticas de transparência na Web, conforme detalhado na Tabela 3.

Para garantir uma interface clara para a plataforma de dados abertos, o administrador do portal deve dedicar atenção especial. Essa interface deve assegurar acessibilidade, dados atualizados, justificativas para a falta de informações, ferramentas de busca e enriquecimento de dados, além de meios para obter *feedback*. Isso porque esses requisitos são de suma importância para garantir aspectos de transparência, facilitar a compreensão e promover a participação, e o controle social. Ademais, podem contribuir para o aprimoramento da participação da sociedade, estimular a criação de serviços inovadores para os cidadãos e possibilitar o surgimento de novos negócios, produtos e serviços. Também pode contribuir para a eficiência na governança e para o processo de formulação e execução de políticas públicas.

Neste contexto, a inovação é valiosa porque envolve a introdução de métodos, procedimentos e soluções diferentes no setor público, visando melhorar a entrega de serviços, aumentar a eficiência administrativa e incentivar a participação cidadã. Ela inclui tanto a adoção de tecnologias e recursos modernos quanto a implementação de abordagens e estruturas de gestão inovadoras. Na formulação de políticas públicas, a inovação cria molduras interpretativas que orientam as ações do Estado e dos atores sociais. Isso está alinhado com a ideia de que as

políticas públicas não apenas resolvem problemas, mas também constroem uma perspectiva sobre quais questões merecem atenção e como devem ser abordadas.

Portanto, evidencia-se a necessidade premente de conceber uma estratégia robusta, conforme as ações propostas na Tabela 3, que não só garanta a consistência e padronização dos dados, mas também proporcione uma interface acessível e informativa para os usuários. Essas iniciativas visam não apenas aprimorar a gestão dos dados abertos, mas também fomentar a inovação e fortalecer a governança, potencializando a transparência e eficiência no portal. Adicionalmente, com base nos achados apresentados na Tabela 3, sugere-se a criação de uma comissão permanente para avaliar o processo de publicação, manutenção e qualidade dos dados. Embora a qualidade dos dados não tenha sido o foco deste estudo, foram identificados problemas internos, como colunas vazias, que ressaltam a necessidade de uma análise e avaliação mais aprofundada da qualidade dos dados. O objetivo principal deste trabalho foi avaliar a transparência, com foco nos dados abertos do STJ, e gerar achados, conclusões e ações. Esses achados, juntamente com as sugestões de ações de melhoria, não apenas refletem o alcance dos objetivos do estudo, mas também, quando implementados pelos gestores, proporcionam benefícios significativos e um impacto positivo tanto para a Administração quanto para seus usuários e clientes.

Ao final, sugere-se que estudos futuros aprofundem na análise da qualidade dos dados e identifiquem estratégias para aprimorar os dados abertos da instituição. Esse aprimoramento contribuirá para potencializar a transparência, incentivar a participação cidadã, estimular a inovação e o desenvolvimento econômico, além de combater a corrupção e promover decisões mais informadas e eficientes. Além disso, recomenda-se que pesquisas subsequentes avaliem a reutilização dos dados para a pesquisa científica e o desenvolvimento de novas tecnologias, com o objetivo de construir um ambiente de gestão pública mais participativo e aprimorar a oferta de serviços públicos à sociedade.

## REFERÊNCIAS

Attard, J., Orlandi, F., Scerri, S., & Auer, S. (2015). A systematic review of open government data initiatives. *Government information quarterly*, 32(4), 399-418.

Calderón, C., & Lorenzo, S. (2010). *Open government: gobierno abierto*. Jaén, España: Algón Editores MMX.

Clarke, A., & Margetts, H. (2014). Governos e cidadãos estão se conhecendo? Dados abertos, fechados e big data na reforma da gestão pública. *Política e Internet*, 6(4), 393-417.

Conselho Nacional de Justiça (CNJ). (2023). *Ranking da Transparência do Poder Judiciário*. Recuperado em 18 de abril, 2024, de: <https://paineisanalytics.cnj.jus.br/single/?ap-pid=b0b1d342-25f2-4451-91fd-99d0f0b9a6ce&sheet=cf4ebee3-5678-46e2-8e20-cda91a069d40&lang=pt-BR&opt=ctxmenu,currsel>

Controladoria Geral da União (CGU). (2023). *Controladoria Geral da União*. Recuperado em 30 de junho, 2023, de: <https://www.gov.br/cgu/pt-br>

da Silva, S. P., Bragatto, R. C., & Sampaio, R. C. (2016). Democracia digital, comunicação política e redes: teoria e prática. *Rio de Janeiro: Folio Digital: Letra e Imagem*.

da Silva, S. P., Soares, A. T. N., Cesar, D. J. T., & Rabelo, L. E. M. (2020). Indicadores para avaliação qualitativa de Dados Abertos: Inteligibilidade, operacionalidade e interatividade nos datasets do Governo Federal no Portal Brasileiro de Dados Abertos. *Informação & Sociedade: Estudos*, 30(3), 1-19.

*Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012.* (2012). Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Recuperado de: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm)

Gomes, W., Amorim, P. K. D. F., & Almada, M. P. (2018). Novos desafios para a ideia de transparência pública. *E-Compós*, 21(2).

Gurstein, M. B. (2011). Open data: Empowering the empowered or effective data use for everyone? *First Monday*, 16(2).

Hood, C., & Heald, D. (2006). *Transparency: The key to better governance?* (Vol. 135). Oxford University Press for The British Academy.

*Instrução Normativa n. 84, de 22 de abril de 2020.* (202). Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente. Brasília, DF: Presidência da República, 2020. Recuperada de: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/112527.htm)

Jardim, J. M. (1995). *Sistemas e políticas públicas de arquivos no Brasil*. Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense.

Kučera, J., Chlapek, D., & Nečaský, M. (2013). Open government data catalogs: Current approaches and quality perspective. In *Technology-Enabled Innovation for Democracy, Government and Governance*. Springer Berlin Heidelberg, 152-166.

Lathrop, D., & Ruma, L. (2010). *Open government: Collaboration, transparency, and participation in practice*. O'Reilly Media, Inc.

*Lei federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.* (2011). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n. 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF: Procuradoria Geral, 2011. Recuperado de: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/112527.htm)

Lóscio, B., Burle, C., & Calegari, N. (2017). *Data on the web best practices*. Recuperado em 30 de outubro, 2023, de: [www.w3.org/TR/dwbp/](http://www.w3.org/TR/dwbp/)

Michener, G., & Bersch, K. (2013). Identifying transparency. *Information Polity*, 18(3), 233-242.

Open Definition (n.d.). *Defining Open in Data, Open Content and Open Knowledge*. Recuperado em 30 de outubro, 2023, de: <http://opendefinition.org/>

Pinho, J. A. G. D. (2008). Investigando portais de governo eletrônico de estados no Brasil: muita tecnologia, pouca democracia. *Revista de Administração Pública*, 42, 471-493.

Pinho, M. D. C., & Silva, M. P. A. (2019). Governo aberto e dados abertos governamentais: um mapeamento e sistematização da produção acadêmica. *Comunicação & Inovação*, 20(43), 3-25.

*Recomendação n. 74 de 21 de setembro de 2020.* (2020). Recomenda medidas para implementação de política de dados abertos no âmbito do Poder Judiciário. Brasília, DF: Conselho Nacional de Justiça, 2020. Recuperado de: <https://atos.cnj.jus.br/files/original172205202009225f6a32bd3f21d.pdf>

*Resolução CGINDA n. 3 de 13 de outubro de 2017.* (2017). Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto n. 8.777, de 11 de maio de 2016. Recuperado de: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes/resolucao-n-o-3-de-13-de-outubro-de-2017>

*Resolução STJ/GP n. 14 de 22 de junho de 2016.* (2016). Regulamenta a Lei n. 12.527/2011, que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal, no Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências. Brasília, DF: Superior Tribunal de Justiça (STJ), 2016. Recuperado de: <http://bdjur.stj.jus.br/jspui/handle/2011/102846>

Ruijter, E., Grimmelikhuijsen, S., & Meijer, A. (2017). Dados abertos para a democracia: Desenvolvendo um quadro teórico para a utilização de dados abertos. *Informações Governamentais Trimestrais*, 34(1), 45-52.

Sano, H. (2020). Laboratórios de inovação no setor público: mapeamento e diagnóstico de experiências nacionais. *CADERNOS ENAP*, 9–45. Recuperado em 26 de maio, 2024, de <http://repositorio.enap.gov.br/jspui/handle/1/5112>

Serejo, B. M. (2013). Ética na administração pública e o nepotismo é uma conduta ética? 2010.

Superior Tribunal de Justiça. (2023a). *Plano estratégico STJ 2021-2026: De mãos dadas: Magistratura e Cidadania*. Brasília: Superior Tribunal de Justiça – STJ. Recuperado em 30 de junho, 2023, de: [https://www.stj.jus.br/sites/portalp/SiteAssets/Institucional/Gestao-estrategica/Planejamento-estrategico/planoEstrategico\\_2021\\_2026.pdf](https://www.stj.jus.br/sites/portalp/SiteAssets/Institucional/Gestao-estrategica/Planejamento-estrategico/planoEstrategico_2021_2026.pdf)

Superior Tribunal de Justiça. (2023b) *Dados abertos do STJ*. Recuperado em 30 de junho, 2023, de: <https://dadosabertos.web.stj.jus.br/>

Superior Tribunal de Justiça (2023c). *Tribunal promove consulta pública sobre divulgação de dados administrativos em formato aberto*. Recuperado em 30 de outubro, 2023, de <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2023/03082023-Tribunal-promove-consulta-publica-sobre-divulgacao-de-dados-administrativos-em-formato-aberto.aspx>

Superior Tribunal de Justiça (STJ); Secretaria de Gestão Estratégica; Coordenadoria de Governança de Dados e Informações Estatísticas. (2022). *Plano de dados aberto: etapa 1 – disponibilização de dados da área fim*. Brasília: Superior Tribunal de Justiça – STJ. Recuperado em 30 de junho, 2023, de: [https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/163765/plano\\_dados\\_abertos\\_STJ.pdf](https://bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/163765/plano_dados_abertos_STJ.pdf)

Tribunal de Contas da União (TCU). (2020). *Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU*. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado.

World Wide Web Consortium. (2023). Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) 2.2. Recuperado em 03 de agosto, 2024, de <https://www.w3c.br/traducoes/wcag/wcag22-pt-BR/#abstract>

Yu, H., & Robinson, D. G. (2011). The new ambiguity of open government. *UCLA L. Rev. Discourse*, 59, 178.

Zuccolotto, R. (2014). *Fatores determinantes da transparência do ciclo orçamentário estendido: evidências nos estados brasileiros* (Tese de doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.

## APÊNDICE A

## **ATA DE REUNIÃO COM O COORDENADOR DE GOVERNANÇA DE DADOS E INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS DO STJ.**

Aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, foi realizada reunião, via Teams, com o Senhor Efinéias Stroppa dos Santos, Coordenador de Governança de Dados e Informações Estatísticas do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A reunião foi coordenada por Magda Rodrigues de Oliveira (aluna do Programa de Pós-Graduação em Governança e Inovação em Políticas Públicas. Assuntos tratados: transparência e dados abertos. Inicialmente, o Coordenador propôs realizar uma explanação a respeito de todo o contexto que envolveu a criação do portal e disponibilização dos dados abertos. Primeiramente, mencionou a Recomendação CNJ n. 74 de 21 de setembro de 2020, que recomenda medidas para implementação de política de dados abertos no âmbito do Poder Judiciário e citou o processo SEI 22865/2020, o qual documenta as medidas adotadas no STJ para cumprimento da citada Recomendação. Conforme relato do Coordenador, na época, o Diretor-Geral instituiu uma comissão, com membros de diversas áreas do STJ, para elaboração da Resolução, voltada para a disponibilidade de dados da área fim, área finalística. Esta comissão definiu a lista de bases de dados a serem disponibilizadas, seguindo, naquilo que aplicável, as normas de abertura de dados do Poder Executivo, como o Decreto n. 8777/2016 e Resolução CGINDA 3, que não vinculam o STJ mas podem ser consideradas boas práticas. Para isto, antes de ofertar os dados, foi realizada uma consulta aberta pública. Após a consulta, priorizou-se, na primeira etapa, o Plano de Dados Abertos da Área Fim, tendo como peso maior, entre os critérios, o interesse que a sociedade demonstrou pelo dado. Portanto, a abertura dos dados abertos da área fim iniciou a partir da Recomendação supracitada. Um tempo depois, foi aberto um projeto estratégico para abertura dos dados da área administrativa, Processo SEI 042593/2022. Em relação aos dados administrativos, a equipe fez um inventário questionando as unidades administrativas sobre quais as bases de dados disponíveis que cada uma delas possuía. Em sequência, recentemente, foi realizada uma consulta pública para os dados administrativos, a qual encerrou-se no mês de agosto de 2023. Do inventário, 11 bases de dados obtidas foram ofertadas na consulta pública. Neste momento, a comissão está na fase de elaboração do plano de dados abertos da área administrativa, com escala de priorização baseada no resultado da consulta pública. É preciso buscar o dado, formatar, pois ele não se encontra aberto. Alguns dados são bem desafiadores. A recomendação foi de que era necessário adicionar ao inventário todos os dados disponíveis. Importante ofertar à sociedade tudo o que se tem, exceto os dados sigilosos. A fase atual é a da elaboração do plano. Salientou que no trabalho de abertura dos dados buscam seguir as orientações do Executivo, por este ser bem regulamentado. É uma boa prática a disponibilização de um plano. Ressaltou que o objetivo da disponibilidade dos dados abertos é aumentar a transparência do STJ, que é um dos valores do órgão, mas sem concorrer com o portal da transparência. O intuito é complementar este portal. Após a explanação, foi questionando o critério da identificação do dado por ano. O coordenador informou que já existe um site, a título de exemplo, para consulta de jurisprudências. O dado aberto é voltado, exemplificando, para um pesquisador que quer um dado bruto para fazer, talvez, um aplicativo. Pelas informações disponíveis no site não é possível, mas é viável por intermédio dos dados abertos. A ideia foi dividir os lotes de dados abertos por data de atualização, acessível por máquina. É possível, deste modo, programar um robô que todo mês baixa a atualização, sem nenhuma intervenção humana. Houve uma configuração do site ao aplicativo que coleta as atualizações disponíveis, ofertando dados brutos. Foi questionado se isso não dificultaria a busca de determinado assunto dentre os muitos dados disponibilizados ao longo dos anos. O coordenador explicitou que o dado aberto é disponibilizado de forma primária, de forma a preservar seu valor, com o maior nível de detalhamento possível, não de forma agregada ou modificada, de modo a ofertar a maior quantidade de dados possíveis. Quando há necessidade de busca de assuntos específicos, esta pesquisa pode ser realizada no site próprio. Quando questionado quanto ao quesito de ofertar dados de forma

objetiva, com linguagem clara, que possibilite a gravação, não proprietários, estruturados, legíveis por máquinas, em observância aos normativos, em especial a Lei 12.527/2011, o Coordenador informou que a equipe observa os normativos. O dado é claro, pode ser programado por máquina. É mantido atualizado. Quanto atualização, ponderou que tudo que é muito atualizado, tem custo muito alto. Na consulta pública, foi questionada periodicidade mínima que atende, tendo obtido como resultado, no caso das jurisprudências, a disponibilização mensal. Quanto ao grupo de dados com falhas nas publicações, entende que é um problema, haja vista ser uma movimentação processual diária. Algumas vezes há falhas diárias. Em função disto, faz-se um pacote e disponibiliza os dias agrupados para suprir a falha. Em relação as atas, informou que iria verificar o que ocorreu, visto que só foram disponibilizadas 3 atas no ano 2023. Ponderou não ter controle dos dados de todo o Tribunal. Destaca a importância de implementação de sistema de notificação ao ocorrer uma falha de atualização. A respeito da ausência de dados no conjunto de dados da Sessão de Julgamento, informou que ainda não foi possível implementar a carga. No tocante a API, informou que estava limitada, em testes. A ideia é o “consumidor do dado” ter acesso ao dado sem a necessidade de requisição. Por fim, quando questionado se há necessidade de melhorias na disponibilização dos dados abertos, respondeu que sim quanto à questão de atualização dos dados e a necessidade de avançar na abertura dos dados administrativos, com o maior número de bases possível. Não restando mais questões a serem apresentadas, eu, Magda Rodrigues de Oliveira, às 14:43, dei por encerrada a reunião e lavrei a presente ata.

MAGDA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Aluna do Mestrado Profissional em Governança e Inovação em Políticas Públicas, da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão Pública – FACE/UNB  
Matrícula: 222108991

## APÊNDICE B

### Página da Internet do STJ – Dados Abertos do STJ – Ano de 2023 e 2024.

The screenshot shows the homepage of the STJ Open Data portal. At the top, there is a dark blue header with the STJ logo on the left and a large white padlock icon with a keyhole on the right, followed by the text "Dados Abertos do STJ". Below this is a white search bar with the placeholder text "Ex.: acórdão" and a magnifying glass icon. Underneath the search bar is a section titled "Temas disponíveis" (Available Topics) with five circular icons representing different areas: Jurisprudência (scales of justice), Consulta Processual (document with magnifying glass), Gestão de Precedentes (document with checkmark), Sessão de Julgamento (calendar with gavel), and Diário da Justiça Eletrônica (DJE) (document with 'DJE' text). Below this is a section titled "Transparência ativa e controle social" (Active Transparency and Social Control) with a paragraph explaining the STJ's commitment to transparency and social control. Further down, there are two blue boxes: "Últimas atualizações" (Latest Updates) and "Acervo atual" (Current Collection). The "Acervo atual" box displays three statistics: 14 conjuntos de dados (data sets), 2 organização (organizations), and 5 grupos (groups). At the bottom, there is a dark blue footer with contact information for "STJ NA WEB", "TELEFONES ÚTEIS" (Useful Numbers), and "ENDEREÇO" (Address). It also includes social media icons, the CKAN logo, and a link to "Avalie o Portal de Dados do STJ" (Evaluate the STJ Data Portal).

**STJ**

# Dados Abertos do STJ

Ex.: acórdão

**Temas disponíveis**

- Jurisprudência
- Consulta Processual
- Gestão de Precedentes
- Sessão de Julgamento
- Diário da Justiça Eletrônica (DJE)

## Transparência ativa e controle social

Para o Superior Tribunal de Justiça (STJ), a transparência é mais que um mandamento da administração pública. É também poderoso instrumento de controle a serviço do cidadão. Por meio deste sítio eletrônico, é possível consultar dados de interesse público do Tribunal em formato aberto. Saiba mais a respeito a partir do Plano de Dados Abertos do STJ. Dúvidas, reclamações ou sugestões podem ser enviadas para a nossa Ouvidoria.

**Últimas atualizações**

**Acervo atual**

- 14 conjuntos de dados
- 2 organização
- 5 grupos

**STJ NA WEB**  
stj.jus.br  
internacional.stj.jus.br  
transparencia.stj.jus.br  
balcaovirtual.stj.jus.br  
agenda2030.stj.jus.br

**TELEFONES ÚTEIS**  
Informações Gerais  
+55 61 3319.8000  
Informações Gerais  
+55 61 3319.8888 (Ouvidoria)

**ENDEREÇO**  
Superior Tribunal de Justiça  
SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III  
CEP: 70095-900  
Brasília/DF

Impulsionado por:

Avalie o Portal de Dados do STJ

Página da Internet do STJ - Dados abertos do STJ

Fonte: Dados da pesquisa (2023).



# Dados Abertos do STJ

Ex.: acórdão



## Temas disponíveis



Jurisprudência



Consulta Processual



Gestão de Precedentes



Sessão de Julgamento



Diário da Justiça Eletrônica (Dje)

## Transparência ativa e controle social

Para o Superior Tribunal de Justiça (STJ), a transparência é mais que um mandamento da administração pública. É também poderoso instrumento de controle a serviço do cidadão.

Por meio deste sítio eletrônico, é possível consultar dados de interesse público do Tribunal em formato aberto. Além disso, é possível o acesso automatizado aos dados em formato legível por máquina, por meio da CKAN API.

Saiba mais a respeito a partir do Plano de Dados Abertos do STJ. Dúvidas, reclamações ou sugestões podem ser enviadas para a nossa Ouvidoria.

### Últimas atualizações

#### Precedentes qualificados

Informações sobre Recursos Repetitivos e outros precedentes qualificados existentes no Sistema de Gestão de Precedentes do STJ. Os dados são divididos em dois arquivos: Temas - ...

#### Movimentação Processual

Esse conjunto de dados apresenta as informações normalmente encontradas na Consulta Processual disponível em nosso portal. São dados básicos do processo e também as...

### Acervo atual



15

conjuntos de dados



1

organização



5

grupos

#### STJ NA WEB

stj.jus.br  
internacional.stj.jus.br  
transparencia.stj.jus.br  
balcaovirtual.stj.jus.br  
agenda2030.stj.jus.br

#### TELEFONES ÚTEIS

Informações Gerais  
+55 61 3319.8000  
  
Informações Gerais  
+55 61 3319.8888 (Ouvidoria)

#### ENDEREÇO

Superior Tribunal de Justiça  
SAFS - Quadra 06 - Lote 01 - Trecho III  
CEP: 70095-900  
Brasília/DF

Página da Internet do STJ - Dados abertos do STJ

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

## APÊNDICE C

### Planilha Excel - Análise de dados abertos no Portal de Transparência e Prestação de Contas do STJ

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)						
Grupo		<a href="#">Sessão de Julgamento</a>	<a href="#">Diário da Justiça Eletrônico</a>	<a href="#">Precedentes</a>	<a href="#">Dados Processuais</a>	
Organização	<a href="#">Secretaria Judiciária</a>	<a href="#">Superior Tribunal de Justiça</a>				
Dados	-	-	<a href="#">Íntegras de Decisões Terminativas e Acórdãos do Diário da Justiça</a>	<a href="#">Atas de Distribuição</a>	<a href="#">Precedentes qualificados</a>	<a href="#">Movimentação Processual</a>
Formato	ZIP		Fechado			Fechado
	HTML					Fechado
	TXT					Fechado
	CSV		Aberto	Aberto	Aberto	
	JSON		Aberto	Aberto		Aberto
	PDF					
	SHP					
	KML					
	ODF					
Dados	Não	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
API	<a href="#">API Manual</a>					
Licença	<a href="#">Creative Commons Attribution</a>					
Plano de dados	<a href="#">Plano de Dados Abertos do STJ – Área Judiciária</a>					
	24/02/2022 Versão 1.0					
Dúvidas e sugestões	<a href="#">Ouvidoria</a>					
Data Criação	-	-	19/05/2022	30/06/2023	11/07/2022	07/06/2022
Data Atualização	-	-	07/11/2023	03/08/2023	07/11/2023	21/10/2023
Responsável pela atualização	Assessoria de Gestão Estratégica	Efíneas Stroppa dos Santos	Assessoria de Gestão Estratégica	Assessoria de Gestão Estratégica	Assessoria de Gestão Estratégica	Seção de Soluções de Integração
Fonte	-	-	-	-	-	-
Atualização			Mensal e Diário			Mensal e Diário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ)						
Grupo		<a href="#">Sessão de Julgamento</a>	<a href="#">Diário da Justiça Eletrônico</a>	<a href="#">Precedentes</a>	<a href="#">Dados Processuais</a>	
Organização	<a href="#">Secretaria Judiciária</a>	<a href="#">Superior Tribunal de Justiça</a>				
Dados	-	-	<a href="#">Íntegras de Decisões Terminativas e Acórdãos do Diário da Justiça</a>	<a href="#">Atas de Distribuição</a>	<a href="#">Precedentes qualificados</a>	<a href="#">Movimentação Processual</a>
			02/2022 a 04/2022 02/05/2022 a 30/06/2022 07/2022 01/08/2023 a 07/11/2023	30/06/2023 01/08/2023 02/08/2023		01/2022-07/2022 01/08/2022- 31/12/2022 08/02/2023-28/02/2023 03/2023-06/2023 01/07/2023- 24/07/2023 31/07/2023 01/20/2023- 20/10/2023
			Falhas diárias nos meses	Disponibilidade de apenas 3 atas		Faltam: 17/09/2022 01/2023 01/02/2023-07/02/2023 24/07/2023- 30/07/2023 08/2023 09/2023 14/10/2023 Obs: 12/2022 02/2023 07/2023 fora de ordem
Acessibilidade	Sem ferramenta disponível pelo site					

Tabela 9 - Análise de dados abertos no Portal de Transparência e Prestação de Contas do STJ, exceto grupo Jurisprudência  
Fonte: Dados da pesquisa (2023)

Superior Tribunal de Justiça (STJ)											
Grupo	<a href="#">Jurisprudência</a>										
Organização	<a href="#">Superior Tribunal de Justiça</a>										
Dados	<a href="#">Espelhos de acórdãos - Corte Especial</a>	<a href="#">Espelhos de acórdãos - Primeira Seção</a>	<a href="#">Espelhos de acórdãos - Segunda Seção</a>	<a href="#">Espelhos de acórdãos - Terceira Seção</a>	<a href="#">Espelhos de acórdãos - Primeira Turma</a>	<a href="#">Espelhos de acórdãos - Segunda Turma</a>	<a href="#">Espelhos de acórdãos - Terceira Turma</a>	<a href="#">Espelhos de acórdãos - Quarta Turma</a>	<a href="#">Espelhos de acórdãos - Quinta Turma</a>	<a href="#">Espelhos de acórdãos - Sexta Turma</a>	
Formato	ZIP	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado	Fechado
	HTML										
	TXT										
	CSV	Aberto	Aberto	Aberto	Aberto	Aberto	Aberto	Aberto	Aberto	Aberto	Aberto
	JSON	Aberto	Aberto	Aberto	Aberto	Aberto	Aberto	Aberto	Aberto	Aberto	Aberto
	PDF										

Superior Tribunal de Justiça (STJ)										
Grupo	<a href="#">Jurisprudência</a>									
Organização	Superior Tribunal de Justiça									
Dados	<a href="#">Espelhos de acórdãos - Corte Especial</a>	<a href="#">Espelhos de acórdãos - Primeira Seção</a>	<a href="#">Espelhos de acórdãos - Segunda Seção</a>	<a href="#">Espelhos de acórdãos - Terceira Seção</a>	<a href="#">Espelhos de acórdãos - Primeira Turma</a>	<a href="#">Espelhos de acórdãos - Segunda Turma</a>	<a href="#">Espelhos de acórdãos - Terceira Turma</a>	<a href="#">Espelhos de acórdãos - Quarta Turma</a>	<a href="#">Espelhos de acórdãos - Quinta Turma</a>	<a href="#">Espelhos de acórdãos - Sexta Turma</a>
	SHP									
	KML									
	ODF									
Dados	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
API	<a href="#">API Manual – Área Judiciária</a>									
Licença	<a href="#">Creative Commons Attribution</a>									
Plano de dados	<a href="#">Plano de Dados Abertos do STJ</a>									
	24/02/2022 Versão 1.0									
Dúvidas e sugestões	<a href="#">Ouvidoria</a>									
Data Criação	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	10/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	11/05/2022	09/05/2022
Data Atualização	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2023
Responsável pela atualização	Assessoria de Gestão Estratégica	Assessoria de Gestão Estratégica	Assessoria de Gestão Estratégica	Assessoria de Gestão Estratégica	Assessoria de Gestão Estratégica	Assessoria de Gestão Estratégica	Assessoria de Gestão Estratégica	Assessoria de Gestão Estratégica	Assessoria de Gestão Estratégica	Assessoria de Gestão Estratégica
Fonte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atualização	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal	Mensal
	05/2022-09/2023	05/2022-09/2023	05/2022-09/2023	05/2022-09/2023	05/2022-09/2023	05/2022-09/2023	05/2022-09/2023	05/2022-09/2023	05/2022-09/2023	05/2022-09/2023
Acessibilidade	Sem ferramenta no site									

Tabela 10 - Análise de dados abertos no Portal de Transparência e Prestação de Contas do STJ, grupo Jurisprudência  
Fonte: Dados da pesquisa (2023)

## **4.2. RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO DESTINADO AO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DE DADOS ABERTOS DA SEEDF**

### **4.2.1. INTRODUÇÃO**

Este relatório pretende apresentar o Produto Técnico-Tecnológico relativo à avaliação da transparência, com ênfase em dados abertos do GDF–Tema “Educação”.

O exame se concentra na investigação da conformidade e das boas práticas dos dados abertos do SEEDF em relação aos normativos sobre a transparência na Web.

A análise e a avaliação dos dados abertos ocorrem em três etapas. A primeira etapa, realizou-se um estudo de caso de dados abertos da SEEDF. Nessa fase, procedeu-se o levantamento da normatização, das boas práticas para os dados na Web e dos dados abertos disponíveis no portal da instituição. Na segunda etapa, a análise compreendeu a verificação da disponibilidade dos dados, a avaliação da viabilidade de troca de dados entre sistemas, bem como de importação e exportação dessas informações, a acessibilidade, a periodicidade de atualização dos dados abertos do portal do GDF – Tema “Educação” de acordo com os aspectos delineados nos normativos, em especial pela Lei federal n. 12.527/2011 (LAI - Lei de Acesso à Informação), em especial, e Boas Práticas para os Dados na Web. Na terceira etapa, o Coeficiente de Adêrência foi calculado para o órgão quanto ao atendimento das exigências previstas nos normativos, especialmente no art. 8º, §§ 2º e 3º, II e III, da LAI, e Boas Práticas para os Dados na Web.

A relevância desse tema é evidenciada pelo papel crucial desempenhado pela informação pública no fortalecimento do processo democrático. Ao permitir que os cidadãos tenham acesso a dados e informações, eles podem tomar decisões informadas, participar ativamente na vida pública e exercer fiscalização sobre as ações dos governantes (Jardim, 1995).

### **4.2.2. REVISÃO DE LITERATURA**

#### **4.2.2.1. Transparência: conceitos, iniciativas e tipos**

Para Michener e Bersch (2013), o conceito de transparência é baseado nos elementos que a identificam. A transparência plena é alcançada quando a divulgação dos dados ocorre nos altos níveis de visibilidade e de possibilidade de compreensão e de inferência por parte dos usuários.

De acordo com Hood e Heald (2006), os conceitos de transparência em literaturas tornam-se ambíguos quando as direções e as variedades de transparência não são consideradas. Em relação às direções, abordam a transparência vertical, em direção ascendente de descendente, e horizontal, interna e externa. Para os autores, a transparência vertical em direção ascendente é a transparência hierárquica, na qual a principal monitora o agente, enquanto a transparência em direção descendente é quando o agente tem acesso às informações e monitora o principal. Em termos de transparência horizontal, a transparência para o exterior ocorre quando o agente observa o ambiente fora da organização, ao passo que a transparência para o interior permite que os observadores visualizem o que acontece dentro da organização.

No que concerne às iniciativas de transparência, Yazigi (1999) aborda os dois tipos de transparência: a ativa e a passiva, que têm por objetivo garantir que os cidadãos tenham acesso, em tempo útil suficiente, a informações sobre o desempenho das funções públicas.

A transparência ativa consiste na divulgação regular e sistemática de informações sobre a gestão estatal. Essa forma de transparência decorre de ações voluntárias por parte dos gestores públicos ou de obrigações legais impostas aos órgãos do Estado. Ela exige a divulgação de informações necessárias e suficientes para que a sociedade possa avaliar o desempenho do

governo. Exemplos das informações incluem descrições de funções e atividades do governo, propostas e objetivos da gestão, alocações orçamentárias e sistemas de atendimento ao público. Essas informações devem ser estruturadas de forma que possibilitem a comparação entre os exercícios.

A transparência passiva relaciona-se à obrigação do Estado de fornecer acesso temporário aos documentos oficiais a todos os cidadãos que os solicitarem, exceto quando legalmente protegidos (por exemplo: segurança nacional, investigação pública e direito de terceiros). A regra geral é o livre acesso, sendo o sigilo a exceção. Esse sigilo pode ser questionado judicialmente, cabendo à administração pública comprovar legalmente o impedimento. Um exemplo desse modelo no Brasil é a Lei de Acesso à Informação (LAI).

#### 4.2.2.2. Papel da transparência e relevância dos dados abertos

Nos tempos atuais, o conceito de transparência não passou por grandes inovações conceituais. Contudo, no contexto da informação e *compliance*, os avanços nas formas de comunicação e nas novas tecnologias de informação e comunicação (TIC) viabilizam um aumento da transparência e, conseqüentemente, da *accountability* (Zuccolotto, 2014). A expressão "*accountability*", sem tradução precisa para o português, abrange conceitos como responsabilidade, aplicação, controle, transparência, supervisão, publicidade e punição (da Silva, Bragatto & Sampaio, 2016).

Segundo Pinho (2008), a partir de 1990, as TIC expandiram-se pelo setor governamental por meio do governo eletrônico (e-Gov), que é caracterizado pela informatização de suas atividades internas e pela comunicação com o público externo. Para o autor, uma forma muito importante para a informatização tem sido a constituição de portais governamentais, por meio dos quais os governos mostram sua identidade, seus propósitos, suas realizações e permitem a concentração e disponibilização de serviços e informações, facilitando a realização de negócios e o acesso à identificação das necessidades dos cidadãos.

Os termos “governo aberto” e “dados abertos” são recentes (menos de uma década), e as reivindicações por governos mais abertos vem aumentando, especialmente após a implementação da LAI, e a pauta sobre abertura de dados e informações governamentais se tornou internacional (Pinho & Silva, 2019).

A ideia de “governo aberto” costumava ser atrelada à produção de transparência governamental e a expressão era sinônimo de governos que forneciam acesso a informações tradicionalmente restritas. Nos anos 50, a expressão surgiu em debates que precederam a aprovação da *Freedom Of Information Act* (FOIA) (Yu & Robinson, 2011). FOIA, ou Freedom of Information Act, é o nome dado a Lei de Liberdade de Informação dos Estados Unidos, publicada em 4 de julho de 1966.

Muitos outros governos, tanto nacionais quanto subnacionais, têm adotado políticas de governo aberto e disponibilizado seus dados de acordo com essas políticas. Nova Zelândia, Reino Unido e Austrália são alguns exemplos de países que possuem políticas de dados abertos (Agune, Gregorio & Bolliger, 2010).

Diversos países estão utilizando a Internet como um canal para divulgar seus dados governamentais que podem ser acessados pelos Portais de Dados Abertos em todo mundo. Destacam-se, dentre os citados, os portais de dados abertos do EUA (<http://data.gov>) e do Reino Unido (<http://data.gov.uk>) pelas ferramentas e recursos disponibilizados para ajudar os usuários a explorar, analisar e visualizar as informações de maneira significativa. Além disso, vários países europeus, como França (<http://data.gouv.fr/>) e Holanda (<http://dataoverheid.nl>), assim

como países latino-americanos, como Chile (<http://datos.gob.cl>), Brasil (<https://dados.gov.br/home>) e Uruguai (<http://datos.gub.uy>), também têm seus próprios portais de dados governamentais abertos.

No Brasil, em 2012, foi lançado o Portal de Dados Abertos (<https://dados.gov.br/home>) com o objetivo de facilitar a colaboração entre diferentes setores da sociedade e o governo, visando maximizar o uso eficiente dos dados. Vale ressaltar que o portal foi estabelecido como parte do compromisso do Brasil no primeiro Plano de Ação da Parceria para Governo Aberto (OGP). Atualmente, essa plataforma disponibiliza acesso a mais de 13 mil conjuntos de dados.

A Controladoria-Geral da União (CGU) (2023) destaca que em setembro de 2011 foi estabelecida a Parceria para Governo Aberto (*Open Government Partnership* – OGP) entre 8 países (África do Sul, Brasil, Estados Unidos, Filipinas, Indonésia, México, Noruega e Reino Unido), com o objetivo de promover e incentivar globalmente práticas governamentais relacionadas à transparência, acesso à informação pública e participação social.

As ações relativas à OGP são operacionalizadas por meio de um “Plano de Ação Nacional”. Os planos de ação são criados pelos próprios países, de acordo com as áreas nas quais precisam desenvolver-se em relação aos desafios propostos pela Parceria. Nesse documento, devem estar delimitadas as atividades a serem colocadas em prática para alcançar os objetivos relacionados aos princípios e às diretrizes da OGP. Diferentemente de outros organismos internacionais, na OGP, cada país participante especifica quais são os seus compromissos e quais as estratégias para concretizá-los. Os planos de ação, segundo a CGU (2023), podem ter duração de dois ou quatro anos. Ao longo desse período, os Governos precisam publicar, anualmente, um relatório de autoavaliação sobre a execução dos compromissos assumidos e uma revisão do plano ao final de dois anos, nos casos de planos com duração total de quatro anos.

Entre os meses de janeiro e dezembro de 2021, ocorreu o lançamento do 5º Plano de Ação Brasileiro, no âmbito da Parceria para Governo Aberto, conforme metodologia definida pelo Comitê Interministerial Governo Aberto (CIGA) e pelo Grupo de Trabalho da Sociedade Civil para Assessoramento em Governo Aberto.

Atualmente, a OGP conta com a participação de aproximadamente oitenta países e mais de cem unidades subnacionais.

A iniciativa de abrir os dados por parte dos governos foi impulsionada pela busca por transparência, colaboração e participação da sociedade/comunidade (Goldstein & Dyson, 2013).

De acordo com a definição estabelecida pela *Open Knowledge Foundation* (OKF), 2011, dados abertos referem-se àqueles que podem ser livremente utilizados, reutilizados e redistribuídos por qualquer pessoa. No máximo, estão sujeitos à exigência de atribuir créditos à fonte original e de compartilhá-los sob a mesma licença. Para se enquadrar nessa classificação, os dados devem estar disponíveis integralmente, em um formato conveniente e modificável, e a um custo razoável de acesso e reprodução. Geralmente, essas características são encontradas em dados representados em formato digital, estruturados em um formato não proprietário, processáveis por máquina, referenciados na Web e disponibilizados sob uma licença aberta que permita sua livre utilização, implementação ou cruzamento, sem discriminação de áreas de atuação, pessoas, grupos ou finalidades (OpenGovData, 2007).

Berners-Lee (2011) propôs uma classificação para avaliar os dados abertos, atribuindo uma estrela a cada nível de conformidade alcançado. Uma estrela representa a disponibilidade de dados em formato legível por máquina, acompanhado por uma licença aberta. O nível de duas estrelas é alcançado quando os dados estão disponíveis em um formato estruturado, além de estarem sob uma licença aberta. A obtenção de três estrelas ocorre quando os dados atendem

aos critérios das estrelas anteriores e são disponibilizados em um formato não proprietário, por exemplo CSV. Para obter quatro estrelas é necessário que os dados atendam aos critérios das estrelas anteriores e possuam identificadores URI, como RDF (*Resource Description Framework*). Finalmente, cinco estrelas são concedidas quando os dados atendem a todos os critérios das estrelas anteriores e estão conectados a outros conjuntos de dados. Isso inclui links para dados de outras fontes, ampliando o contexto e a utilidade das informações. Os dados são disponibilizados em formatos que seguem padrões abertos e são interligados usando vocabulários e ontologias padronizadas, como RDF e SPARQL. A combinação de RDF e SPARQL oferece uma poderosa base para a gestão e consulta de dados semânticos, permitindo a integração e a análise de informações de forma flexível e eficiente. RDF fornece a estrutura para representar e interconectar dados de maneira significativa, enquanto SPARQL oferece uma linguagem robusta para consultar e manipular esses dados de forma avançada. Esses dados são de alta qualidade e interoperáveis, permitindo uma integração mais profunda e análise avançada.

Lóscio, Burle e Calegari (2017) estabeleceram trinta e cinco boas práticas para a publicação de dados na Web, adaptadas às particularidades de cada contexto, das quais dezenove estão especificadas na Tabela 1. Essas boas práticas abrangem diversos aspectos relacionados à publicação e ao consumo de dados, como formatos de dados, acesso a dados, identificadores de dados na Web e metadados, sustentabilidade dos dados e estão alinhadas aos requisitos de pesquisa constantes no Plano de Ação (Tabela 3).

Boas Práticas (BP)	Resultados
BP1: Fornecer metadados	Fornecer metadados para usuários humanos e máquinas.
BP2: Fornecer metadados descritivos	Os seres humanos serão capazes de interpretar a natureza do conjunto de dados e suas distribuições, e os agentes de <i>software</i> serão capazes de descobrir automaticamente conjuntos de dados e distribuições.
BP3: Fornecer metadados estruturais	Os seres humanos serão capazes de interpretar o esquema de um conjunto de dados, e os agentes de <i>software</i> serão capazes de processar automaticamente os dados das distribuições.
BP9: Usar URIs persistentes como identificadores de conjunto de dados	Os conjuntos de dados ou informações sobre conjuntos de dados poderão ser descobertos ou citados ao longo do tempo, independentemente da sua disponibilidade ou do formato dos dados.
BP10: Usar URIs persistentes como identificadores dentro de conjunto de dados	Os itens de dados serão relacionados em toda a Web criando um espaço global de informação acessível a humanos e máquinas.
BP11: Atribuir URIs para as versões dos conjuntos de dados e séries	Os seres humanos e os agentes de software serão capazes de referenciar versões específicas de um conjunto de dados, séries de conjunto de dados, bem como a versão mais recente de um conjunto de dados.
BP12: Usar formatos de dados padronizados legíveis por máquina	Máquinas serão capazes de ler e processar dados publicados na Web e os seres humanos serão capazes de usar ferramentas computacionais para manipular os dados.
BP14: Fornecer dados em vários formatos	Tantos usuários quanto possível serão capazes de utilizar os dados sem ter que transformá-los em seu formato preferido.
BP20: Fornecer acesso em tempo real	Aplicações serão capazes de acessar os dados em tempo real ou quase em tempo real; em tempo real significa um intervalo de milissegundos até alguns segundos após a criação de dados.
BP21: Fornecer dados atualizados	Os dados na Web serão atualizados em tempo hábil para que os dados disponíveis <i>on-line</i> reflitam os dados mais recentes divulgados através de qualquer canal.

Boas Práticas (BP)	Resultados
BP22: Fornecer uma explicação para os dados não disponíveis	Os consumidores saberão que os dados são referenciados a partir do conjunto de dados que não estão disponíveis ou se estão disponíveis sob diferentes condições.
BP23: Tornar os dados disponíveis através de uma API	Os desenvolvedores terão acesso aos dados para uso em seus próprios aplicativos, com dados atualizados e sem a necessidade de esforço por parte dos consumidores. As aplicações serão capazes de obter dados específicos por meio de consultas à API.
BP24: Usar padrões Web como base para construção de APIs	Desenvolvedores que tenham alguma experiência com APIs baseadas em padrões Web, tais como o REST, já deverão ter um conhecimento inicial de como usar a API. Além disso, será mais fácil dar manutenção na API.
BP25: Fornecer documentação completa de sua API	Os desenvolvedores poderão obter informações detalhadas sobre cada chamada para a API, incluindo os parâmetros necessários e o retorno esperado, ou seja, todo o conjunto de informações relacionadas à API. O conjunto de valores - como usá-lo, avisos de alterações recentes, informações de contato e assim por diante - deve ser descrito e facilmente navegável na Web. Ele também permite que as máquinas acessem a documentação da API para ajudar os desenvolvedores a criarem o <i>software</i> cliente da API.
BP26: Evitar alterações que afetem o funcionamento de sua API	O código do desenvolvedor deve continuar válido após alterações na API. Os desenvolvedores devem ser notificados das melhorias feitas na API e devem ser capazes de fazer uso delas. Quebrar alterações em sua API será raro e, se ocorrer, os desenvolvedores terão tempo e informações suficientes para adaptar o seu código, aumentando a confiança na API. Alterações na API deverão ser anunciadas no site da documentação da API.
BP29: Coletar <i>feedback</i> disponível	Os consumidores de dados serão capazes de fornecer <i>feedback</i> e avaliações sobre conjuntos de dados e distribuições.
BP30: Compartilhar o <i>feedback</i> disponível	Os consumidores serão capazes de avaliar os tipos de erros que afetam o conjunto de dados, avaliar experiências de outros usuários e ter a certeza de que o publicador trata os problemas de forma adequada. Os consumidores também serão capazes de determinar se outros usuários já fizeram comentários semelhantes.
BP31: Enriquecer dados por meio da geração de novos dados	Os conjuntos de dados com valores nulos poderão ser “corrigidos” a partir do preenchimento de tais valores. Estrutura poderá ser conferida aos dados e sua utilidade poderá ser melhorada se forem adicionadas medidas ou atributos relevantes. Porém, tal adição só deverá ser feita se não alterar os resultados analíticos, o significado ou o poder estatístico dos dados.
BP33: Fornecer <i>feedback</i> para o publicador original	Uma melhor comunicação entre publicadores e consumidores fará com que seja mais fácil para os publicadores originais determinarem como os dados que eles publicam estão sendo usados.

**Tabela 11 – Boas Práticas para os Dados na Web**

Fonte: Adaptado de Lóscio, Burle e Calegari (2017).

Wilkinson et al. (2016), destacam que o eficaz gerenciamento de dados é fundamental para a descoberta e inovação do conhecimento, bem como para a subsequente integração e reutilização dos dados após sua publicação.

Dentre os normativos nos quais o tema transparência e dados abertos encontra-se regulamentado, importante mencionar a Lei federal n. 12.527/2011–LAI (Lei de Acesso à Informação, que regulamenta o direito do cidadão à informação pública); a Lei distrital n. 4.990/2012 (Regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal nº 12.527/2011, e dá outras providências); o Decreto n. 7.724/2012 (Regulamenta a Lei n.

12.527/2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do *caput* do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal); o Decreto n. 8.777/2016 (Institui Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal); o Decreto n. 38.354/2017 (Institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional Distrito Federal; a Resolução n. 3/2017 (Aprova as normas sobre elaboração e publicação de dados abertos, conforme disposto no Decreto n. 8.777/2016).

Inspirada na *Open Government Partnership*, a LAI fez história ao ser a primeira norma brasileira de acesso à informação no mundo que integra ao contexto de transparência o modelo de dados abertos. O Brasil ainda não tem uma lei específica para os dados abertos, entretanto, apesar da LAI não ter essa especificidade, o artigo 8º dessa lei, em especial, incentiva a divulgação proativa de informações de interesse público, incluindo dados governamentais.

### 4.2.3. RELEVÂNCIA DO PRODUTO

De acordo com a análise dos normativos e das boas práticas para dados na Web, buscou-se avaliar elementos que possibilitem a eficaz utilização dos dados abertos no portal da instituição.

Tendo em vista a obtenção do resultado da avaliação dos dados da SEEDF, verificou-se evidências da necessidade de se desenvolver um PTT para a continuidade da disponibilização de dados abertos, seguindo padrões especificados, que assegure a consistência e uniformização dos dados, bem como melhore a acessibilidade e a utilidade das informações fornecidas aos usuários.

A interface deve fornecer acessibilidade, dados atualizados, justificativas para a falta de informações, ferramentas de busca e enriquecimento de dados, além de meios para obter *feedback*, como fóruns de discussão. Isso porque esses requisitos são de suma importância para garantir aspectos de transparência, facilitar a compreensão e promover a participação, e o controle social. Ademais, podem contribuir para o aprimoramento da participação da sociedade, estimular a criação de serviços inovadores para os cidadãos e possibilitar o surgimento de novos negócios, produtos e serviços. Também podem, de forma potencial, promover a eficiência na governança, no processo de elaboração e condução de políticas públicas.

A inovação, neste cenário, revela-se crucial, pois envolve a introdução de novos métodos, procedimentos e soluções no setor público, visando tanto a adoção de tecnologias e recursos contemporâneos quanto a implementação de abordagens e estruturas de gestão inovadoras. O objetivo é aprimorar a prestação de serviços, aumentar a eficiência administrativa e promover a participação cidadã. Na formulação de políticas públicas, a inovação cria molduras interpretativas que orientam as ações do Estado e dos atores sociais, alinhando-se à ideia de que as políticas públicas não apenas resolvem problemas, mas também moldam a percepção sobre quais questões devem ser priorizadas e como devem ser tratadas.

A pesquisa envolve uma análise das diretrizes, normas e práticas existentes, além de um estudo sobre a viabilidade de troca de dados e acessibilidade.

O desenvolvimento de uma proposta de intervenção visa melhorar a consistência e padronização dos dados abertos da SEEDF, oferecendo uma interface acessível e informativa para os usuários.

A implementação da estratégia proposta pode aumentar significativamente a transparência e a eficiência do acesso a dados públicos, fortalecendo a confiança e a participação da sociedade no monitoramento das ações da SEEDF.

#### 4.2.4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO, RESULTADOS DOS *INSIGHTS* E RESULTADOS ALCANÇADOS

##### 4.2.4.1. Obtenção, avaliação e resultados dos *insights*

O portal de dados abertos do Governo Distrital é composto por onze temas, a saber: Assistência Social, Educação, Governo, Meio Ambiente, Mobilidade, Orçamento, Participação Social, Planos de Dados Abertos, Portal da Transparência, Saúde e Segurança. Este segundo estudo de caso terá como foco os dados abertos do tema “Educação” (<http://www.dados.df.gov.br/group/educacao>).

O Plano de Dados Abertos da Secretaria de Educação do Distrito Federal (GDF, 2023a) está disponível em PDF no *site*: <http://www.dados.df.gov.br/group/plano-de-dados-abertos>.

Em consulta ao tema “Educação” na página de dados abertos (<http://www.dados.df.gov.br/group/educacao>), observa-se que ele é composto por 12 conjuntos de dados. Esses conjuntos passaram por uma avaliação minuciosa, conforme detalhado na listagem da Tabela 4.

A avaliação consistiu em aferir os dados abertos do portal do SEEDF (Tabela 4) de acordo com os aspectos delineados pelos normativos, em especial pela Lei federal n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), e pelas boas práticas para os dados na Web, com vistas a verificar os aspectos não atendidos, parcialmente atendidos ou atendidos, elencados na segunda etapa da metodologia.

O resultado da avaliação dos dados abertos do tema “Educação”, realizada até o dia 18/11/2023, pode ser verificado pela análise constante da Matriz Orientadora (Tabela 2). A aderência (AD) calculada para a SEEDF quanto às exigências previstas nos normativos, especialmente no art. 8º, §§ 2º e 3º, II e III, da Lei federal n. 12.527, de 2011, e recomendações constantes nas boas práticas para dados na Web, foi associada à avaliação 1 para ótimo, 0,5 para bom, e 0 para ruim. O coeficiente de aderência foi calculado pela Equação 2 por meio do *software* Excel.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEEDF)										
Conjuntos de Dados	Formato aberto	Presença de dados	API	Plano de dados	Dúvidas e sugestões	Atualização	Metadados	Acessibilidade	Total	AD
Evasão Estudantil	1	1	1	0,5	1	0	1	1	0,81	0,81
Desempenho Escolar	1	1	1	0,5	1	0	1	1	0,81	
Demanda de Inscrições no Telematricula	1	1	1	0,5	1	0	1	1	0,81	
Distorção idade-série estudantil	1	1	1	0,5	1	0	1	1	0,81	
Atuação de Servidores nas Escolas	1	1	1	0,5	1	0	1	1	0,81	
Endereço Escolar	1	1	1	0,5	1	0	1	1	0,81	
Oferta de Modalidades das Escolas	1	1	1	0,5	1	0	1	1	0,81	

<b>Alocação de Professores</b>	1	1	1	0,5	1	0	1	1	<b>0,81</b>
<b>Infraestrutura das Escolas</b>	1	1	1	0,5	1	0	1	1	<b>0,81</b>
<b>Dados de matrícula da Secretaria de Educação DF</b>	1	1	1	0,5	1	0	1	1	<b>0,81</b>
<b>Dados da Telematricula</b>	1	1	1	0,5	1	0	1	1	<b>0,81</b>
<b>Dados da Região Educação do Guará</b>	1	1	1	0,5	1	0	1	1	<b>0,81</b>

**Tabela 2- Análise de dados abertos no Portal do Governo do Distrito Federal - Tema “Educação”**

Fonte: Dados da pesquisa (2023).

No que concerne à avaliação de dados abertos da SEEDF (Tabela 2), apresentam-se as seguintes considerações referentes aos itens da mencionada tabela e de acordo com os requisitos e avaliações.

Em relação à disponibilidade de dados abertos, observa-se que, atualmente, são disponibilizados 12 conjuntos de dados abertos no tema “Educação”, abrangendo evasão estudantil, desempenho escolar, demandas de inscrições no telematricula, distorção idade-série estudantil, atuação de servidores nas escolas, endereço escolar, oferta de modalidades das escolas, alocação de professores, infraestrutura escolar, dados de matrícula da Secretaria de Educação do DF, dados de telematricula e dados da região educação do Guará. Essa disponibilização está em conformidade ao Decreto n. 38.354/2017, que institui a política de dados abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e em consonância com o PDA SEEDF 2017-2018 (GDF, 2017).

No que se refere ao formato aberto (1), os dados encontram-se no formato aberto, estruturado e não proprietário CSV e/ou ODF. Todavia, verifica-se também dados em formatos que não atendem aos requisitos de dados abertos, como KML, SHP, ZIP e PDF.

Quanto à disponibilidade de dados abertos (2), verifica-se que há dados abertos nos 12 conjuntos de dados no tema “Educação”. Convém destacar que o conjunto de dados da região educação Guará não consta no PDA. Observa-se também que não há justificativa para inclusão desse conjunto na página de dados abertos no tema “Educação”, bem como não há justificativa para a inclusão de dados apenas dessa região administrativa.

Constata-se a disponibilidade de API (3), entretanto, a URL indicada pelo SEEDF está associada a uma interface de usuário para pesquisa manual, e não a uma API pública.

A periodicidade do Plano de Dados (4) é bienal. Entretanto, nenhum outro plano foi publicado depois do ano de 2018. O PDA SEEDF 2017-2018, conforme sua descrição: “Possui periodicidade bienal, podendo contar com eventuais edições dentro do biênio, motivadas pela revisão da situação das metas ou novas inserções de abertura de dados”.

Ainda, no contexto do PDA 2017-2018, item 6 (monitoramento e controle), a implementação do Plano de Dados Abertos da SEEDF ficará a cargo do Diretor de Desenvolvimento de Sistemas, conforme designado pelo artigo 45 da Lei de Acesso à Informação do Distrito Federal. Suas responsabilidades, conforme estabelecidas pelo Decreto nº 38.354/2017, incluem garantir a publicação e a manutenção atualizada do Plano de Dados Abertos de maneira eficiente e apropriada. Logo, apesar dessa possibilidade, nota-se que a última disponibilização do PDA ocorreu no ano de 2018.

Essa observação ressalta uma questão relevante em relação ao cumprimento do art. 8º, § 3º, VI, da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011: “VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso”.

Cumprir, ainda, o § 4º da Resolução CGINDA n. 3, de 13 de outubro de 2017, que dispõe sobre a autoridade responsável por assegurar a publicação e atualização do Plano de Dados Abertos.

O não cumprimento dessa diretriz pode comprometer a transparência e a eficácia do acesso às informações, sendo importante considerar medidas que assegurem a continuidade da atualização do Plano de Dados Abertos.

Em relação às dúvidas e sugestões (5), é disponibilizado um *link* de acesso à página da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal (GDF, 2023b) para que o cidadão possa ter acesso à plataforma de participação social do Governo do Distrito Federal, a qual engloba os sistemas e-SIC (Acesso à Informação) e Ouv-DF (Ouvidoria do GDF).

A respeito da atualização dos dados (6), evidencia-se que a última atualização dos 12 conjuntos de dados abertos no tema “Educação” ocorreu no ano de 2018. No entanto, no PDA observa-se que os dados possuem como requisito atualização anual ou semestral.

Nesse contexto, de acordo com o § 3º do art. 8º da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011: “VI - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso.”

Verifica-se, de forma majoritária, o cumprimento do estabelecido no PDA quanto à disponibilidade de metadados (7), com exceção dos grupos de dados de matrícula da Secretaria de Educação do DF, de telematrícula e da região educação do Guará que não apresentam referência de fonte de dados. De acordo com o PDF, a publicação dos metadados deve ocorrer, sempre que possível, conforme estabelecido no Plano de Ação da INDA, que institui que cada conjunto de dados deve conter, no mínimo: nome ou título do conjunto de dados, descrição sucinta, palavras-chave (etiquetas), nome e *e-mail* do setor responsável pelos dados, periodicidade de atualização, e escopo temporal.

No que se refere à ferramenta de acessibilidade (8), foi localizada na página de dados abertos da SEEDF, na parte superior, a direita do site o botão  em que o usuário pode aumentar ou diminuir o tamanho da letra e alterar o contraste. Ao lado desse botão, constatou-se o botão  acessível VLIBRAS. Essa ferramenta torna as plataformas Web mais acessíveis para as pessoas surdas.

Por oportuno, foram analisados os *sites* do MEC (<https://www.gov.br/mec/pt-br>) e do Governo Federal (<https://dados.gov.br/dados/busca?termo=educa%25C3%25A7%25C3%25A3o%2520df>) para investigar se ocorreu a migração de dados abertos da SEEDF para outro *site*. Constatou-se não haver nenhuma informação relativa aos dados da SEEDF nos *sites* do MEC e do Governo Federal. Percebe-se que, no *site* do Governo Federal, estão disponíveis as mesmas informações que constam no *site* do GDF, especificamente no tema “Educação”.

Por fim, em consulta ao *site* de dados abertos do GDF – “Educação” (<http://www.dados.df.gov.br/group/educacao>), no dia 04/02/2024, constatou-se que todos os temas relativos à Educação foram inativados pela Gerência de Dados Abertos (GEDAB) da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), em 31/01/2024, devido à falta de atualização dos dados.

#### 4.2.4.2. Produto e Resultados Alcançados

Considerando o contexto atual da disponibilização de dados abertos no portal do GDF-Tema “Educação”, os requisitos estabelecidos na Tabela 2, os objetivos deste trabalho, o levantamento, a análise, e a avaliação dos dados, foi elaborada a Tabela 3 que contém, como proposta de intervenção, ações específicas para aprimorar a gestão desses dados na Web. O objetivo desta

sistematização é facilitar a comparação entre o cenário atual e as ações propostas, alinhando-as aos normativos vigentes e às Boas Práticas para os Dados na Web (Lóscio, Burle & Calegari, 2017).

**PLANO DE AÇÃO - SEEDF**

Objetivos Específicos	Requisitos	Achados	Detalhamento das Ações	Boas Práticas e Resultados Esperados (Tabela 1)	Normativos	Recursos	Responsáveis
<b>ACHADO 1 – DISPONIBILIDADE DE DADOS EM APENAS DOIS FORMATOS ABERTOS (CSV e/JSON)</b>							
Realizar diagnóstico acerca dos dados abertos constantes no site da SEEDF no que tange a disponibilidade de dados, metadados, API pública, Plano de Dados Abertos, acessibilidade, <i>feedback</i> , periodicidade de atualização e do grau de conformidade das boas práticas de transparência na Web em relação aos normativos legais, a fim de propor melhorias.	1) Formato de dados	Disponibilidade de dados em apenas 2 formatos abertos (CSV e/ou ODF).	Disponibilizar os dados em formatos abertos e interligá-los usando vocabulários e ontologias padronizadas, como RDF e SPARQL.	BP 9, BP10, BP11, BP12 e BP14	Art. 8º, § 3º, III, da Lei n. 12.527/11; Art. 2º, IV, do Decreto n. 38.354/17.	Recursos humanos	Subsecretaria de Infraestrutura e Apoio Educacional (SIAE), subsecretaria de Educação Básica (SUBEB), Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV)
<b>ACHADO 2 – AUSÊNCIA DE CONJUNTO DE DADOS NO PDA</b>							
	2) Presença de dados	Há dados nos 12 conjuntos de dados. O conjunto de dados região educação Guará não consta no PDA.	Justificar a inclusão do conjunto de dados da região educação Guará e atualização do PDA.	BP22 e BP31	Art. 5º, § 4º, I, do Decreto n. 38.354/17.	Recursos humanos	Monitoramento pelo Diretor de Desenvolvimento de Sistemas, autoridade designada pelo art. 45 da Lei distrital de acesso à informação.
<b>ACHADO 3 - API MANUAL</b>							

<b>PLANO DE AÇÃO - SEEDF</b>							
Objetivos Específicos	Requisitos	Achados	Detalhamento das Ações	Boas Práticas e Resultados Esperados (Tabela 1)	Normativos	Recursos	Responsáveis
	3) API	API Manual	Disponibilizar API Pública	BP23, BP24, BP25 e BP26		Recursos humanos	Melhorias na qualidade do dado - Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas
<b>ACHADO 4 - PLANO DE DADOS DE 2017-2018, EM FORMATO PDF</b>							
	4) Plano de Dados	Publicação apenas do Plano SEEDF 2017-2018, em formato PDF.	Atualizar bianualmente o plano e disponibilizar em formato aberto.	-	PDA SEEDF 2017-2018; Art. 5º, § 4º, I, do Decreto n. 38.354/17; Resolução CGINDA n. 3/2017	Recursos humanos	Coordenação de Modernização da Gestão da Educação, Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas, Assessoria de Comunicação e unidades internas.
<b>ACHADO 5 - DISPONIBILIDADE DO TELEFONE E E-MAIL DA OUVIDORIA</b>							
	5) Dúvidas e sugestões	Disponível <i>Link</i> de acesso à página da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal.	Obter e disponibilizar <i>feedback</i> de maneira ágil e fácil para atender às necessidades dos consumidores de dados, por meio de recursos como botões de apontar e clicar para avaliação da qualidade dos dados ou por meio de uma caixa de comentários para fornecimento de <i>feedback</i> ; criação de fórum de discussão. Os dados devem ser objetos de interação pública, e os publicadores devem garantir que as perguntas e dúvidas	BP 29, BP30 e BP33	Art. 8º, § 3º, VII, da Lei n. 12.527/11.	Recursos humanos	Serviço de Ouvidoria

<b>PLANO DE AÇÃO - SEEDF</b>							
Objetivos Específicos	Requisitos	Achados	Detalhamento das Ações	Boas Práticas e Resultados Esperados (Tabela 1)	Normativos	Recursos	Responsáveis
			levantadas sobre os dados recebiam respostas adequadas e oportunas.				
<b>ACHADO 6 - FALHAS DE PUBLICAÇÕES E INATIVAÇÃO DOS DADOS EM 2024</b>							
	6) Atualização	Falhas nas publicações. Publicações de dados até o ano de 2018. Todos os dados abertos da SEEDF foram inativos no ano de 2024.	Reativar e disponibilizar os dados abertos; desenvolver e implementar sistema de notificação ao ocorrer uma falha de atualização; monitorar o sistema para evitar falhas semestral ou anual. Fornecer dados atualizados em tempo hábil, de modo a garantir que as informações disponíveis on-line reflitam os dados mais recentemente divulgados por meio de qualquer outro canal.	BP20, BP21 e BP22	Art. 8º, § 3º, VI, da Lei 12.527/11; Art. 3º, VII, e art. 5º, § 4º, I, do Decreto n. 38.354/17; Art. 9º, § 1º, VI, da Lei n. 4.990/12.	Recursos humanos	Monitoramento pelo Diretor de Desenvolvimento de Sistemas, autoridade designada pelo art. 45 da Lei distrital de acesso à informação,
<b>ACHADO 7 – FALHA NA PRESENÇA DE METADADOS</b>							
	7) Metadados	Presença de Metadados na maioria dos conjuntos de dados	Padronizar e enriquecer os metadados constantes nos conjuntos de dados de matrícula da Secretaria de Educação do DF, de telematrícula e da região educação do Guará	BP1, BP2 e BP3	Art. 2º, VII, do Decreto n. 38.354/17; INDA – Infraestrutura Nacional de Dados Abertos.	Recursos humanos	Curadoria dos metadados - Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas
<b>ACHADO 8 – AUSÊNCIA PARCIAL DE FERRAMENTAS DE ACESSIBILIDADE</b>							

PLANO DE AÇÃO - SEEDF							
Objetivos Específicos	Requisitos	Achados	Detalhamento das Ações	Boas Práticas e Resultados Esperados (Tabela 1)	Normativos	Recursos	Responsáveis
	8) Acessibilidade	Presença de ferramenta de acessibilidade: botão que permite aumentar ou diminuir a letra e VLIBRAS.	Incluir softwares de leitores de tela, ou outra tecnologia assistiva que vier a substituí-lo, permitindo leitura com voz sintetizada	Recomendação W3C de 05 de junho de 2018.	Art. 8º, § 3º, VIII, da Lei n. 12.527/11; Art. 9º, § 1º, VIII, da Lei n. 4.990/12.	Recursos humanos	Melhorias na qualidade do dado - Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas

**Tabela 3 - Proposta de intervenção – SEEDF**

Fonte: Dados da pesquisa (2023/2024)

Considerando os achados e ações propostos na Tabela 3, recomenda-se a criação de uma comissão permanente para a avaliação dos dados abertos. Essa comissão teria a responsabilidade de desenvolver e implementar métodos para a análise contínua dos processos de publicação, manutenção e qualidade dos dados. Embora a qualidade dos dados não seja foco desta pesquisa, a comissão garantiria a revisão e a melhoria contínua dos processos. Além disso, a comissão forneceria *feedback* à unidade encarregada da publicação dos dados, por meio de auditorias regulares.

#### 4.2.4.3. Impactos positivos

Conforme apresentado na Tabela 3, a adoção das ações recomendadas para aprimorar os procedimentos em resposta aos achados da pesquisa trará impactos positivos significativos. Primeiramente, essas ações atenderão às necessidades dos consumidores, que requerem dados precisos, acessíveis, atualizados, verificáveis e compreensíveis, além de seguir padrões estabelecidos. Esses dados são essenciais para que os consumidores confiem nas informações, tomem decisões informadas, promovam a inovação e desenvolvam novas soluções e produtos que melhor satisfaçam as necessidades dos usuários, além de otimizar processos e alcançar maior eficiência operacional.

Para os órgãos governamentais, a disponibilidade desses dados é crucial para aprimorar a eficiência administrativa, fomentar a inovação, promover a transparência, facilitar a prestação de contas e estimular a participação cidadã de maneira construtiva e positiva. Assim, os órgãos podem atingir seus objetivos institucionais com maior eficácia. Esses são os benefícios esperados com a implementação das ações propostas neste trabalho.

#### 4.2.5. CONCLUSÃO

Para a elaboração deste relatório para a SEEDF, adotou-se o conceito de dados abertos como aqueles que estão livremente disponíveis para uso e redistribuição, sem restrições de licença, patentes ou controle. A filosofia de dados abertos estabelece apenas algumas restrições tecnológicas para evitar o uso de formatos proprietários como PDF, XLS, DOC, etc. Considera-se que todo dado público tem a propensão para ser aberto. Considerando que praticamente quase todos os dados governamentais são públicos, é essencial que os governos adotem políticas para disponibilizá-los (GDF, 2017).

O Relatório Técnico Conclusivo resume os achados e discussões de um estudo mais detalhado, abordado no artigo intitulado “Transparência no Poder Público: Estudo de Caso dos Dados Abertos da Secretaria de Educação do Distrito Federal”. Este estudo examina a transparência com um foco específico em dados abertos. A avaliação da questão orientadora foi centrada nos dados abertos do Governo do Distrito Federal – Tema “Educação”, no portal de transparência da instituição na promoção de clareza e na oferta de informações no formato de dados abertos. O estudo busca *insights* para as políticas públicas lastreadas em evidências.

Os objetivos específicos se concentraram na análise e avaliação do processo de publicação e manutenção de dados de maneira geral, em vez de focar na qualidade dos dados abertos. Os resultados indicaram que, embora o órgão atenda à maioria dos requisitos analisados, ainda há espaço para aprimoramentos, especialmente em relação às diretrizes legais e às melhores práticas de transparência na Web, conforme dispostos na tabela 3, especialmente quanto a necessidade de reativação dos dados abertos.

Quanto à interface clara para a plataforma de dados abertos, o administrador do portal deve dedicar atenção especial. Essa interface deve fornecer acessibilidade, dados atualizados,

justificativas para a falta de informações, ferramentas de busca e enriquecimento de dados, além de meios para obter *feedback*. Isso porque esses requisitos são de suma importância para garantir aspectos de transparência, facilitar a compreensão e promover a participação, e o controle social. Ademais, podem contribuir para o aprimoramento da participação da sociedade, estimular a criação de serviços inovadores para os cidadãos e possibilitar o surgimento de novos negócios, produtos e serviços. Também podem promover a eficiência na governança, no processo de elaboração e condução de políticas públicas.

Neste contexto, a inovação é valiosa porque envolve a introdução de métodos, procedimentos e soluções diferentes no setor público, visando melhorar a entrega de serviços, aumentar a eficiência administrativa e incentivar a participação cidadã. Ela inclui tanto a adoção de tecnologias e recursos modernos quanto a implementação de abordagens e estruturas de gestão inovadoras. Na formulação de políticas públicas, a inovação cria molduras interpretativas que orientam as ações do Estado e dos atores sociais. Isso está alinhado com a ideia de que as políticas públicas não apenas resolvem problemas, mas também constroem uma perspectiva sobre quais questões merecem atenção e como devem ser abordadas.

Portanto, evidencia-se a necessidade premente de conceber uma estratégia robusta, conforme as ações propostas na Tabela 3, que não só garanta a consistência e padronização dos dados, mas que também evite a inativação dos dados e proporcione uma interface acessível e informativa para os usuários.

O objetivo principal deste trabalho foi realizar a avaliação da transparência, com ênfase nos dados abertos, e obter achados, conclusões e produtos. Esses achados, bem como as indicações de ações de melhoria representam o alcance dos objetivos do trabalho, mas também se constituem, por meio de sua implementação por parte dos gestores, em benefícios do trabalho e impacto positivo para a Administração e para seus usuários e clientes.

Em síntese, é fundamental destacar que o estudo se concentrou na análise da aderência, sem abordar a qualidade dos dados. A pesquisa focou principalmente no processo de publicação e manutenção dos dados em termos gerais. Para alcançar uma governança mais eficaz, é recomendável que estudos futuros aprofundem na análise avaliação da qualidade. Essa iniciativa têm o objetivo de não apenas aprimorar a gestão dos dados abertos, mas também fomentar a inovação e fortalecer a governança, aumentando assim o potencial de transparência e eficiência do portal. Sugere-se, também, estudos que avaliem a ocorrência de reutilização dos dados para a pesquisa científica e para o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de um ambiente de gestão pública mais participativo e à melhor oferta de serviços públicos à sociedade.

## REFERÊNCIAS

Agune, R. M., Gregorio Filho, A. S., & Bolliger, S. P. (2010). Governo aberto SP: disponibilização de bases de dados e informações em formato aberto. *Anais do III Congresso CONSAD de Gestão Pública*, Brasília, DF, Brasil.

Berners-Lee, T. (2006). *Linked Data Design Issues*. 2006. Recuperado em 30 de abril, 2024, de: <https://www.w3.org/DesignIssues/LinkedData.html>

Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF). (2023). *Portal da transparência do Distrito Federal*. Recuperado em 30 de outubro, 2023, de: <https://www.transparencia.df.gov.br/#/>.

Controladoria Geral da União (CGU). (2023). *Controladoria Geral da União*. Recuperado em 30 de junho, 2023, de: <https://www.gov.br/cgu/pt-br>

da Silva, S. P., Bragatto, R. C., & Sampaio, R. C. (2016). Democracia digital, comunicação política e redes: teoria e prática. *Rio de Janeiro: Folio Digital: Letra e Imagem*.

*Decreto n. 7.724, de 16 de maio de 2012*. (2012). Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Recuperado de: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm)

*Decreto n. 38.354, de 24 de julho de 2017*. (2017). Institui a Política de Dados Abertos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional Distrito Federal. Recuperado de: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/2a90db6875624a65936a47e18e1c337b/Decreto\\_38354\\_24\\_07\\_2017.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/2a90db6875624a65936a47e18e1c337b/Decreto_38354_24_07_2017.html)

Goldstein, B., & Dyson, L. (2013). *Beyond Transparency: Open Data and the Future of Civic Innovation*. San Francisco: Code For America Press.

Governo do Distrito Federal. (2023b) *Dados Abertos da SEEDF*. Recuperado em 30 de outubro, 2023, de: <http://www.dados.df.gov.br/group/educacao>

Governo do Distrito Federal (2023a) *Plano de Dados Abertos*. Recuperado em 30 de outubro, 2023, de: <http://www.dados.df.gov.br/group/plano-de-dados-abertos>

Hood, C., & Heald, D. (2006). *Transparency: The key to better governance?* (Vol. 135). Oxford University Press for The British Academy.

Jardim, J. M. (1995). *Sistemas e políticas públicas de arquivos no Brasil*. Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense.

*Lei distrital n. 4.990, de 12 de dezembro de 2012*. (2012). Regula o acesso a informações no Distrito Federal previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II, e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e nos termos do art. 45, da Lei federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências. Recuperado de: [https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/72983/Lei\\_4990.html](https://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/72983/Lei_4990.html)

*Lei federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011*. (2011). Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei n. 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, DF: Procuradoria Geral, 2011. Recuperado de: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm)

Lóscio, B., Burle, C., & Calegari, N. (2017). *Data on the web best practices*. Recuperado em 30 de outubro, 2023, de: [www.w3.org/TR/dwbp/](http://www.w3.org/TR/dwbp/)

Michener, G., & Bersch, K. (2013). Identifying transparency. *Information Polity*, 18(3), 233-242.

Open Government Data. (n.d.). *The annotated 8 principles of open government data*. 2007. Recuperado em 18 de abril, 2024, de: <http://opengovdata.org/>

Open Knowledge Foundation. (n.d.). *We are building a world open by design where all knowledge is accessible to everyone*. Recuperado em 30 de abril, 2024: <https://okfn.org/en/>

Pinho, J. A. G. D. (2008). Investigando portais de governo eletrônico de estados no Brasil: muita tecnologia, pouca democracia. *Revista de Administração Pública*, 42, 471-493.

Pinho, M. D. C., & Silva, M. P. A. (2019). Governo aberto e dados abertos governamentais: um mapeamento e sistematização da produção acadêmica. *Comunicação & Inovação*, 20(43), 3-25.

*Resolução CGINDA n. 3 de 13 de outubro de 2017.* (2017). Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto n. 8.777, de 11 de maio de 2016. Recuperado de: <https://www.gov.br/conarq/pt-br/legislacao-arquivistica/resolucoes/resolucao-n-o-3-de-13-de-outubro-de-2017>

Wilkinson, M. D., Dumontier, M., Albersberg, I. J., Appleton, G., Axton, M., Baak, A., ... & Mons, B. (2016). The FAIR Guiding Principles for scientific data management and stewardship. *Scientific data*, 3(1), 1-9.

World Wide Web Consortium. (2023). Diretrizes de Acessibilidade para Conteúdo Web (WCAG) 2.2. Recuperado em 03 de agosto, 2024, de <https://www.w3c.br/traducoes/wcag/wcag22-pt-BR/#abstract>

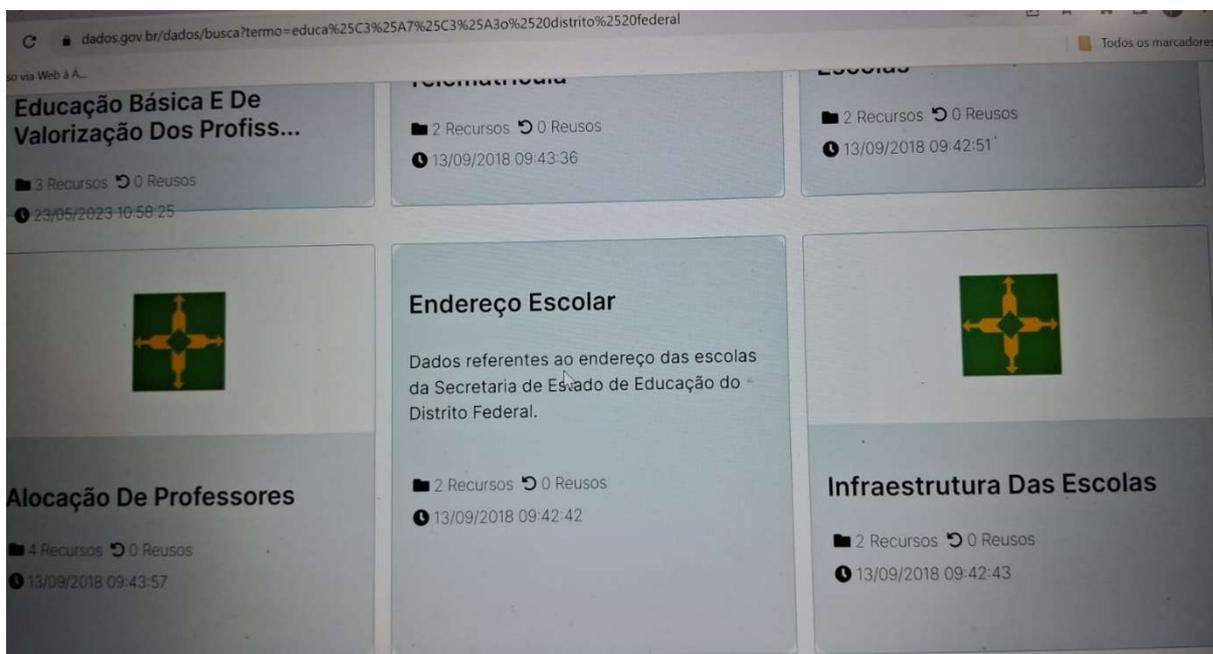
Yazigi, A. F. (1999). Dinero, política y transparencia: El imperativo democrático de combatir la corrupción. 9th International Anti-Corruption Conference (IACC). *Anais. Durban:[sn]*.

Yu, H., & Robinson, D. G. (2011). The new ambiguity of open government. *UCLA L. Rev. Discourse*, 59, 178.

Zuccolotto, R. (2014). *Fatores determinantes da transparência do ciclo orçamentário estendido: evidências nos estados brasileiros* (Tese de doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.

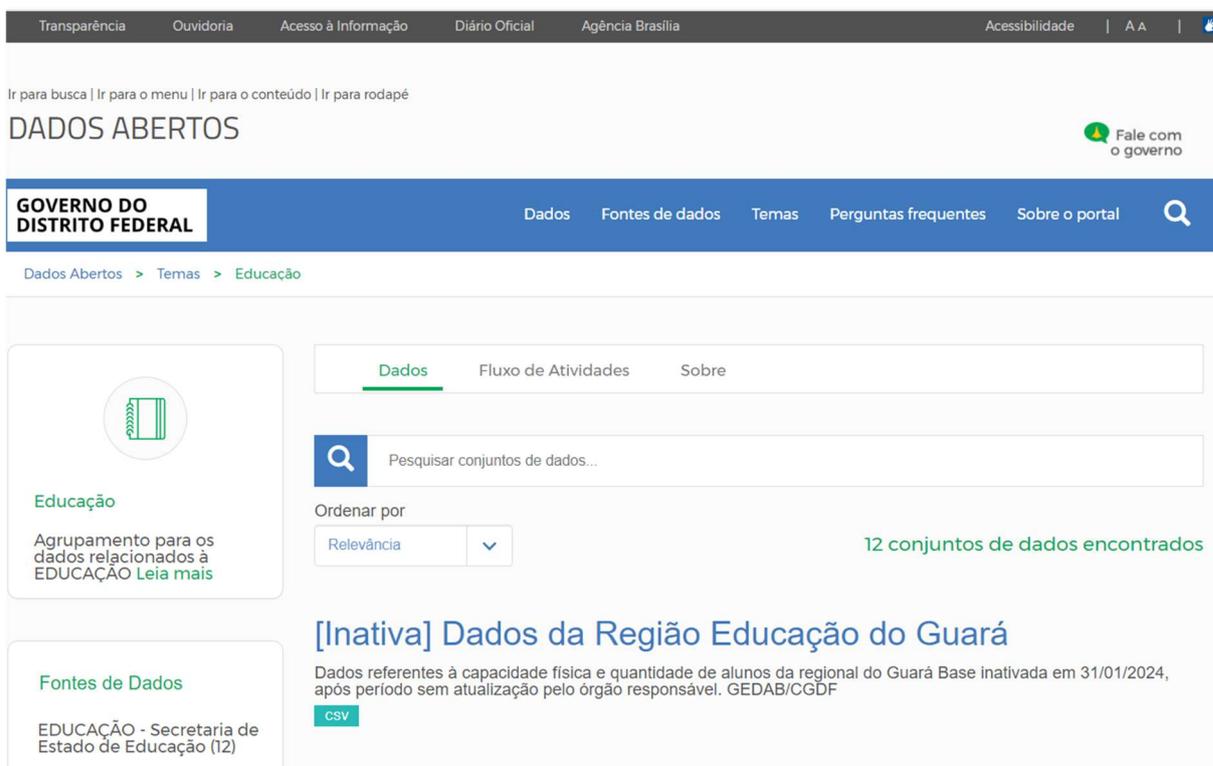
## APÊNDICE A

### Página da Internet do GDF – Tema “Educação” - Dados Abertos – Ano de 2023 e 2024.



Página da Internet do GDF – Tema “Educação” - Dados Abertos

Fonte: Dados da pesquisa (2023).



### Temas

Educação (12)

### Etiquetas

educação (12)  
escolas (3)  
profissionais da educação (2)  
estudantes (2)  
vagas (1)  
temporários (1)  
telematricula (1)  
servidores (1)  
professores (1)  
ofertas (1)  
[Mostrar mais Etiquetas](#)

### Formatos

CSV (11)  
KML (2)  
ZIP (1)  
SHP (1)  
PDF (1)  
ODF (1)

### Licenças

Creative Commons  
Atribuição (1)  
Outra (Aberta) (1)

## [Inativa] Dados da Telematricula

Dados da Telematricula para o HACKATHON Campus Party 2017 Base inativada em 31/01/2024, após período sem atualização pelo órgão responsável. GEDAB/CGDF

ODF CSV KML

## [Inativa] Dados de matrícula da Secretaria de Educação DF

Dados referentes à capacidade física e quantidade de alunos da Secretaria de Educação DF Base inativada em 31/01/2024, após período sem atualização pelo órgão responsável....

CSV SHP KML

## [Inativa] Infraestrutura das Escolas

Dados referentes à infraestrutura das escolas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Base inativada em 31/01/2024, após período sem atualização pelo órgão...

CSV

## [Inativa] Alocação de Professores

Dados referentes à alocação dos professores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Base inativada em 31/01/2024, após período sem atualização pelo órgão...

CSV

## [Inativa] Oferta de Modalidades das Escolas

Dados referentes às ofertas das escolas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Base inativada em 31/01/2024, após período sem atualização pelo órgão...

CSV

## [Inativa] Endereço Escolar

Dados referentes ao endereço das escolas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Base inativada em 31/01/2024, após período sem atualização pelo órgão...

CSV

## [Inativa] Atuação de Servidores nas Escolas

Dados referentes à atuação dos servidores nas escolas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Base inativada em 31/01/2024, após período sem atualização pelo...

CSV

## [Inativa] Distorção idade-série estudantil

Dados referentes à distorção idade-série dos estudantes das escolas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Base inativada em 31/01/2024, após período sem...

CSV

## [Inativa] Demanda de Inscrições no Telematrícula

Dados referentes à demanda de inscrições no telematrícula das escolas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Base inativada em 31/01/2024, após período sem...

PDF CSV

## [Inativa] Desempenho Escolar

Dados referentes ao desempenho escolar dos estudantes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Base inativada em 31/01/2024, após período sem atualização pelo...

ZIP

## [Inativa] Evasão Estudantil

Dados referentes à evasão estudantil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Base inativada em 31/01/2024, após período sem atualização pelo órgão responsável....

CSV

### O PORTAL

Catálogo de Dados  
Mapa do site  
Sobre o portal  
Sugira dados  
Perguntas frequentes  
Contatos

### MANUAIS

Manual de Dados Abertos W3C  
Manual do desenvolvedor W3C  
Cartilha do desenvolvedor W3C  
Guia de Dados Abertos OKFn  
Manual Dados Abertos DF  
Guia Prático para Elaboração de Plano de Dados Abertos DF  
Modelo de Plano de Dados Abertos DF

### SAIBA MAIS

O que são dados abertos?  
Lei de acesso a informação  
Wiki da INDA  
Instrução Normativa da INDA  
Portal Brasileiro de Dados Abertos

### IMPULSIONADO POR



Página da Internet do GDF – Tema “Educação” - Dados Abertos  
Fonte: Dados da pesquisa (2024).

## APÊNDICE B

### Planilha Excel - Análise de dados abertos no Portal do Governo do Distrito Federal - Tema “Educação”.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEEDF)														
Dados		<a href="#">Evasão Estudantil</a>	<a href="#">Desempenho Escolar</a>	<a href="#">Demanda de Inscrições no Telematricula</a>	<a href="#">Distorção idade-série estudantil</a>	<a href="#">Atuação de Servidores nas Escolas</a>	<a href="#">Endereço Escolar</a>	<a href="#">Oferta de Modalidades das Escolas</a>	<a href="#">Alocação de Professores</a>	<a href="#">Infraestrutura das Escolas</a>	<a href="#">Dados de matrícula da Secretaria de Educação DF</a>	<a href="#">Dados da Telematricula</a>	<a href="#">Dados da Região Educação do Guará</a>	
Formato	ZIP		Fechado											
	HTML													
	TXT													
	CSV	Aberto	Aberto	Aberto	Aberto	Aberto	Aberto	Aberto	Aberto	Aberto	Aberto	Aberto	Aberto	
	JSON													
	PDF			Fechado										
	SHP										Fechado			
	KML										Fechado	Fechado		
ODF											Aberto			
Dados		Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	
API		<a href="#">API</a> <a href="#">Documentação da API</a>												
Licença		<a href="#">Creative Commons Atribuição</a>												
Plano de dados		<a href="#">Plano de Dados Abertos - SEEDF</a>												
		2017/2018												
Dúvidas e sugestões		<a href="#">Ouvidoria Geral</a>												
Data Criação		28/08/17	31/08/17	30/08/17				28/08/17	30/08/17	23/03/17	17/04/17	23/03/17		
Data Atualização		15/05/18		24/01/18	22/01/18	21/01/18				30/08/17				
Responsável pela atualização		Eduardo Pires Fernandes												

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEEDF)												
Dados	<a href="#">Evasão Estudantil</a>	<a href="#">Desempenho Escolar</a>	<a href="#">Demanda de Inscrições no Telematricula</a>	<a href="#">Distorção idade-série estudantil</a>	<a href="#">Atuação de Servidores nas Escolas</a>	<a href="#">Endereço Escolar</a>	<a href="#">Oferta de Modalidades das Escolas</a>	<a href="#">Alocação de Professores</a>	<a href="#">Infraestrutura das Escolas</a>	<a href="#">Dados de matrícula da Secretaria de Educação DF</a>	<a href="#">Dados da Telematricula</a>	<a href="#">Dados da Região Educação do Guará</a>
Fonte	<a href="https://ieducar.se.df.gov.br/ieducar/">https://ieducar.se.df.gov.br/ieducar/</a>		<a href="http://www.se.df.gov.br/">http://www.se.df.gov.br/</a>	<a href="https://ieducar.se.df.gov.br/ieducar/">https://ieducar.se.df.gov.br/ieducar/</a>			<a href="http://sige.se.df.gov.br/">http://sige.se.df.gov.br/</a>	<a href="https://ieducar.se.df.gov.br/ieducar/">https://ieducar.se.df.gov.br/ieducar/</a>	-	-	-	-
Atualização	Anual											
	2016-2017	2017-2018	2016-2018	2017-2018					2017			
	Sem atualizações desde 2018											
Acessibilidade	<a href="http://www.vlibras.gov.br/">http://www.vlibras.gov.br/</a>											

Tabela 3 - Análise de dados abertos no Portal do Governo do Distrito Federal – Tema “Educação  
Fonte: Dados da pesquisa (2023).